---- **ATA N°22.** ----------

---- **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

---- No dia doze de novembro de dois mil e vinte e seis, nesta Cidade de Estarreja, Edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente o Executivo da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a presidência da senhora Isabel Maria da Conceição Simões Pinto, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos senhores Vereadores Ana Paula da Cruz Almeida, Carlos Alberto da Cruz Vicente, Cristina Maria Costa Pereira de Oliveira Martins, José António de Matos Silva e Costa, José António Pereira de Sousa Marques e Manuel Augusto Rodrigues Almeida. ----------

---- Declarada aberta a reunião pela senhora Presidente da Câmara Municipal, passou-se de imediato à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, cujo teor se transcreve infra, e que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n°2 do Art° 53° do Anexo I da Lei n°75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: ----------

---- **1. - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** ---------

---- **1.1. - Intervenções dos membros da Câmara Municipal.** ----------

---- 1.2. - Informações. ----------

---- 2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA: ----------

---- 2.1. - Relatório de Avaliação Intercalar sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Estarreja - outubro de 2026. ----------

---- 2.2. - Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Ambiente e Sustentabilidade/Setor de Espaços Verdes. --------

---- 2.3. - Atualização dos valores previstos na Tabela Geral de Taxas, Licenças e Outras Receitas - Ano 2027. ----------

---- 2.4. - Feira de Estarreja - Hasta pública. --

---- 2.5. - Empreitadas de obras públicas: -------

---- 2.5.1. - "Conservação de pavimentos da Ex EN 109 e construção das redes de águas residuais e abastecimento de água (PAR 101 e PAA 002), na freguesia de Avanca, no concelho de Estarreja" pelas entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes (AEa) constituído pelo Município de Estarreja e pela AdRA - Águas da Região de Aveiro,

S.A.. ----------

---- 2.5.2. - "Construção da Rotunda na Variante Norte à EN224 e Execução do Arruamento de ligação da Rua do Carvalhal ao nó de ligação com a EN224, na freguesia de Pardilhó, no concelho de Estarreja (Lote 1): ----------

---- 2.5.2.1. - Aprovação da Minuta do Contrato Adicional (trabalhos complementares e a menos) ao Contrato inicial (nº 076/2024); ----------

---- 2.5.2.2. - Aprovação da Minuta da 2ª Adenda ao Contrato inicial (nº 076/2024). ----------

---- 2.6. - Fixação de preços: ----------

---- 2.6.1. - De bilheteira, política de descontos e de ofertas - Carnaval 2027. ----------

---- 2.6.2. - Para venda ao público da 20ª Edição da Revista "Terras do Antuã - Histórias e Memórias do Concelho de Estarreja". ----------

---- 2.7. - Protocolos de Cooperação entre o Município de Estarreja e as Escolas de Samba e Grupos de Folia - participantes no Carnaval 2027. -------

---- 2.8. - Doações de bens móveis. ----------

---- 2.9. - Protocolo entre o Município de Estarreja e a Procuradoria da República da Comarca de Aveiro - "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado". ----------

---- 2.10. - Apoio ao arrendamento habitacional do Município de Estarreja: ----------

---- 2.10.1. - 20ª Edição - Candidaturas setembro/2025 - 1ª Reavaliação; ----------

---- 2.10.2. - 21ª Edição - Candidatura março/2026 - nº3267; ----------

---- 2.10.3. - 22ª Edição - Candidaturas setembro/2026. ----------

---- 2.11. - Apoio a Famílias e Indivíduos em Situação de Emergência Social - Candidatura/outubro de 2026. ----------

---- 2.12. - Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento - Candidaturas/setembro e outubro de 2026. ----------

---- 2.13. - Atividades de Animação e Apoio à Família - Ano letivo 2026/2027. ----------

---- 2.14. - Contratos Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município de Estarreja e a Associação Artística de Avanca, o Estarreja Andebol Clube e a Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes. ----------

---- 2.15. - Atualização dos valores das taxas previstas no Regulamento Municipal de Administração Urbanística e no Regulamento Municipal de Inspeção e Manutenção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas

Mecânicas e Tapetes Rolantes. ----------

---- **2.16. - Processo de urbanização e de edificação.** ----------

---- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** ----------

---- **Intervenções dos membros da Câmara Municipal:-** Usando da palavra e dando início a este ponto da ordem de trabalhos, a senhora Vereadora Cristina Martins, em nome dos Vereadores do PS, efetuou a seguinte intervenção: "Apresentamos ao Executivo de 3 propostas/recomendações a serem tidas em conta no orçamento 2027. O orçamento é o documento que financia as políticas e, desta forma, identifica as prioridades que teremos em consideração pelo que se nos apresenta como importante reforçar anteriores intervenções sobre assuntos que se sabemos serem prementes. 1 - Habitação: Todos temos conhecimento da atual situação e da premência de fixar mais pessoas em Estarreja para responder às necessidades, nomeadamente do nosso Eco Parque. Assim, propomos que o Executivo: 1.1 - Inicie, em terrenos municipais, a construção de 2 blocos de apartamentos a custos controlados (que neste momento podem variar entre 1300,00€ e 1500,00€/m2). Esta construção poderá ter financiamento idêntico ao que se tem obtido para a aquisição de terrenos para o Eco-

-Parque, ou outros. 1.2 - Tenha projetos de habitação, previamente preparados, para serem prontamente utilizados em oportunidades que surjam de novos programas de habitação (a serem aprovados pelo Governo). 2 - Ação Social: Neste tema, propomos que o Executivo: Aumente as verbas correntes para as IPSS, sobretudo para os lares de idosos tendo, para tal, atenção ao número de utentes autónomos, de utentes acamados, a necessidade de estabilização dos quadros de pessoal operacional, etc. Para tal, considera-se essencial realizar um estudo aprofundado destas necessidades, pelo departamento de ação social e apresentação de propostas, de forma ao Executivo decidir em conformidade. 3 - Qualificação urbana: Neste tema, propomos que o Executivo: 2.1 - Avance com urgência na requalificação da Av. Visconde de Salreu e zona central da cidade, de forma a torná-la mais apelativa e segura para os moradores bem como para quem nos visita. 2.2 - Adote formas de controle do tempo de estacionamento, bem como assegure o aumento de capacidade de estacionamento no centro da cidade." - ---- Em seguida, tomou a palavra a senhora Presidente da Câmara Municipal, referiu o seguinte: "Importa, antes de mais, informar que, atempada-

mente, tivemos o cuidado de convidar todos os partidos e grupo de cidadãos independente com representação na Assembleia Municipal, ao abrigo do Direito de Oposição, a apresentarem propostas para integrar o Orçamento Municipal 2027-2031. As propostas agora apresentadas pelo Partido Socialista foram consideradas e estão previstas no documento das Grandes Opções e Orçamento Municipal de 2027 - 2031. A habitação continua a ser umas das nossas grandes prioridades e, por isso, temos previsto em 2027, iniciar a construção de habitação acessível, começando na Urbanização da Póvoa. Para além disso, está prevista, igualmente, a construção de habitação social, na Freguesia de Pardilhó. Em ambos existe possibilidade de financiamento, pelo que estamos empenhados em avançar com rapidamente com estes processos, estando estes investimentos previstos no Orçamento Municipal. Para além destas medidas, e com vista à criação de bolsas de terrenos urbanizáveis para a construção de habitação acessível, foram já feitos investimentos na aquisição de terrenos e iremos continuar esse trabalho. Estão também previstos investimentos na criação de novas infraestruturas municipais, em "miolos" de terrenos urbanizáveis, permitindo aos privados a

construção de habitações. No que respeita ao apoio às IPSS, naturalmente que estamos de acordo e está a ser preparada a alteração ao Regulamento Municipal para que tal possa acontecer. Relativamente à Requalificação da Avenida Visconde de Salreu, sendo uma das portas de entrada da Cidade, está prevista, igualmente, a intervenção no separador central, numa intervenção mais imediata e ainda não tão estruturante, que permitirá o ordenamento do estacionamento, com criação de novas bolsas de estacionamento próximas da Estação da CP. Continuamos a trabalhar com e para as pessoas, certos de que os desafios serão muitos, mas também confiantes na construção de um futuro bem mais ambicioso para Estarreja." ----------

---- **INFORMAÇÕES:** ----------

---- 1) **Situação Financeira:-** Presente o Resumo Diário de Tesouraria n°218, do dia 11 do mês em curso, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de € 15 268 742,58 (quinze milhões duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de € 13 734 068,55 (treze milhões setecentos e trinta e quatro mil sessenta e oito euros e cin-

quenta e cinco cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de € 1 534 674,03 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro euros e três cêntimos). A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

---- 2) Decisões ao abrigo de delegações e subdelegações de competências: ----------

---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: ----------

---- 1) Aquisição de serviços - CPub_S_005|2026:-

- Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância Humana- 1) Despacho de 26/10/2026, exarado na Decisão de Início de Procedimento n°123/DIP/2026, dessa mesma data; Teor do despacho: a) Aprovada a contratação, as Peças Procedimentais (Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos Anexos); b) Determinada a abertura do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n°1 do Art° 20° do CCP; c) Designado o Júri do Procedimento e respetivas delegações de competências; d) Nomeado o Gestor do Contrato, nos termos do disposto no Art° 290°-A do Código dos Contratos Públicos; e) Autorizada a realização da despesa no valor de € 366 198,00 (trezentos e sessenta e seis mil, e cento e noventa

e oito euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. Atendendo às datas de início da aquisição de serviços em causa, para o Lote 1 e Lote 2, na Parte II - Cláusulas Técnicas [[A1] e [A2]] do respetivo CE, a mesma não gerou qualquer despesa no ano económico de 2026, encontrando-se o montante acima mencionado devidamente afeto ao ano seguinte (2027), conforme PRC's n°1584, 1583|2026. ----------

---- **2) Aquisição de bens - ADNB_019|2026:-** Aquisição de 8 (oito) veículos ligeiros de passageiros híbridos, ao abrigo do Acordo-Quadro CNCM AQ|115|2025 - Lote 8- 1) Despacho de 25/09/2026, exarado na Decisão de Início de Procedimento n°112|DIP|2026, de 24/09/2026; Teor do despacho: a) Aprovada a contratação, as Peças Procedimentais (Convite, Caderno de Encargos e respetivos Anexos); b) Determinada a abertura do procedimento de Ajuste Direto Regime Geral, nos termos da alínea a) do n°1 do Art° 26°, conjugado com a alínea a), do n°1 do Art° 252° e Art° 258° do CCP; c) Nomeado o Gestor do Contrato, nos termos do disposto no Art° 290°-A do Código dos Contratos Públicos; d) Autorizada a realização da despesa no valor de € 172 000,00 (setenta e dois mil euros), acrescido do IVA à taxa

legal em vigor, se este for legalmente devido, encontrando-se cabimentado, para o presente ano económico, o valor de € 211 560,00 (duzentos e onze mil quinhentos e sessenta euros), incluído IVA, pela Proposta de Cabimento [PRC] n°1479/2026, de 16/09/2026, autorizada nessa data. 2) Despacho n°357|GAP|2026, de dezasseis de outubro; Teor do despacho: a) Adjudicada a aquisição de bens acima mencionada, à firma "TOYOTA CAETANO PORTUGAL, S.A., LDA" NIPC 500239037, com sede na Avenida Vasco da Gama, n°1410, 4430-247 Vila Nova de Gaia, pelo preço contratual de € 172 000,00 (cento e setenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme consta do Anexo II.I - Proposta base e lista de preços unitários (Atributo Preço) da proposta apresentada, datada de vinte e oito de setembro do corrente ano, submetida na plataforma eletrónica de contratação pública, "acinGov", a 2026-09-30 - 17:53:57, sob a referência "TCAP_Mun. Estarreja" e, nas demais condições da mesma e respetivas peças do procedimento, nomeadamente, Convite e Caderno de Encargos; 2) Aprovada a Minuta do Contrato a celebrar com a firma supracitada.---

---- **3) Aquisição/Locação de Bens Móveis - CPub_B_002|2026:-** Aluguer, montagem e desmontagem

de estruturas móveis de apoio à realização dos eventos inseridos na Programação Cultural e Desportiva do Município de Estarreja- 1) Despacho de 13/10/2026, exarado na Decisão de Início de Procedimento n°117|DIP|2026, dessa mesma data; Teor do despacho: a) Aprovada a contratação, as Peças Procedimentais (Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos Anexos); b) Determinada a abertura do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n°1 do Art° 20° do CCP; c) Designado o Júri do Procedimento e respetivas delegações de competências; d) Nomeado o Gestor do Contrato, nos termos do disposto no Art° 290°-A do Código dos Contratos Públicos; e) Autorizada a realização da despesa no valor de € 319 009,92 (trezentos e dezanove mil e nove euros e noventa e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. Atendendo à data de início da locação de bens em causa, devidamente identificada no ponto 7, da Parte II - Cláusulas Técnicas do respetivo CE, a mesma não gerou qualquer despesa no ano económico de 2026, encontrando-se o montante acima mencionado devidamente afeto ao ano seguinte

(2027), conforme PRC's n°1544, 1545, 1546, 1548, 1549, 1551 e 1550/2026. ----------

---- **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** --------

---- **Processos de urbanização e de edificação:** ---

---- a) Requerente: António Silva Henriques; Processo n°109/25; Síntese do Pedido - Licença Administrativa para obras de construção de anexo; Local da obra: Rua das Bulhas, n°11, Pardilhó; Teor do despacho: Deferido o Projeto de Arquitetura. -----

---- b) Requerente: Joana Adília Sereno Barroso; Processo n°110/26; Síntese do Pedido - Licença Administrativa para obras de construção de habitação, anexo, de muro confinante com a via pública e de demolição prévia de muro confinante com a via pública; Local da obra: Travessa Francisco Rico, Beduído; Teor do despacho: Deferido o Projeto de Arquitetura. ----------

---- c) Requerente: Mónica Isabel Rodrigues da Silva; Processo n°81/26; Síntese do Pedido - Licença Administrativa para obras de demolição de muro confinante com a via pública, de construção de moradia unifamiliar e de muro confinante com a via pública; Local da obra: Rua de São Salvador, Avanca; Teor do despacho: Deferido o Projeto de Arquitetura. ----------

---- d) Requerente: Nelson Teorgas Malafaia; Processo nº92/26; Síntese do Pedido - Licença Administrativa para obras de construção de habitação unifamiliar, de anexos e de muros confinantes com a via pública; Local da obra: Rua João Carlos Assis, Veiros; Teor do despacho: Deferido o Projeto de Arquitetura ----------

---- e) Requerente: Fernando José Fonseca Martins; Processo nº38/26; Síntese do Pedido - Licença Administrativa para obras de construção de habitação unifamiliar; Local da obra: Beco da Ria, Arrota, Pardilhó; Teor do despacho: Deferida a Licença Administrativa. ----------

---- f) Requerente: Nuno Filipe Soares Marques; Processo nº34/26; Síntese do Pedido - Licença Administrativa para obras de construção de edifício de habitação coletiva e de muro confinante com a via pública; Local da obra: Rua Frei Gonçalo Maria Tavares, Beduído; Teor do despacho: Deferida a Licença Administrativa. ----------

---- VEREADOR JOSÉ ANTÓNIO MARQUES: ----------

---- 1) Táxis: ----------

---- a) Requerente: Karina de Oliveira Valente; Síntese do pedido - Averbamento da Licença nº14 para o seu nome; Teor do despacho: Deferido o

pedido. ----------

---- b) Requerente: Karina de Oliveira Valente; Síntese do pedido - Averbamento do veículo com a matrícula CJ-63-JU na Licença nº14; Teor do despacho: Deferido o pedido. ----------

---- 2) Processos de Ocupação do Espaço Público: -

---- a) Requerente: Cristina Maria Pereira Silva Vigário Fernandes; Síntese do pedido - Ocupação de espaço público com Banca, junto ao cemitério de Pardilhó; Teor do despacho: Deferido. ----------

---- b) Requerente: Diálogos Sonantes, Lda.; Síntese do pedido - Ocupação de espaço público com Unidade Móvel na Praça Francisco Barbosa, em Beduído; Teor do despacho: Deferido. ----------

---- c) Requerente: Requerente: José Silva Carvalho; Síntese do pedido - Ocupação de espaço público para venda de cestos, no separador central da Rua Alexandre Miranda, em Beduído; Teor do despacho: Deferido. ----------

---- d) Requerente: Maria Amélia Silva Amorim Ventura; Síntese do pedido - Ocupação de espaço público com mesa no passeio da Rua de S. Tiago, em Beduído; Teor do despacho: Deferido. ----------

---- e) Requerente: Ana Paula Lopes Fonseca; Síntese do pedido - Ocupação de espaço público com

Banca; no Largo de Salreu; Teor do despacho: Deferido. ----------

---- f) Requerente: Ana Paula Lopes Fonseca; Síntese do pedido - Ocupação de espaço público com Banca, junto ao Cemitério de Pardilhó; Teor do despacho: Deferido. ----------

---- g) Requerente: Maria Natália Fonseca Marques Soares; Síntese do pedido - Ocupação de espaço público com Banca, no Largo de Salreu; Teor do despacho: Deferido. ----------

---- 3) Numeração de Prédios: ----------

---- a) Requerente: José Carlos & Oliveira, Lda.; Síntese do pedido - Numeração de um prédio sito na Rua do Falcão, Avanca; Teor do despacho: Atribuído o nº315. ----------

---- b) Requerente: José Luis Valente da Silva; Síntese do pedido - Numeração de um prédio sito na Travessa do Alveitar, Avanca; Teor do despacho: Atribuído o nº4. ----------

---- c) Requerente: Clarinda Valente Oliveira Tavares; Síntese do pedido - Numeração de um prédio sito na Rua Nova, Salreu; Teor do despacho: Atribuído o nº10. ----------

---- d) Requerente: Manuel Pires da Luz; Síntese do pedido - Numeração de um prédio sito na Rua

Cabeça de Baixo, Canelas; Teor do despacho: Atribuído o nº52. ----------

---- e) Requerente: Ana Rosário Pinho Sousa Tavares; Síntese do pedido - Numeração de um prédio sito na Rua Fonte do Cavalo, Veiros; Teor do despacho: Atribuído o nº22A. ----------

---- f) Requerente: Carlos Augusto Valente Oliveira; Síntese do pedido - Numeração de um prédio sito na Rua Cidade de Bourges, Salreu; Teor do despacho: Atribuído o nº23. ----------

---- g) Requerente: António Jesus Marques Silva; Síntese do pedido - Numeração de um prédio sito na Rua dos Serranos, Beduído; Teor do despacho: Atribuído o nº18. ----------

---- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** ----------

---- **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA - OUTUBRO DE 2026 (deliberação 389/2026):-** Presente a proposta nº174/GAP/2026, de 5 de novembro, subscrita pela senhora Presidente da Câmara Municipal, sobre o assunto acima referido, com o seguinte teor: "Considerando que: 1. O artigo 6º, nº4, alínea a), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº109-E/

/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual, prevê a elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo; 2. O PPR do Município de Estarreja foi aprovado pela Câmara Municipal em 24 de outubro de 2024 e pela Assembleia Municipal em 30 de outubro de 2024; 3. O Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade (GAIQ) preparou o Relatório de Avaliação Intercalar relativo a outubro de 2026, em articulação com os serviços e a Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), apresentando o estado de implementação e a avaliação da eficácia das medidas, as limitações identificadas e as necessidades de acompanhamento; 4. O relatório inclui, complementarmente, o ponto de situação dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) aprovado pelo Despacho n°080/GAP/ /2026, de 18 de fevereiro. Ao abrigo do artigo 33°, n°1, alínea a), do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 6° do RGPC, proponho que a Câmara Municipal DELIBERE: a) Aprovar o Relatório de Avaliação Intercalar do PPR — outubro de 2026; b) Determinar que o relatório integral aprovado e assinado seja incorporado como anexo à ata da reunião, expressa-

mente identificado no texto da deliberação como sua parte integrante. Nestes termos, e em cumprimento do disposto no artigo 6° do Decreto-Lei n°109-E/ /2021, de 9 de dezembro, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere aprovar o Relatório de Avaliação Intercalar, relativo à execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município (PPR) - em anexo à presente proposta. Mais proponho que ao referido relatório seja dada a publicidade legalmente prevista e que o mesmo seja remetido às entidades de tutela e fiscalização competentes, nos termos do disposto do referido diploma." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a Proposta apresentada, bem como o Relatório anexo à mesma, que aqui se dá por reproduzido e do qual se apensa uma cópia a esta ata. - ---- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA A DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE/SETOR DE ESPAÇOS VERDES (deliberação n°390/ /2026):-** Presente a Proposta n°171/GAP/2026, de 26 de outubro de 2026, subscrita pela senhora Presi-

dente da Câmara Municipal, subordinada ao assunto em epígrafe e que se traduz no mapa abaixo: ------

Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho	Divisão/Serviço	Proposta
Assistente Operacional (Setor de Espaços Verdes)	2	DAS/SEV	Proposta n.º 171/GAP/2026, de 26/10/2026

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada, autorizando, dessa forma, a abertura do procedimento concursal em causa.----------

---- **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PREVISTOS NA TABELA GERAL DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS - ANO 2027 (deliberação n°391/2026):-** De seguida, foi presente a Informação n°213/STLMM/2025, de 18 de setembro, da Subunidade de Taxas, Licenças, Mercados e Metrologia, dando conta que o n°2 do Art° 5° do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, dispõe que os valores das taxas e outras receitas municipais previstos na referida Tabela, serão atualizados ordinária e anualmente com base na taxa de inflação mediante proposta a incluir no Orçamento Municipal, juntamente com a proposta da Tabela a vigorar, que substitui automaticamente a Tabela anexa ao referido Regulamento. Refere ainda, que esta atualização deverá

ser aprovada por deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo sempre que se torne necessário e justificável uma atualização extraordinária a remeter à Assembleia Municipal. Presente também, a Informação n°006/SDEG/2025, de 9 de novembro, da Assistente Técnica, Patricia Oliveira, do Setor de Desenvolvimento Económico e Gestão, informando que a taxa de variação média dos últimos doze meses do Índice de Preços no Consumidor (IPC) se situou em 2,8% no mês de setembro de 2026, conforme divulgado pelo Instituo Nacional de Estatística (INE) em 13/10/2026. Após análise desta matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a atualização das taxas em causa, em 2,8%, de acordo com o índice de inflação acima referido. ---------

---- FEIRA DE ESTARREJA - HASTA PÚBLICA (deliberação n°392/2026):- Prosseguindo, foi presente a Proposta n° 172/GAP/2026, de 29 de outubro, subscrita pelo senhor Vereador José António Marques, relativa ao assunto em epígrafe, a qual, a seguir, se reproduz na integra: "HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LUGARES DE VENDA NA FEIRA DE ESTARREJA. De acordo com o Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Estarreja, publicado no DR. 2ª Série n°211, de

28/10/2015, e conforme o artigo 8° e seguintes, a atribuição de espaços de venda far-se-á nos seguintes termos: 1 - Entidade adjudicante: Município de Estarreja, Pessoa coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 501 190 082, morada na Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, telefone número 234 840 600, e-mail geral@cm-estarreja.pt; 2 - Objeto da hasta pública: A hasta pública tem como objeto a atribuição de espaços na Feira de Estarreja; 3 - - Local: Feira de Estarreja: 4 - Identificação dos espaços e base de licitação: A área, a base de licitação dos espaços a atribuir são os constantes do quadro abaixo; 5 - Tipologia de produtos a comercializar: Mobiliário e afins, calçado, louça, ferragens e artigos para o lar, marroquinaria, bijuterias (malas), metais preciosos, têxteis ou equivalente, tapeçaria, artesanato; 6 - Validade da Arrematação: 5 anos; ----------

Identificação do espaço	Lugares N°	Área de cada modulo (m^2)	Preço base de licitação (1 €, por lugar)	Taxa mensal a pagar pela ocupação (€)
Modulo 2	17	40m^2	2€	179,60€
	18			

Modulo	179 180	20m²	2€	89,80€
Modulo	181 182	20m²	2€	89,80€
Modulo	184 185	20m²	2€	89,80€
Modulo	186 187	20m²	2€	89,80€

7- Apresentação de Propostas: 7.1 - As propostas deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, dirigido à Comissão da "Hasta Pública para a atribuição de espaços na Feira de Estarreja", identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o(s) espaços a que respeita. O sobrescrito referido, por sua vez, deve ser encerrado num segundo sobrescrito endereçado ao Presidente da Câmara Municipal. 7.2 - As propostas deverão conter: a identificação do proponente (nome completo, número de identificação fiscal), endereço (nome da rua, nº de polícia, código postal) e endereço eletrónico (caso possua), o valor da licitação, o espaço pretendido, a identificação da atividade a comercializar e do equipamento de apoio a atividades.7.3 -

As propostas podem ser entregues, pessoalmente, na Subunidade de Atendimento ao Munícipe, durante o horário de expediente (9h00 - 16h00), ou enviadas por correio, sob registo, até ao dia 14 de dezembro de 2026.8 - A hasta pública para a atribuição dos espaços na Feira de Estarreja terá lugar no dia 17 de dezembro, pelas 10h00, no Edifício dos Paços do Concelho, em Estarreja, perante a Comissão para esse fim designada. 9 - É permitida a cada feirante, em nome individual ou coletivo, apresentar propostas para a ocupação de espaços, no máximo de 2(dois) módulos desde que seguidos; 10 - Ao ato publico apenas podem assistir e nele intervir o concorrente a cada lugar, ou fazerem-se representar, e estar, em qualquer dos casos devidamente identificados; 11 - O valor da arrematação acrescido do IVA (Imposto do Valor Acrescentado) terá de ser pago no prazo de 8 (oito) dias úteis, após a notificação da decisão final de atribuição do espaço, sob pena da arrematação ficar sem efeito; 12 - A ocupação do espaço pelo respetivo arrematante, ficará sujeita ao pagamento da taxa, prevista na Tabela Geral de Taxas desta Câmara, e que será atualizada ordinária ou extraordinariamente, nos termos do artigo 5° do Regulamente Municipal de Taxas, Licenças

e outras receitas; 13 - O pagamento da taxa mensal é efetuado até ao dia 8 do mês a que respeita, nos termos do art° 30° do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas; 14 - O direito aos lugares é atribuído para os dias correspondentes à realização da Feira de Estarreja, nos termos do previsto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Estarreja, publicado no DR. 2ª Série n°211, de 28/10/2015. 15 - Exclusão de Propostas: 15.1 - Serão excluídas as propostas que não cumprirem os critérios definidos (abertura); 15.2 - Não serão admitidos os interessados/candidatos que não tenham regularizado, perante o Município de Estarreja, a sua situação financeira decorrente do exercício da atividade de feirante. 16 - Critérios de avaliação de propostas: 16.1 - Maior valor proposto; 16.2- Em caso de igualdade, quanto ao valor, e lugares, será adjudicada, à proposta recebida em primeiro lugar. 17 - Não há lugar à adjudicação nos seguintes casos: 17.1 - Quando as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela Comissão, em função dos critérios estabelecidos; 17.2 - Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes; 17.3 - Caso a atividade a exercer por parte do concorrente não

se adeque às características do local. 18 - Não serão admitidos quaisquer pedidos de troca dos lugares que sejam atribuídos pelo presente procedimento. 19 - A atribuição do direito de ocupação considera-se sem efeito, se o adjudicante: 19.1 - Não proceder ao pagamento do valor da adjudicação dentro do prazo fixado; 19.2 - Não ocupar os lugares atribuídos, no mês que se seguir ao da arrematação. 20 - Os lugares não adjudicados no presente procedimento poderão ser disponibilizados para efeitos de nova adjudicação. 21 - A tudo o que não esteja previsto no presente procedimento aplica-se o previsto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Estarreja, publicado no DR. 2ª Série nº211 de 28/10/2015. 22 - Caducidade: São causa de resolução da não atribuição dos espaços, se no decurso do prazo existir incumprimento por parte dos adjudicatários das obrigações constantes do Regulamento Municipal aplicável e demais legislação. 23 - Desocupação do espaço adjudicado: Findo o prazo, o adjudicatário deverá deixar o espaço, livre e desocupado no prazo que lhe for fixado por aviso. 24 - A violação de qualquer das condições de arrematação implica a reversão a esta Câmara do lugar de venda, sem que o arrematante

tenha o direito a qualquer reembolso ou indemnização. 25- Falsidade de documentos e declarações: Sém prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso a respetiva exclusão ou invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes. 26 - Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes serão notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar e dos respetivos fundamentos; 27 - Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso a respetiva exclusão ou invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes; 28 - Como membros da Comissão "Hasta Pública para a atribuição de espaços na Feira de Estarreja", designo:- Presidente - Fernando Vilar, Chefe da DAJ; Efetivos: - Lurdes Cadete, Coordenadora Técnica;-Tiago Dantas, Assistente Técnico;-Teresa Vieira, Fiscal Municipal;- Suplentes:- António Pires, Fiscal Municipal;- Ligia Martins, Assistente Técnica. 29 - - Assim, propõe-se que a presente proposta seja submetida à reunião de Câmara para apreciação e

aprovação, seguindo-se a sua posterior remessa para os devidos efeitos." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, nos termos nela referidos. -

---- **EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS:** ----------

---- **1) "Conservação de pavimentos da Ex EN 109 e construção das redes de águas residuais e abastecimento de água (PAR 101 e PAA 002), na freguesia de Avanca, no concelho de Estarreja" pelas entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes (AEa) constituído pelo Município de Estarreja e pela AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.. - CPEOP_AEA_007/2025" (deliberação n°393/ /2026):-** De seguida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho n°380/GAP/ /2026, de 22 de outubro de 2026, da senhora Presidente da Câmara Municipal, através do qual, aprovou a Minuta da Adenda ao Contrato inicial (n°028/ /2026), inerente à empreitada de obra pública acima mencionada, a celebrar com a Firma "Manuel Francisco de Almeida, LDA", decorrente da retificação da sua Cláusula Oitava, atendendo à identificação de um lapso de escrita, relativa à previsão orçamental e à repartição de encargos da Adra - Águas da Região de Aveiro, S.A., que aqui se dá por

integralmente reproduzida, ficando uma cópia da Minuta apensa a esta ata. ----------

---- 2) "Construção da Rotunda na Variante Norte à EN224 e Execução do Arruamento de ligação da Rua do Carvalhal ao nó de ligação com a EN224, na freguesia de Pardilhó, no concelho de Estarreja" (Lote 1) - CPUB_EOP_003/2024: ----------

---- a) Aprovação da Minuta do Contrato Adicional (trabalhos complementares e a menos) ao Contrato inicial (nº076/2024)(deliberação nº392/2026):- De seguida, foi presente a Minuta do Contrato Adicional (trabalhos complementares e a menos) ao Contrato Inicial (nº076/2024), a celebrar com a firma PAVIAZEMÉIS - Pavimentações de Azeméis, Lda., com sede em Oliveira de Azeméis, referente à empreitada de obra pública acima mencionada. Após apreciação desta matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Adicional acima referida, que aqui se dá por integralmente reproduzida e da qual se junta uma cópia a esta ata. ----------

---- b) Aprovação da Minuta da 2ª Adenda ao Contrato inicial (nº076/2024) (deliberação nº393/2026):- Seguidamente, foi presente a Minuta da 2ª Adenda ao Contrato (nº076/2024), a celebrar com a

firma PAVIAZEMÉIS - Pavimentações de Azeméis, Lda., com sede em Oliveira de Azeméis, decorrente de nova prorrogação de prazo concedida, para conclusão da empreitada acima mencionada. Após análise dos documentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta da 2ª Adenda ao Contrato acima referida, que aqui se dá por integralmente reproduzida e da qual se junta uma cópia a esta ata. ----------

---- FIXAÇÃO DE PREÇOS: ----------

---- 1) De bilheteira, política de descontos e de ofertas - Carnaval 2027 (deliberação nº394/2026):- Presente a Proposta nº173/GAP/2026, de 4 de novembro, subscrita pela senhora Vereadora Paula Almeida, relativa ao assunto supra titulado e cujo teor a seguir se transcreve: "O Carnaval de Estarreja afirma-se como um evento âncora da estratégia de política cultural do Município, constituindo um importante fator de atratividade turística e de dinamização económica, social e cultural do território. Assumindo-se como uma manifestação de diferentes expressões culturais, o Carnaval de Estarreja encontra na sua diversidade e no forte envolvimento da comunidade alguns dos seus principais fatores distintivos. A criatividade, a qualidade

artística e a energia dos Grupos de Folia, das Escolas de Samba e do Grupo de Passerelle contribuem para a afirmação de um espetáculo de referência no panorama carnavalesco nacional, que atrai anualmente milhares de visitantes. O processo de valorização e qualificação do Carnaval de Estarreja, particularmente impulsionado pela profunda transformação ocorrida em 2018, com a criação do Sítio do Carnaval, permitiu iniciar uma nova etapa na organização e projeção do evento, melhorando significativamente as condições de acolhimento dos públicos, a qualidade da experiência proporcionada e a notoriedade do Carnaval enquanto produto turístico e cultural de âmbito nacional. Esta evolução tem sido acompanhada por um investimento continuado na melhoria das infraestruturas e das condições de funcionamento do recinto, na organização dos acessos, na segurança, no conforto e nas condições de visualização do espetáculo, procurando responder às expectativas de um público cada vez mais diversificado e exigente. Apesar dos custos associados à melhoria constante das condições de acolhimento e conforto do público e da enorme qualidade artística dos grupos, que poderia determinar uma atualização de preços de bilheteira,

entende-se que para a edição do Carnaval 2027, face à atual realidade socioeconómica, será de manter os preços de bilhética, bem como a política de descontos e ofertas. Assim, propõe-se a V. Exa a fixação dos preços de bilheteira do Carnaval 2027, nos seguintes termos: 1. Carnaval Infantil (Domingo - 31 de janeiro) [Recinto aberto ao público - - Apenas o acesso aos lugares de bancada (com e sem lugares marcados) está sujeito ao pagamento de bilhete]. 1.1. Lugar de bancada de banco corrido (sem lugares marcados): Gratuito. 1.2. Lugar de bancada de cadeira (com lugares marcados) - Adultos e crianças dos 24 meses (inclusive) aos 10 anos (inclusive): 2,50€. 1.3. Lugar de bancada de cadeira (com lugares marcados) e lugar de bancada de banco corrido (sem lugares marcados) - Crianças com menos de 24 meses (sem lugar/colo): Gratuito. 1.4. Plataformas para público com mobilidade reduzida - - Pessoa em cadeira de rodas e um acompanhante: Gratuito. 2. Desfile Noturno (Sexta-Feira - 5 de fevereiro) [Recinto Fechado - Entrada sujeita à apresentação de bilhete para acesso aos lugares de bancada (com e sem lugares marcados)]. 2.1. Bilhete de entrada para lugar de bancada de banco corrido (sem lugares marcados) - Adultos: 4,00€. 2.2. Bi-

lhete de entrada para lugar de bancada de banco corrido (sem lugares marcados) - Crianças dos 24 meses (inclusive) aos 10 anos (inclusive): 1,00€. 2.3. Bilhete de entrada para lugar de bancada de cadeira (com lugares marcados) - Adultos: 8,00€. 2.4. Bilhete de entrada para lugar de bancada de cadeira (com lugares marcados) - Crianças dos 24 meses (inclusive) aos 10 anos (inclusive): 5,00€. 2.5. Bilhete de entrada para lugar de bancada de cadeira (com lugares marcados) e lugar de bancada de banco corrido (sem lugares marcados) - Crianças com menos de 24 meses (sem lugar/colo): Gratuito. 2.6. Plataformas para público com mobilidade reduzida - Gratuito para a pessoa em cadeira de rodas e um acompanhante: 4,00€. 3. Grande Corso (Domingo - 7 de fevereiro) [Recinto Fechado - Entrada sujeita à apresentação de bilhete para acesso aos lugares de bancada (com e sem lugares marcados)]. 3.1. Bilhete de entrada com lugar de bancada de banco corrido (sem lugares marcados) - Adultos: 8,00€. 3.2. Bilhete de entrada com lugar de bancada de banco corrido (sem lugares marcados) - Crianças dos 24 meses (inclusive) aos 10 anos (inclusive): 1,50€. 3.3. Bilhete de entrada com lugar de bancada de cadeira (lugares marcados) - Adultos: 12,00€.

3.4. Bilhete de entrada com lugar de bancada de cadeira (lugares marcados) - Crianças dos 24 meses (inclusive) aos 10 anos (inclusive): 7,00€. 3.5. Bilhete de entrada para lugar de bancada de cadeira (com lugares marcados) e lugar de bancada de banco corrido (sem lugares marcados) - Crianças com menos de 24 meses (sem lugar/colo): Gratuito. 3.6. Plataformas para público com mobilidade reduzida - - Gratuito para a pessoa em cadeira de rodas e um acompanhante: 8,00€. 4. Grande Corso (Terça-feira - 9 de fevereiro) [Recinto Fechado - Entrada sujeita à apresentação de bilhete para acesso aos lugares de bancada (com e sem lugares marcados)]. 4.1. Bilhete de entrada com lugar de bancada de banco corrido (sem lugares marcados) - Adultos: 7,00€. 4.2. Bilhete de entrada com lugar de bancada de banco corrido (sem lugares marcados) - Crianças dos 24 meses (inclusive) aos 10 anos (inclusive): 1,00€. 4.3. Bilhete de entrada com lugar de bancada de cadeira (lugares marcados) - Adultos: 10,00€. 4.4. Bilhete de entrada com lugar de bancada de cadeira (lugares marcados) - Crianças dos 24 meses (inclusive) aos 10 anos (inclusive): 6,00€. 4.5. Bilhete de entrada para lugar de bancada de cadeira (com lugares marcados) e lugar de bancada de banco

corrido (sem lugares marcados) - Crianças com menos de 24 meses (sem lugar/colo): Gratuito. 4.6. Plataformas para público com mobilidade reduzida - - Gratuito para a pessoa em cadeira de rodas e um acompanhante: 7,00€. 5. Livre-Trânsito e Bilhete Família. 5.1. Passe Livre-Trânsito: Bilhete de entrada com lugar de bancada de banco corrido (sem lugar marcado) para Carnaval Infantil, Desfile Noturno e Grandes Corsos - Adultos: 20,00€. 5.2. Passe Livre-Trânsito: Bilhete de entrada com lugar de bancada de banco corrido (sem lugar marcado) para Carnaval Infantil, Desfile Noturno e Grandes Corsos - Crianças dos 24 meses (inclusive) aos 10 anos (inclusive): 8,00€. 5.3. Passe Livre-Trânsito: Bilhete de entrada com lugar de bancada de cadeira (com lugar marcado) para Carnaval Infantil, Desfile Noturno e Grandes Corsos - Adultos: 26,00€. 5.4. Passe Livre-Trânsito: Bilhete de entrada com lugar de bancada de cadeira (com lugar marcado) para Carnaval Infantil, Desfile Noturno e Grandes Corsos - - Crianças dos 24 meses (inclusive) aos 10 anos (inclusive): 16,00€. 5.5. Passe Livre-Trânsito: Bilhete de entrada para público com mobilidade reduzida para Carnaval Infantil, Desfile Noturno e Grandes Corsos - Gratuito para a pessoa em cadeira

de rodas e um acompanhante: 20,00€. 5.6. Bilhete Família com lugar de bancada de cadeira (com lugar marcado) para 2 adultos com até 3 crianças dos 24 meses (inclusive) aos 10 anos (inclusive) para Grande Corso de Terça-Feira: 16,00€. 5.7. Bilhete Família com lugar de bancada de banco corrido (sem lugar marcado) para 2 adultos com até 3 crianças dos 24 meses (inclusive) aos 10 anos (inclusive) para Grande Corso de Terça-Feira: 8,00€. 6. Programação noturna/Espaço Folia [Praça Francisco Barbosa]. 6.1. Entradas Gratuitas. Haverá um período de venda antecipada online - "Especial Natal", entre 16 de novembro de 2026 e 6 de janeiro de 2027, na plataforma BOL, onde se pretende promover a aquisição de entradas para o Carnaval de Estarreja como oferta de Natal e incentivar a aquisição dos packs de livre-trânsito, propondo-se a fixação dos seguintes preços: 1. Passe Livre-Trânsito: Bilhete de entrada com lugar de bancada de banco corrido (sem lugares marcados) para Carnaval Infantil, Desfile Noturno e Grandes Corsos - Adultos: a. Entre 16 de novembro de 2026 e 6 de janeiro de 2027 - exclusivamente venda online: 18,00€. 2. Passe Livre-Trânsito: Bilhete de entrada com lugar de bancada de banco corrido (sem lugares marcados)

para Carnaval Infantil, Desfile Noturno e Grandes Corsos - Crianças dos 24 meses (inclusive) aos 10 anos (inclusive): a. Entre 16 de novembro de 2026 e 6 de janeiro de 2027 - exclusivamente venda online: 7,00€. 3. Passe Livre-Trânsito: Bilhete de entrada com lugar de bancada de cadeira (com lugares marcados) para Carnaval Infantil, Desfile Noturno e Grandes Corsos - Adultos: a. Entre 16 de novembro de 2026 e 6 de janeiro de 2027 - exclusivamente venda online: 20,00€. 4. Passe Livre-Trânsito: Bilhete de entrada com lugar de bancada de cadeira (com lugares marcados) para Carnaval Infantil, Desfile Noturno e Grandes Corsos - Crianças dos 24 meses (inclusive) aos 10 anos (inclusive): a. Entre 16 de novembro de 2026 e 6 de janeiro de 2027 - exclusivamente venda online - 12,00€. 5. Passe Livre-Trânsito: Bilhete de entrada para público com mobilidade reduzida para Carnaval Infantil, Desfile Noturno e Grandes Corsos - Gratuito para a pessoa em cadeira de rodas e um acompanhante: 18,00€. Nota: durante este período (de 16 de novembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027) é possível a compra antecipada de ingressos individuais para os desfiles e bilhetes família, ao preço fixado para a venda regular (sem desconto). Política de

Descontos. Importa, ainda, continuar a incentivar e estimular a presença das famílias e de públicos provenientes de outras zonas geográficas, que não apenas do concelho de Estarreja e da região de Aveiro, pelo que se propõe a V. Exa a implementação de uma política de descontos que favoreça estes objetivos e, consequentemente, a dinamização da economia local e a promoção turística do nosso território: Grupos organizados por agências de viagens, e outros agentes turísticos (excursões, etc.) com 40 ou mais pessoas de fora do concelho: 20% desconto sobre o valor total + oferta de bilhete de entrada para motorista e guia; Hóspedes em unidades hoteleiras aderentes à campanha promocional do Carnaval de Estarreja 2027: 15% para entrada com lugar de bancada (sujeito à lotação), mediante a apresentação de voucher da respetiva unidade hoteleira. Política de Ofertas. Por outro lado, e atendendo a que este evento resulta do trabalho e dedicação de funcionários da autarquia; voluntários e envolvimento dos mais diversos agentes locais, nomeadamente, forças de socorro e segurança pública, entre outros parceiros privados e institucionais, é fundamental definir uma política de ofertas que regule a disponibilização

de ingressos. Assim, face ao exposto, propõe-se a V. Exa que se pratique a política de ofertas de ingressos para o Carnaval 2027, nos seguintes termos: 120 bilhetes de lugar de bancada (com lugares marcados) para o Desfile Noturno, com um valor de 1.080,00€ [Executivo Municipal, Presidente da Assembleia Municipal, Presidentes de Junta de Freguesia, Párocos, Forças de Segurança, Entidades Externas, Dirigentes e Coordenação do Evento]; 120 bilhetes de lugar de bancada (com lugares marcados) para os Grandes Corsos, com um valor de, no máximo, 1.560,00€ [Executivo Municipal, Presidente da Assembleia Municipal, Presidentes de Junta de Freguesia, Párocos, Forças de Segurança, Entidades Externas, Dirigentes e Coordenação do Eventos]; 100 bilhetes de lugar de banco corrido (sem lugar marcado) na Zona da Feira para o Grande Corso de Domingo, com um valor de 950,00€ [Staff]; 200 bilhetes de lugar de banco corrido (sem lugar marcado) na Zona da Feira para o Grande Corso de Terça-Feira, com um valor de 1.750,00€ [Staff]; 1 bilhete de lugar de bancada (com lugares marcados) para o desfile do Carnaval Infantil atribuído a cada criança participante no desfile, não sendo possível aferir o montante do apoio nesta data,

pois a concretização da oferta está sujeita à troca do voucher entregue por um bilhete de ingresso; ERSUC - Eco Evento (Sorteio): 3 bilhetes duplos de lugar de bancada (com lugares marcados) para o Grande Corso de Terça-Feira, com um valor de 66,00€; Infraestruturas de Portugal (Sorteio): 2 bilhetes duplos de lugar de bancada (com lugares marcados) para o Grande Corso de Domingo e 3 bilhetes duplos de lugar de bancada (com lugares marcados) para o Grande Corso de Terça-Feira, com um valor de 118,00€. Face ao exposto, nos termos e para os efeitos previstos na alínea e), do n°1, do artigo 33°, da Lei n°75/2013 de 12 de setembro e do artigo 21° da Lei n°73/2013, de 13 de setembro, venho, pelo presente, propor que a Câmara Municipal delibere aprovar os preços de bilheteira e respetiva política de descontos, bem como a política de ofertas para o Carnaval 2027, em conformidade com proposta acima indicada." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente Proposta, nos termos nela referidos. ----------

---- 2) Para venda ao público da 20ª Edição da Revista "Terras do Antuã - Histórias e Memórias do Concelho de Estarreja" (deliberação n°395/2026):-

Presente a Informação n°140/DCET/2026, de 2 de novembro de 2026, da Técnica Superior, Rosa Maria Rodrigues, da Subunidade de Gestão de Equipamentos Culturais, sobre o assunto referido em título e cujo conteúdo é o seguinte:: "No dia 21 de novembro de 2026, vai ser apresentada a 20ª edição da Revista Terras do Antuã - Histórias e Memórias do Concelho de Estarreja. Esta publicação anual é uma marca da dinâmica cultural do Concelho, com uma excelente colaboração e participação de investigadores e munícipes, que com os seus conhecimentos, documentos e fontes históricas, contribuem para o engrandecimento cultural da comunidade, bem como para o perpetuar da nossa memória e historiografia coletiva. À semelhança do que tem acontecido em anos transatos, serão distribuídos cinco exemplares aos seus colaboradores mais diretos, bem como um exemplar a todos os presentes na sessão de apresentação. Para além de integrar as ofertas institucionais da Câmara Municipal, será distribuída pelas Bibliotecas do distrito, Arquivo Distrital e Torre do Tombo, e estará disponível para venda ao público, na Casa Museu Egas Moniz, Museu Fábrica da História - Arroz e na Biblioteca Municipal de Estarreja. Sendo necessário fixar o seu preço de

venda e face ao exposto, sendo que esta publicação é de interesse municipal, cultural, histórico e patrimonial, sugere-se que, Terras do Antuã - Histórias e Memórias do Concelho de Estarreja, seja vendida pelo valor unitário de 7,5 € (sete euros e cinquenta cêntimos), pelo que se anexa a fundamentação económico financeira, elaborada pela Divisão Económica e Financeira. Atendendo a que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal, de acordo com a alínea e) do nº1 do art. 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, coloca-se à apreciação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a Informação apresentada, fixando, dessa forma, o preço de € 7,50 (sete euros e cinquenta cêntimos) para venda ao público da Revista mencionada em título. ----------

---- **PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTARREJA E AS ESCOLAS DE SAMBA E GRUPOS DE FOLIA - PARTICIPANTES NO CARNAVAL 2027 (deliberação nº396/2026):-** Presente a Proposta nº176/GAP/2026, de 5 de novembro, subscrita pela senhora Vereadora Paula Almeida relativa ao assunto em epígrafe, com o seguinte teor: "O Carnaval de Estarreja constitui um dos eventos mais emblemáticos do concelho,

assumindo-se como uma manifestação cultural e identitária de reconhecido interesse público municipal e como um importante fator de valorização do território, de promoção turística e de dinamização da economia local. A consolidação e valorização deste evento integram a estratégia municipal de desenvolvimento cultural, reconhecendo-se o papel determinante dos Grupos de Folia, das Escolas de Samba e do Grupo de Passerelle na sua concretização, através da criação artística, da participação comunitária e da preservação das tradições carnavalescas. A preparação e concretização da participação dos grupos nos desfiles implica um significativo esforço organizativo, humano e financeiro, designadamente ao nível da conceção e execução dos figurinos, adereços, elementos cénicos, carros alegóricos e demais componentes artísticas. Neste contexto, considera-se de relevante interesse municipal a continuidade de uma política de apoio financeiro à participação dos grupos no Carnaval de Estarreja, contribuindo para assegurar as condições necessárias à concretização do evento, à valorização da qualidade artística e à sustentabilidade da atividade desenvolvida pelas entidades participantes. Reconhecendo o excelente trabalho

dos Grupos e Escolas de Samba de Estarreja, estando neles o carácter distintivo do melhor espetáculo de Carnaval oferecido ao público nos diversos desfiles, considerando que na edição do Carnaval 2025 procedeu-se a um aumento da comparticipação financeira efetuada diretamente aos grupos pela Câmara Municipal, por via do número de elementos comparticipados, quer aos Grupos de Folia e Passerelle, quer às Escolas de Samba, para a edição do Carnaval de 2027 propõe-se um aumento da comparticipação para os carros alegóricos, convictos do esforço que todas estas associações fazem para elevar, ano após ano, a qualidade com que se apresentam ao público no Sítio do Carnaval. Assim, sempre sob a supervisão e acompanhamento da Associação do Carnaval de Estarreja, propõe-se a comparticipação de 130 elementos no caso das Escolas de Samba e de 55 elementos, no caso dos Grupos de Folia e Passerelle, tendo por referência os seguintes valores: Grupos de Folia / Passerelle: 110€/elemento desfilante, até um máximo de 55 elementos; 3.000€/carro alegórico; 200€/participação nas Marchas Luminosas; Escolas de Samba: 110€/elemento desfilante, até um máximo de 130 elementos; 3.000€/carro alegórico; 200€/participação nas Marchas Luminosas; 500€/Des-

file Noturno. Face ao exposto, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u), do artigo 33° da Lei n°75/2013, de 12 de setembro, e do previsto no anexo III do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, que no seu n°2, Artigo 57° define que o apoio às Escolas de Samba e Grupos de Folia/passerelle participantes no Carnaval é estabelecido por protocolo de cooperação, a celebrar anualmente e a deliberar pelo órgão executivo, venho PROPOR que a Câmara Municipal delibere: a) Aprovar a atribuição dos subsídios às Escolas de Samba e aos Grupos de Folia/passerelle, participantes no CARNAVAL 2027, durante os anos de 2026 e 2027, de acordo com os seguintes valores globais:

Escola de Samba / Grupo Folia	Ano 2026	Ano 2027	Total
Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba Vai Quem Quer	11.700,00 €	6.300,00 €	18.000,00 €
G.R.E.S. Trepa de Estarreja	11.700,00 €	6.300,00 €	18.000,00 €
Grupo de Samba "Os Morenos" - Associação Recreativa e Cultural	11.700,00 €	6.300,00 €	18.000,00 €
Samba Tribal - Associação Recreativa e Cultural	11.700,00 €	6.300,00 €	18.000,00 €
Associação Cultural de Salreu (Os Viscondes)	6.012,50 €	3.237,50 €	9.250,00 €
Associação dos Fiéis e Devotos de S. Gregório Zsazsas	6.012,50 €	3.237,50 €	9.250,00 €
Saia's – Associação Recreativa	6.012,50 €	3.237,50 €	9.250,00 €
Grupo de Carnaval GRESFA	6.012,50 €	3.237,50 €	9.250,00 €
Treasure Tradition – Associação (TASKU'ELA)	6.012,50 €	3.237,50 €	9.250,00 €
Clube Pimpónico - Associação Desportiva, cultural e Recreativa	6.012,50 €	3.237,50 €	9.250,00 €
XATIADOS - Grupo de Carnaval	6.012,50 €	3.237,50 €	9.250,00 €
Mordomia Genuína, Associação (EU'FÊMEAS)	6.012,50 €	3.237,50 €	9.250,00 €
Associação Cultural e Recreativa AS MAN'DONNAS	6.012,50 €	3.237,50 €	9.250,00 €
TOTAL	**100.912,50 €**	**54.337,50 €**	**155.250,00 €**

b) Autorizar a despesa associada ao apoio financeiro no valor de 155.250,00€ (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta euros), valor este inscrito no projeto 2021/A/73 - Animação Cultural e Educacional - Carnaval - Comparticipações: Para o ano 2026, o valor de 100.912,50 € (cem mil novecentos e doze euros e cinquenta cêntimos); Para o ano 2027, existe a assunção do compromisso plurianual (um ano) no valor de 54.337,50 € (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), em cumprimento do disposto no artigo 6° da Lei n°8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n°22/2015 de 17 de março e do artigo 12° do Decreto-Lei n°127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n°99/2015 de 2 de junho (Autorização genérica para dispensa de autorização prévia favorável da Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais no exercício económico 2026, aprovada pelo órgão executivo em sua reunião extraordinária de 22/12/2025 (deliberação n°76/2025) e deliberativo, em sua sessão ordinária, realizada a 29/12/2024 (deliberação n°25A/2025). c) Aprovar os termos e condições constantes das minutas dos Protocolos de Cooperação em anexo à presente proposta." A Câmara Municipal de-

liberou, por unanimidade, aprovar a Proposta em apreciação, bem como as Minutas dos Protocolos de Cooperação anexas à mesma, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, apensando-se uma cópia das mesmas a esta ata. ----------

---- DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS (deliberação n°397/ /2026):- Presente a Informação n°135/DCET, de 21/10/2026, da Assistente Técnica, Catarina Lopes, da Subunidade de Gestão de Equipamentos Culturais, sobre o assunto acima mencionado e cujo conteúdo é o seguinte: "Informo que foram oferecidos à Biblioteca Municipal de Estarreja, por vários utilizadores, alguns documentos das mais variadas temáticas, que têm um grande interesse para a Biblioteca Municipal, pelos títulos/temáticas. Na listagem em anexo, indicamos o destino de alguns títulos que, por variadas situações, vão para a reciclagem e outros que serão reservados para a Cabine da Leitura e para o Frigorífico da Leitura. Esta oferta vem complementar o acervo e a coleção da Biblioteca, nas variadas áreas de interesse para os nossos utilizadores, pelo que, de acordo com o disposto na alínea j) do n°1 do Art° 33° da Lei n°75/2013, de 12 de setembro, torna-se necessário que a Câmara Municipal proceda à aceitação das re-

feridas ofertas." A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o disposto alínea j) do nº1 do Artº 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aceitar as referidas doações, dando-se aqui por integralmente reproduzida a listagem anexa à supracitada Informação e da qual se apensa uma cópia a esta ata, passando o espólio em causa a integrar o Património Móvel Municipal, e congratular-se com o gesto de simpatia dos doadores para com o Município de Estarreja. ----------

---- **PROTOCOLO O MUNICÍPIO DE ESTARREJA E A PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE AVEIRO - "BOLSA DE ACOMPANHANTES DE MAIOR ACOMPANHADO" (deliberação nº398/2026):-** Presente a Informação nº464/DEDS, de 05/11/2026, da Técnica Superior, Ana Tavares, da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, relativa ao assunto acima mencionado, com o seguinte teor: "Em decorrência da concordância da Reunião de Câmara de 13 de agosto de 2026, com a deliberação nº306/2026, relativamente à celebração de protocolo de cooperação entre o Município de Estarreja e a procuradoria da República da Comarca de Aveiro, na matéria da constituição de bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado. Envia-se adi-

tamento ao Protocolo anteriormente remetido com a informação interna nº337 de 04 de agosto de 2026, pretendendo uma ratificação ao documento, com as seguintes alterações: ----------

versão com concordância	nova proposta
Cláusula segunda 2 - Apenas poderão integrar a Bolsa de Acompanhantes as pessoas previamente identificadas pelo Primeiro Outorgante, de acordo com critérios por este definidos, os quais serão comunicados ao Segundo Outorgante sempre que solicitados.	Cláusula segunda 2 - Apenas poderão integrar a Bolsa de Acompanhantes as pessoas maiores de idade que se encontrem no pleno exercício dos seus direitos, previamente identificadas pelo Primeiro Outorgante, de acordo com critérios por este definidos, e que estes reputem, com base nos conhecimentos que possuem, como com idoneidade para exercer o cargo de acompanhante.
Cláusula terceira 1 - Sempre que for solicitado, o Segundo Outorgante prestará os esclarecimentos acerca do "Estatuto do Acompanhante", a quem integre a respetiva Bolsa de Acompanhantes.	Cláusula terceira 1 - Sempre que for solicitado, o Segundo Outorgante prestará os esclarecimentos acerca do "Estatuto do Acompanhante", a quem integre a respetiva Bolsa de Acompanhantes, comprometendo-se ainda a

	indicar Magistrado do Ministério Público para sessões de sensibilização ou esclarecimento que venham a ser promovidas pelo Primeiro Outorgante, tendentes á criar ou alargar a referida bolsa.
Cláusula terceira	Cláusula terceira 6- A adesão ao protocolo e a participação na constituição da bolsa não implicam a assunção, pelos Municípios, de responsabilidade pelo exercício das funções desempenhadas pelos acompanhantes designados.

---- Coloca-se à consideração remeter o Protocolo de Cooperação para a constituição de "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado" entre Município de Estarreja e a Procuradoria da República da Comarca de Aveiro, em anexo, à apreciação da Câmara Municipal para que delibere sobre a sua aprovação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar a Informação acima transcrita, aprovando, dessa forma, a Minuta do Protocolo, anexa à mesma, que aqui se dá por integralmente reproduzida e da

qual se junta uma cópia a esta ata. ----------

---- **APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA:** ----------

---- **1) 20ª Edição – Candidaturas setembro/2025 - - 1ª Reavaliação (deliberação n°399/2026):-** Em seguida, foi presente a Informação n°414/DEDS/2026, de 8 de outubro, da Técnica Superior, Ana Tavares, da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, relativa ao assunto acima mencionado, com o seguinte teor: "Conforme o quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, consolidados na Lei n°75/2013, de 12 de novembro, que incumbe aos Municípios, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, especialmente, no que respeita à habitação e ao desenvolvimento social, previstas nas alíneas h) i) e m) do artigo 23° da referida Lei, numa perspetiva de combate à pobreza e exclusão social. Pretende-se com a REAVALIAÇÃO deste apoio garantir a manutenção da rede familiar, social e laboral das famílias, de forma a possibilitar a manutenção da sua permanência nas habitações arrendadas. Dando cumprimento ao previsto no Regulamento de atribuição de apoio ao arrendamento habitacional do município de Estarreja, remete-se

à consideração a lista de candidatos admitidos RE-AVALIAÇÃO e em condições legais para aprovação do apoio. Após análise económica e social das candidaturas apresentadas, verificou-se que quatro candidaturas se encontram devidamente organizadas e reúnem as condições para a Reatribuição do apoio económico, caso assim o entendam superiormente, conforme regulamento em vigor. Quanto às candidaturas que não reúnem os requisitos, apresento quadro resumo dos motivos da exclusão.----------

Identificação do Requerente	Motivo da Exclusão
3138 3154	Cessado – de acordo com o artigo 22º, ponto 1, alínea c) não entregou a documentação solicitada para efeitos de reavaliação nos prazos estabelecidos. Ponto 4, fica o munícipe inibido de aceder a qualquer tipo de apoio previsto nos regulamentos municipais com incentivos sociais, pelo período de três anos. Findo o período de penalização, poderá beneficiar de mais 24 meses deste apoio, dado ter apenas beneficiado de 12 meses até à presente data.
2723	excluída – Não reúne o critério de carência económica, per capita superior ao legalmente estabelecido no regulamento – artigo 4º alínea K); Artigo 13º|Exclusões, ponto 1) Poderá beneficiar de mais 24 meses deste apoio futuramente, caso reúna requisitos.
3153	Cessado – de acordo com o artigo 9º, alínea f) Possuir um contrato de arrendamento celebrado (o contrato anterior tinha a duração de 12 meses, não tendo sido renovado). Ponto 4, fica o munícipe inibido de aceder a qualquer tipo de apoio previsto nos regulamentos municipais com incentivos sociais, pelo período de três anos. Poderá beneficiar de mais 24 meses deste apoio futuramente, caso reúna requisitos.

---- Relativamente às candidaturas que reúnem condições apresenta-se quadro síntese dos valores: -

	Nº de Candidatura	Valor mensal	Valor a cabimentar em 2026 (novembro e dezembro)	Valor a cabimentar (janeiro a outubro)	Valor anual
Reúnem condições para atribuição do apoio, de acordo com o artigo 9º, 10º e 11º do Regulamento de Atribuição de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Estarreja	3137	102,50€	205,00€	1.025,00€	1.230,00€
	3149	262,50€	525,00€	2.625,00€	3.150,00€
	3125	105,00€	210,00€	1.050,00€	1.260,00€
	3117	337,50€	675,00€	3.375,00€	4.050,00 €

---- Financeiramente, a atribuição do apoio ao arrendamento terá um custo: mensal no valor de 807,50€; anual no valor de 9.690,00; valor a cabimentar em 2026 = 1.615,00€ (correspondente ao período entre novembro e dezembro); valor a cabimentar em 2027 = 8.075,00€. Face ao exposto, e nos termos do artigo 14° ponto 1) do referido regulamento, coloca-se à consideração de V.Exa. a submissão da presente proposta à reunião de câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar apenas os apoios alusivos às candidaturas indicadas na Informação acima transcrita e que reúnem condições para a renovação dos mesmos. ---

---- 2) **21ª Edição - Candidatura março/2026 - - nº3267 (deliberação nº400/2026):-** Presente a Informação nº400/DEDS/2026, de 23 de setembro, da Técnica Superior, Ana Tavares, da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, relativa ao assunto acima mencionado, com o seguinte teor: "Conforme o Regulamento de Atribuição de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Estarreja ao longo do período de vigência da atribuição do apoio deverá o candidato informar todas alterações, que impliquem a atualização da candidatura, nomeadamente alteração do número de elementos do agregado familiar, alteração da residência e alteração de rendimentos. Dando cumprimento ao que está legalmente previsto no artigo 5° alínea 5) e artigo 17° ponto 1, alínea a), o beneficiário - Joaquim Luís Alves Saraiva (beneficiário da edição março 2026 do apoio ao arrendamento), informou que houve uma alteração de rendimentos. De acordo com os cálculos efetuados, o valor per capita altera-se ficando inferior aos 50% do valor da remuneração mínima mensal, pelo que, mantem-se a situação de carência económica. Tendo em consideração o regulamento de atribuição de apoio ao arrendamento habitacional do município de Estarreja, ao abrigo do

artigo 9°, alínea e) é condição obrigatória encontrar-se em situação de carência económica para beneficiar do referido apoio. Considerando o valor do per capita, apresentado em anexo, e de acordo com o ponto 4) do Artigo 10°, está previsto no regulamento casos excecionais: quando o valor per capita é negativo, o valor da comparticipação é de 50%, independentemente do n° de elementos dependentes. O arrendamento da habitação tem um custo mensal de 500,00€, no entanto, para efeitos de cálculo da comparticipação, apenas será considerado o valor de 350,00€ conforme definido no regulamento para uma habitação de tipologia [t1]. Financeiramente, a atribuição do apoio ao arrendamento terá um custo: mensal no valor de 175,00€. Valor no ano de 2027 de 875,00€. O valor a cabimentar em 2026 = 525,00€ (correspondente ao período entre outubro a dezembro) Face ao exposto, e nos termos do artigo 14° ponto 1) do referido regulamento, coloca-se à consideração de V.Exa. a submissão da presente proposta à reunião de câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a Informação transcrita aprovando o apoio alusivo à referida candidatura, nos termos exarados na dita Informação. ----------

---- 3) **22ª Edição - Candidaturas setembro/2026 (deliberação n°401/2026):-** Prosseguindo foi presente a Informação n°453/DEDS/2026, de 28 de outubro, da Técnica Superior, Ana Tavares, da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra: "Conforme o quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, consolidados na Lei n°75/2013, de 12 de setembro, que incumbe aos Municípios, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, especialmente, no que respeita à habitação e ao desenvolvimento social, previstas nas alíneas h) i) e m) do art° 23 da referida Lei, numa perspetiva de combate à pobreza e exclusão social. A Câmara Municipal de Estarreja, colocou à disponibilização das famílias residentes no município o Apoio ao arrendamento habitacional, que na sua vigésima segunda edição e obteve 20 candidaturas. Pretende-se com a atribuição deste apoio garantir a manutenção da rede familiar, social e laboral das famílias, de forma a possibilitar a manutenção da sua permanência nas habitações arrendadas. Dando cumprimento ao previsto no Regulamento de atribuição de apoio ao arrendamento habitacional do município de

Estarreja, e em concordância com o Decreto-lei n°20-B/2023 (Programa Mais Habitação) a Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, vem submeter à consideração a lista de candidatos admitidos e em condições legais para aprovação do apoio e a lista dos candidatos admitidos, em que os processos não foram devidamente fundamentados, considerando-se excluídas. Após análise económica e social das candidaturas apresentadas, verificou-se o seguinte: - - catorze candidaturas encontram-se devidamente organizadas e justificam a atribuição do apoio económico (em anexo informação contabilística); - - seis candidaturas não reúnem as condições de acesso ao apoio económico; Quanto às candidaturas que não reúnem os requisitos, apresento quadro resumo dos motivos da exclusão.----------

Identificação do Requerente	Motivo da Exclusão
2663	Excluída: de acordo com o artigo 5º ponto 2) limite máximo de 36 meses, consecutivos ou intercalados, tendo já beneficiado deste apoio entre março de 2016 e fevereiro de 2019.
2975	Excluída: Não reúne o requisito previsto na alínea a) do Artigo 9º residir no concelho há pelo menos um ano.
3365	Excluído: De acordo com o artigo 9º condições de acesso, alínea e) o rendimento mensal per capita, do agregado familiar não pode ultrapassar o valor previsto na alínea K) do artigo 4º. Entende-se como situação de carência económica, valor do per capita, igual ou inferior a 50% do

	valor da remuneração mínima mensal garantida à data do requerimento (2026= 460,00€).
3385	Excluída: de acordo com o Artigo 13º, ponto 1) as candidaturas que não reúnam as condições definidas no artigo 9º e 11º serão excluídas, se no prazo de 10 dias úteis a contar da data de emissão da comunicação ao candidato, este não proceder à devida regularização.
647	Excluída: de acordo com o artigo 5º ponto 2) limite máximo de 36 meses, consecutivos ou intercalados, tendo já beneficiado deste apoio entre março de 2017 e fevereiro de 2020.
3064	Excluída: de acordo com o Artigo 13º, ponto 1) as candidaturas que não reúnam as condições definidas no artigo 9º e 11º serão excluídas, se no prazo de 10 dias úteis a contar da data de emissão da comunicação ao candidato, este não proceder à devida regularização.

---- Relativamente às candidaturas que reúnem condições apresenta-se quadro síntese dos valores:--

Número Informático	Data de Entrada	N.º elementos AF	Localidade	Contacto	Valor do per capita	Valor da renda efetivamente paga	Tipologia da habitação	Valor renda considerado para o cálculo	Comparticipação renda mensal	Comparticipação renda 2026 (novembro/dezembro)	Comparticipação renda 2027 (janeiro a outubro)	Comparticipação renda anual
3352	07/09/2026	3	Pardilhó	912300088	134,22 €	750,00€	T2	450,00€	225,00€	450,00€	2 250,00€	2 700,00€
3362	07/09/2026	3	Avanca	912099000	53,59 €	500,00€	T3	500,00€	250,00€	500,00€	2 500,00€	3 000,00€
3366	10/09/2026	1	Pardilhó	913071402	18,19 €	400,00€	T2	400,00€	100,00€	200,00€	1 000,00€	1 200,00€
2331	11/09/2026	5	Pardilhó	920254846	-2,43 €	500,00€	T3	500,00€	250,00€	500,00€	2 500,00€	3 000,00€
3368	14/09/2026	3	Beduido	927505147	284,62 €	450,00€	T2	450,00€	225,00€	450,00€	2 250,00€	2 700,00€
3376	17/09/2026	1	Salreu	913242281	140,00 €	650,00€	T3	525,00€	131,25€	262,50€	1 312,50€	1 575,00€
2225	21/09/2026	1	Beduido	939031974	348,65 €	200,00€	T1	200,00€	50,00€	100,00€	500,00€	600,00€

1946	24/09/2026	2	Beduído	913871233	174,21 €	310,00€	T1	310,00€	77,50€	155,00€	775,00€	930,00€
3387	25/09/2026	1	Beduído	916930597	372,78 €	402,00€	T2	402,00€	100,50€	201,00€	1 005,00€	1 206,00€
3047	25/09/2026	3	Beduído	930507687	381,13 €	670,00€	T1	350,00€	131,25€	262,50€	1 312,50€	1 575,00€
36	28/09/2026	1	Beduído	913361264	319,50 €	120,71€	T1	120,71€	30,18€	60,36€	301,80€	362,16€
2700	29/09/2026	4	Beduído	963770844	416,45 €	500,00€	T3	500,00€	187,50€	375,00€	1 875,00€	2 250,00€
3394	30/09/2026	1	Beduído	910362523	355,31 €	450,00€	T0	250,00€	62,50€	125,00€	625,00€	750,00€
3395	30/09/2026	3	Canelas	916051548	272,22	450,00€	T2	450,00€	225,00€	450,00€	2 250,00€	2 700,00€

---- * De acordo com o regulamento em vigor, artigo 5°, ponto 2) este apoio tem carácter pontual e não pode ultrapassar o limite máximo de 36 meses, consecutivos ou intercalados. Pelo que, as candidaturas com os n°1946_ só poderá beneficiar de um período de 25 meses; n°3047_ só tem direito a 29 meses_ já beneficiou de 7 meses, de novembro de 2025 a abril 2026. Financeiramente, a atribuição do apoio ao arrendamento terá um custo: Mensal no valor de 2.045,68€; Anual no valor de 24.548,16€; Valor no ano de 2027 de 20.456,80€. O valor a cabimentar em 2026 = 4.091,36€ (correspondente ao período entre novembro e dezembro) Face ao exposto, e nos termos do artigo 14° ponto 1) do referido regulamento, coloca-se à consideração de V.Exa. a

submissão da presente proposta à reunião de câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar apenas os apoios alusivos às candidaturas indicadas na Informação acima transcrita e que reúnem condições para a renovação dos mesmos.

---- APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - CANDIDATURA/OUTUBRO DE 2026 (deliberação n°402/2026):- Em seguida, foi presente a Informação n°416/DEDS, de 09/10/2026, da Técnica Superior, Ana Tavares, da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, referente ao assunto referido em título, com o seguinte teor: "A Câmara Municipal de Estarreja, disponibilizou às famílias residentes no município o Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos em Situação de Emergência Social, que foi publicado em Diário da República n°148, série II, edital n°887/2021, de 02/08/2021. A autarquia tem vindo a delinear, no âmbito das suas atribuições no domínio da ação social, a implementação de medidas de apoio social às pessoas em situação de pobreza ou risco de exclusão social, nas suas múltiplas vertentes, proporcionando às pessoas singulares ou famílias, melhores condições de vida e igualdade de oportunidades, para que lhes seja possível realizar

uma cidadania plena. Neste sentido, e dando cumprimento ao previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos em Situação de Emergência Social, a Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, vem submeter à consideração candidatura ao referido programa. Após análise económica e social da candidatura apresentada, verificou-se o seguinte: - a candidatura encontra-se devidamente organizada e justifica a atribuição do apoio económico;----------

Processo informático nº	nº elementos do AF	Data de entrada	Freguesia	Tipologia do apoio	Valor a atribuir
1385	1	07/10/2026	Fermelã	Artigo 5º, alínea d) comparticipação (total ou parcial) para aquisição de óculos graduados, mediante prescrição médica	175,00€

---- De acordo com o artigo 6°|limites do apoio, este apoio possui carácter excecional e temporário, e tem valores máximos, pela caracterização da composição do agregado familiar: por cada individuo maior (175,00€), por cada individuo menor (87,50€). Financeiramente a presente proposta tem o seguinte impacto financeiro: Valor total = 175,00€. Esta

despesa encontra-se prevista no Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos: N° do projeto Ação_ 2021/A/36 Designação do Projeto _ Fundo de Emergência Social Face ao exposto, e nos termos do artigo 14° ponto 1) do referido regulamento, coloca-se à consideração de V.Exa. a submissão da presente proposta à reunião de câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio mencionado na Informação acima reproduzida, por reunir os requisitos necessários para o efeito. ----------

---- **PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - CANDIDATURAS/SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026 (deliberação n°403/2026):-** Presente a Informação n°418/DEDS, de 09/10/2026, da Técnica Superior, Ana Tavares, da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, sobre o assunto acima mencionado, com o seguinte teor: "De acordo com as alíneas u) e v) do n°1, art° 33 da Lei n°75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em parceria com as instituições particulares de solidariedade so-

cial ou outras entidades competentes. Neste seguimento, em dezembro de 2019 (informação interna n°231/DEDS/2019), foi aprovado por deliberação de Câmara a celebração do Protocolo entre a Associação Dignitude - Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento e o Município de Estarreja. Ao abrigo do Protocolo de Colaboração n°3/2020, da adenda celebrada a 14 de novembro de 2022, aprovada em reunião de câmara do dia 10 de outubro de 2022, deliberação da reunião de câmara n°374/2022 e da 1ª Alteração ao protocolo de colaboração, aprovado por unanimidade em reunião de câmara municipal de 13 de março de 2025, com a deliberação n°89/2025. Neste sentido, venho, submeter à consideração as candidaturas, conforme definido no protocolo, que deverão ser submetidas à Reunião de Câmara Municipal, para deliberação. Artigo 3° condição de recurso Capitação inferior a 60% do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor à data da candidatura (322,28€). Assim, visto que o valor do per capita é inferior, os processos reúnem as condições de atribuição do referido apoio, exigido no protocolo de colaboração:----------

Identificação do Requerente (Processo informático)	Data de entrada	Composição do agregado familiar	Freguesia	Per capita	Valor da comparticipação
790	2026/10/01	1	Pardilhó		135,00€
3106	2026/09/30	1	Beduido	184,76€	135,00€
3335	2026/09/25	4	Salreu	209,38€	540,00€

---- Financeiramente a despesa encontra-se prevista no Plano de Atividades, no projeto ação n°2021/A/42. Valor Total = 810,00€. Face ao exposto, e nos termos do artigo 14° ponto 1) do referido regulamento, coloca-se à consideração deV.Exa. a submissão da presente proposta à reunião de câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os apoios alusivos às candidaturas mencionadas na Informação acima transcrita, por reunirem condições para acesso aos mesmos. ---

---- **ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA | ANO LETIVO 2026/2027 (deliberação n°404/2026):-** Prosseguindo, foi presente o Parecer da Chefe da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social n°16/DEDS de 28/09/2026 bem como a Informação n°388/DEDS de 21/09/2026, da Técnica Superior Inês Génio, da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, relativa à atualização dos valores das comparticipações

familiares aplicáveis aos utilizadores pontuais do serviço de Atividades de Animação e Apoio à Família, durante as pausas e interrupções letivas do ano letivo 2026/2027, em função do calendário escolar efetivamente adotado pelos Agrupamentos de Escolas do Município de Estarreja, conforme consta da dita Informação para todos os efeitos legais. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com o Parecer e a Informação em apreço, aprovando a atualização dos referidos valores, nos seus exatos termos. ----------

---- **SAÍDA DE VEREADOR:-** Considerando o disposto nos Art°s 69° e 70° do Código do Procedimento Administrativo o senhor Vereador José António de Matos Silva e Costa, declarou-se impedido de participar na discussão e consequente votação da deliberação que se segue, tendo dito, que é dirigente da Associação Artística de Avanca. Face ao motivo invocado, ausentou-se da reunião. ----------

---- **CONTRATOS PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTARREJA E A ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE AVANCA, O ESTARREJA ANDEBOL CLUBE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SAAVEDRA GUEDES (deliberação n°405/2026):-** Presente a Proposta n°167/GAP/2026, de 8 de outubro, do senhor Vice-

-Presidente da Câmara Municipal, relativa ao assunto acima mencionado e que a seguir se transcreve: "Considerando que: A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é competência das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79° da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos; As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas no sentido de, plenamente e de forma integrada, os atingir; As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, se encontram definidas nas alíneas e) e f) do n°2 do art° 23° do Anexo I da Lei n°75/2013 de 12.09 e posteriores alterações; O movimento associativo no geral e o desportivo em particular, desempenha no Município

de Estarreja um papel verdadeiramente crucial como fator estruturante na formação dos jovens; Desde há muito que a Câmara Municipal de forma continuada apoia o associativismo desportivo e cultural; A atribuição de comparticipações financeiras a entidades com atividade na área do Desporto é formalizada através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no respeito pelo prescrito na Lei n° 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto), e no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro; A Associação Artística de Avanca é uma das coletividades que mais se tem destacado na prática do desporto amador a nível concelhio, sobretudo na modalidade de andebol. A equipa sénior masculina da Associação Artística de Avanca participará, na época 2026/2027 pelo 15ª época consecutivo no Campeonato Nacional de Andebol 1ª Divisão onde defrontará outros clubes de renome nacional; O Estarreja Andebol Clube é uma das

coletividades que mais se tem destacado na prática do desporto amador a nível concelhio, na modalidade de andebol, tendo na época passada alcançado o 4° lugar no campeonato nacional da 2ª divisão. A equipa sénior masculina do Estarreja Andebol Clube participará, na época 2026/2027, no Campeonato Nacional de Andebol 2ª Divisão; A Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes é uma das coletividades que mais se tem destacado na prática do desporto amador a nível concelhio, sobretudo na modalidade de futsal. A equipa sénior masculina da Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes participará, na época 2026/2027, no Campeonato Nacional de Futsal 3ª Divisão; Através destas participações, onde as equipas defrontarão outros clubes de renome nacional, existindo inclusivamente, transmissão televisiva desses jogos, pretende a autarquia promover a imagem do Município associando-se à prática da atividade física e desportiva; Pretende ainda a Autarquia promover externamente o Projeto Bioria, projeto de conservação ambiental, premiado ao longo dos anos, contribuindo também para a alteração da imagem externa de Estarreja como demasiado ligada à poluição, para um município ambientalmente sustentado e desportivamente pu-

jante. Face ao exposto, venho pelo presente PROPOR que a Câmara Municipal delibere: a) Aprovar, ao abrigo da alínea u) do n°1 do artigo 33° da Lei n° 75/2013 de 12/9, e do disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, a atribuição de apoios financeiros nos montantes e para as coletividades/associações desportivas descritas no seguinte quadro:----------

Entidade	NIF	Valor do Apoio		
		2026 (75%)	2027 (25%)	Total
Associação Artística de Avanca	501 493 980	22.500,00€	7.500,00€	30.000,00€
Estarreja Andebol Clube	503 990 990	7.500,00€	2.500,00€	10.000,00€
ACR Saavedra Guedes	501 361 626	5.625,00€	1.875,00€	7.500,00€
	Total:	**35.625,00**	**11.875,00€**	**47.500,00€**

---- b) Autorizar a despesa associada aos apoios financeiros em verbas correntes no montante global de 47 500,00€ (quarenta e sete mil e quinhentos euros), segundo o quadro antecedente, sendo: Para ao ano 2026, o valor de 35 625,00€ (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cincos euros), despesa com enquadramento orçamental no projeto 102/A/2021, rubrica económica 04.07.01 - Transferências Correntes/Instituições Sem Fins Lucrativos; Para o ano 2027, em cumprimento do disposto no artigo 6° da Lei n°8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n°22/2015 de 17 de março e do artigo 12° do

Decreto-Lei n°127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n°99/2015 de 2 de junho (Autorização genérica para dispensa de autorização prévia favorável da Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais no exercício económico 2026, aprovada pelo órgão executivo em sua reunião ordinária de 22/12/2025 (deliberação n°76/2025) e deliberativo, em sua sessão ordinária, realizada a 29/12/2025) existe a assunção do compromisso plurianual (1 ano) no valor global de 11 875,00€ (onze mil, oitocentos e setenta e cinco euros); c) Aprovar os termos e condições constantes das minutas dos Contratos-Programa de Patrocínio Desportivo, em anexo à presente proposta, assim como, a despesa a eles associada. Encontram-se em anexo as informações de cabimento de verbas para o ano 2026 (PRC's) e respetivos compromissos (Requisições Externas de Despesa - RED), assim como as fichas de compromisso plurianual (Contração de Divida - CD) referentes à distribuição das verbas dos apoios financeiros." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada, bem como as Minutas dos Contratos Programa anexas à mesma, que aqui se dão por integralmente reproduzidas e das quais se apensa uma cópia a esta ata.

---- **ENTRADA DE VEREADOR:-** Em seguida, o senhor Vereador José António de Matos Silva e Costa reentrou na sala, voltando a participar nos trabalhos da reunião. ----------

---- **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA E NO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES (deliberação n°406/2026):-** Presentes as Informações n°14/SAOP/2026, de 15 de outubro, da Coordenadora Técnica da Subunidade Administrativa de Obras Particulares, e n°06/SDEG/2026, de 28 de outubro, da Assistente Técnica, Patrícia Oliveira, dando conta que de acordo com o Art° 85° do Regulamento Municipal de Administração Urbanística, as taxas previstas e respetiva tabela, serão atualizadas nos termos definidos no Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas e que de acordo com o n°2 do Art° 18° do Regulamento Municipal de Inspeção e Manutenção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, os valores serão atualizados anualmente de acordo com o índice oficial de preços no consumidor, sem habitação, verificados no continente no ano civil anterior. Dispõe o n°2 do Art°

5° do Regulamento Municipal de Taxas Licenças e Outras Receitas, que os valores das taxas e outras receitas municipais, serão atualizados ordinária e anualmente com base na taxa de inflação, acrescendo que o n°3 do mesmo artigo estabelece que esta atualização deverá ser aprovada por deliberação da Câmara Municipal. Nesta conformidade, informa a Assistente Técnica acima indicada, que a taxa de variação média dos últimos 12 meses do Índice de Preços no Consumidor se situou em 2,8% no mês de setembro de 2026, conforme divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), no passado dia 13 de outubro e que a taxa de variação média dos últimos doze meses do Índice de Preços no Consumidor exceto habitação, se cifrou em 2,7% no mês de setembro de 2026, divulgado pela mesma via. Após análise deste assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização das taxas em causa, de acordo com os índices de inflação/variação acima referidos. ----------

---- PROCESSO DE URBANIZAÇÃO E DE EDIFICAÇÃO: ----

---- LEGALIZAÇÃO: ----------

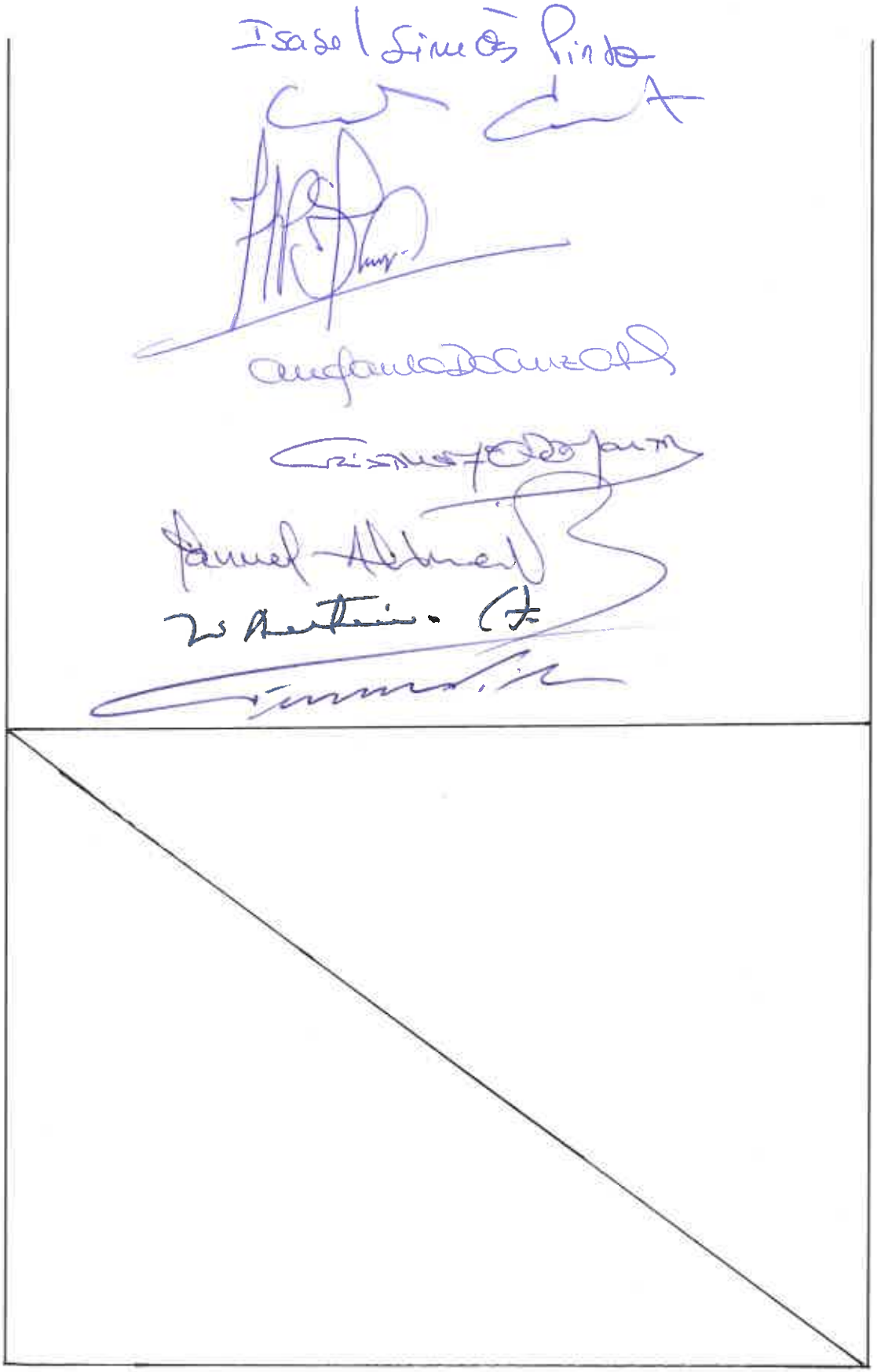
---- 1) **Processo n°169/25 (deliberação n°407/ /2026):-** No seguimento da deliberação camarária n°108/25, de 26 de março, foi presente um requeri-

mento de Maria Isabel Valente Cotamo, residente na Rua Campo da Cruz, nº35, Canelas, freguesia de Canelas e Fermelã, deste concelho, através do qual e no exercício do direito de audiência prévia apresenta novos elementos. Presentes também as Informações do técnico superior, Bernardo Domingues e do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, bem como, como a Proposta do senhor Vice-Presidente, sobre o assunto. Atendendo às Informações atrás referidas a Câmara Municipal deliberou por unanimidade pronunciar-se favoravelmente pela legalização das obras e deferir o licenciamento das obras de correção, cuja boa execução é condição para a referida legalização. ----------

---- APROVAÇÃO DA ATA (deliberação nº408/2026):-

- Em seguida e tendo em conta o disposto no nº2 do Artº 57º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata.

---- Não havendo mais assuntos a tratar, a senhora Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião eram onze horas, da qual se lavrou esta ata, que vai ser assinada por quem a presidiu e por mim, Fernando Manuel Pitarma de Pinho Vilar, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório de Avaliação Intercalar outubro 2026

ESTARREJA
MUNICÍPIO

Deliberação N.º ---/2026
Aprovado em Reunião de Câmara a 12/11/2026

FICHA TÉCNICA

Título:

Relatório de Avaliação Intercalar sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

OUTUBRO/2026

Autoria:

Município de Estarreja

Edição e Coordenação:

Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade (GAIQ)

Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN):

Sr.ª Presidente do Município de Estarreja – Isabel Simões Pinto, Dr.ª

Data de Aprovação em Reunião de Câmara: 12/11/2026

Data de Publicação: novembro de 2026

A Responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo,

Sr.ª Presidente da Camara Municipal de Estarreja

Isabel Simões Pinto, Dr.ª

Índice

1. Introdução 3
2. Responsabilidades e metodologia 4
3. Avaliação intercalar das medidas de prevenção 4
4. Ponto de situação dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo 13
5. Aprovação, divulgação e comunicação 14

Índice de Quadros

Quadro 1 — Estado de implementação e avaliação da eficácia das medidas de prevenção associadas aos riscos elevados. 4

SIGLAS

Sigla(s)	Designação
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
RCN	Responsável pelo Cumprimento Normativo
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
ME	Município de Estarreja
UOs	Unidades Orgânicas
GAIQ	Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade
DEF	Divisão Económica e Financeira
DPOM	Divisão de Projetos e Obras Municipais
DGUT	Divisão de Gestão Urbanística e Territorial
DAS	Divisão de Ambiente e Sustentabilidade
DEDS	Divisão de Educação e Desenvolvimento Social
DAJ	Divisão Administrativa e Jurídica
SIT	Setor de Informática e Telecomunicações
SGHS	Setor de Gestão da Habitação Social
DDGED	Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos
MMR	Mapas de Ruído
PMRR	Plano Municipal de Redução de Ruído
IGF	Inspeção Geral das Finanças

1. Introdução

O presente Relatório de Avaliação Intercalar acompanha a execução das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Estarreja (ME), em cumprimento do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual.

A avaliação abrange as medidas associadas às situações de risco classificadas com nível elevado no PPR aprovado em 2024, apreciando a sua implementação, a demonstração da eficácia e as necessidades de melhoria e acompanhamento. Complementarmente, apresenta-se uma síntese do ponto de situação dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo (PCN), aprovado pelo Despacho n.º 080/GAP/2026, de 18 de fevereiro.

O relatório considera a informação e os resultados dos trabalhos disponíveis para o reporte de outubro de 2026. As ações previstas para momento posterior são identificadas como diligências de seguimento, não constituindo resultados alcançados no período em avaliação.

2. Responsabilidades e metodologia

A preparação técnica e a redação do Relatório de Avaliação Intercalar foram asseguradas pelo Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade (GAIQ), com base na informação e nos elementos disponibilizados pelas Unidades Orgânicas (UOs) e em articulação com a Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), a quem compete a apreciação e validação da avaliação realizada.

As UOs são responsáveis pela definição, execução e acompanhamento das medidas de prevenção relativas aos riscos sinalizados nas suas matrizes, competindo aos responsáveis das Divisões Municipais e equiparadas garantir a respetiva monitorização ao longo do ano. Ao GAIQ cabe proceder à recolha e análise dos elementos disponibilizados, realizar verificações necessárias, avaliar a implementação e eficácia das medidas e elaborar o respetivo reporte os resultados e as necessidades de acompanhamento, sem prejuízo da apreciação e validação pela RCN.

A avaliação compreendeu a recolha de informação junto dos serviços, análise documental, visitas ao terreno e auditorias internas. Consoante o estado dos trabalhos, foram elaborados projetos de relatório sujeitos a contraditório, relatórios finais e apreciações preliminares. Os riscos n.^{os} 40, 80, 92 e 100 foram igualmente objeto de acompanhamento em reunião de dirigentes.

A apreciação distingue o estado de implementação das medidas da avaliação da sua eficácia. A implementação pode encontrar-se concluída, em curso, não iniciada ou não demonstrada pelos elementos disponíveis. A eficácia é apreciada em função dos resultados observados; a classificação «Eficácia não demonstrada» traduz insuficiência de evidência, não equivalendo a ineficácia. Quando a avaliação não foi realizada ou não pôde ser efetuada, utiliza-se «Não avaliada», com indicação do motivo.

As conclusões estão condicionadas pela informação disponível, pelas respostas pendentes e pelos trabalhos ainda não concluídos. A ausência de evidência suficiente não constitui, por si só, prova de inexistência de implementação ou de ineficácia.

3. Avaliação intercalar das medidas de prevenção

O quadro seguinte apresenta a avaliação das medidas associadas aos riscos abrangidos, distinguindo o estado de implementação, a eficácia e a respetiva fundamentação.

Avaliação intercalar da implementação e da eficácia das medidas de prevenção dos riscos

Nº	UO	Área funcional	Segmentos de Atividade e Exercício de funções com riscos	Riscos Identificados (Conexos com as funções/ ações/ procedimentos)	Controlos existentes a acionar/ Medidas preventivas e/ ou corretivas	Estado de Implementação	Avaliação da Eficácia (GAIQ)	Observações/ Fundamentação
3	DPOM	Parque Automóvel	Gestão e Manutenção do Parque Automóvel	Utilização abusiva dos veículos de serviço;	1) Existência de Normas de Utilização das Viaturas, elaboradas e aprovadas pelo Órgão Executivo; 2) Cumprimento das Normas de Utilização, incluindo a Implementação do Preenchimento dos Mapas Diários de Utilização; 3) Exigência de apresentação de Autorização para a Utilização da Viatura; 4) Avaliação/ Análise dos Consumos Médios Mensais por cada Veículo;	1) Implementada 2) Implementada 3) Implementada 4) Não implementada	1. Eficaz 2. Eficaz 3. Eficaz 4. Não avaliada	1. A medida foi considerada eficaz com base nos elementos analisados a 18/09/2025. **Subsiste, contudo, a necessidade de revisão e atualização das Normas de Utilização das Viaturas – reavaliação a 21/09/2026.** 2. A medida foi considerada eficaz com base nos elementos analisados a 18/09/2025. 3. A medida foi considerada eficaz com base nos elementos analisados a 18/09/2025. 4. A avaliação da eficácia depende da implementação da medida (a aguardar a implementação desde 18/09/2025 - a reavaliação está prevista até ao final de 2026. *Suporte: Informação do serviço/ Avaliação em campo*
10	DEF	Contratação Pública	Escolha das Entidades a Convidar	Em procedimentos com recurso a consulta prévia, escolha de entidades a convidar com os mesmos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;	1) Utilização de plataforma que permita a emissão de relatórios estruturais, para aferir a identidade dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência;	Implementada	Eficaz	A medida foi considerada eficaz com base nos elementos analisados a 22/04/2026. Está prevista nova reavaliação até ao final de 2026.
28	DPOM	Contratação Pública	Análise e Avaliação de Propostas	Suborno ou corrupção;	1) Procedimentos tramitados na Plataforma adequada; Todos os atos processuais têm de ser documentados e constar do procedimento; 2) Eventuais contactos diretos com os interessados que sejam necessários têm de se realizar com a presença de pelo menos de 2 técnicos e devem ser documentados;	1) Implementada 2) Implementada	1. Eficaz 2. Eficaz	1. A medida foi considerada eficaz com base nos elementos analisados, a 18/09/2025. 2. A medida foi considerada eficaz com base nos elementos analisados, a 18/09/2025. Prevê-se nova reavaliação até ao final de 2026.
40[1]	DEF	Gestão Financeira	Arrecadação da Receita	Recebimento de valores sem emissão de faturas/recibos (por inexistência de sistema informático de faturação);	1) Generalização da implementação do sistema informático de faturação em todos os postos de cobrança da Câmara Municipal;	Não implementada	Não avaliada	A avaliação da eficácia depende da implementação da medida (avaliação preliminar/ trabalho de campo a 28/09/2026 - pendente da resposta dos serviços, aos pedidos de esclarecimento formulados). *Suporte: Informação do serviço/ Avaliação em campo*
53[2]	DEF	Gestão Financeira	Processo de Liquidação, Cobrança	Não, emissão de fatura/ guia de recebimento no momento de constituição da dívida;	1) Cumprimento da Norma de Controlo Interno e Regulamento e tabela de taxas;	1) Implementada 2) Implementada 3) Implementada	1.Não avaliada 2. Não avaliada 3. Não avaliada	1. A eficácia da medida ainda não foi avaliada. 2. A eficácia da medida ainda não foi avaliada. 3. A eficácia da medida ainda não foi avaliada.

[1] Matéria a acompanhar mensalmente na reunião mensal dos dirigentes com início em 02/10/2026 (Definir Plano de Ação por Risco - Ação de Diagnostico, Decisão e Acompanhamento)
[2] Matéria a acompanhar mensalmente na reunião mensal dos dirigentes com início em 02/10/2026 (Definir Plano de Ação por Risco - Ação de Diagnostico, Decisão e Acompanhamento)

N.º	UO	Área funcional	Segmentos de Atividade e Exercício de funções com riscos	Riscos Identificados (Conexos com as funções/ ações/ procedimentos)	Controlos existentes a acionar/ Medidas preventivas e/ ou corretivas	Estado de Implementação	Avaliação da Eficácia (GAIQ)	Observações/ Fundamentação
			e Pagamento das Receitas Municipais	Não liquidação de juros (de mora, compensatórios ou indemnizatórios);	2) Emissão de fatura/ guia de recebimento no momento de constituição da dívida; 3) Liquidação de juros (de mora, compensatórios ou indemnizatórios);			(Pendente a resposta dos serviços, às questões e aos pedidos de esclarecimento formulados no seguimento do trabalho de campo a 28/09/2026).
60	DEDS	Habitação Social	Incumprimento dos Contratos de Habitação Social	Falhas no processo de acompanhamento do pagamento atempado de rendas de habitação social; Risco de prescrição das dívidas;	1) Cumprimento da tramitação dos procedimentos subsequentes à deteção de não pagamento de rendas, cumprindo os prazos e procedimentos instituídos no contrato, na Norma de Controlo Interno e nas normas de execução orçamental; 2) Promoção da cobrança coerciva e emissão de certidões de dívida nos termos legais;	1) Implementada 2) Em curso de implementação	1.Eficaz 2. Eficácia não demonstrada	1. A medida foi considerada eficaz com base na auditoria interna realizada a 25/09/2026. 2. A eficácia da medida não foi demonstrada.
79	Executivo Municipal	Controlo	Gestão de Riscos	Inexistência de exercício de competências funcionais do GAIQ	1) Afetação de recursos humanos tecnicamente qualificados para o exercício de competências no âmbito do presente Plano;	Implementada	Eficaz	A afetação de recursos humanos demonstra implementação. A medida foi considerada eficaz com base no trabalho que tem sido realizado.
80[3]	Executivo Municipal /DEF	Controlo	Gestão de Riscos	Atualização e aprovação do Sistema de Controlo Interno (artigo 15º DL 109-E/2021 de 9/12)	1) Elaboração e aprovação da Norma do Sistema de Controlo Interno e respetivas medidas de controlo, em consonância com a legislação aplicável;	Não implementada	Não avaliada	A avaliação da eficácia depende da implementação da medida.
92[4]	DGUT	Fiscalização Sucessiva	Fiscalização Sucessiva	Ausência de fiscalização sucessiva de operações urbanísticas;	1) Criação de Equipa Multidisciplinar para efeitos de Fiscalização Sucessiva; Elaboração de Manual de Procedimentos/ Orientações escritas contendo os Procedimentos de Fiscalização Sucessiva; 2) Elaboração de Plano de Fiscalização Sucessiva; 3) Realização de ações de fiscalização das operações urbanísticas em conformidade com o definido no Plano; 4) Aplicação de medidas de tutela urbanística; 5) Elaboração de Relatórios a anexar em todos os processos contendo as diligências efetuadas;	1) Em curso de implementação 2) Não implementada 3) Não implementada 4) Não implementada 5) Não implementada	1. Eficácia não demonstrada 2. Não avaliada 3. Não avaliada 4. Não avaliada 5. Não avaliada	1. A eficácia da medida não foi demonstrada. 2. A avaliação da eficácia depende da implementação da medida. 3. A avaliação da eficácia depende da implementação da medida. 4. A avaliação da eficácia depende da implementação da medida. 5. A avaliação da eficácia depende da implementação da medida. *Suporte: Informação do serviço*
93	DAJ/ DGUT	Fiscalização	Fiscalização	Ações de fiscalização a operações urbanísticas não registadas ou documentadas;	1) Elaboração e utilização de *Checklist*, por cada visita efetuada às obras, e que são arquivadas nos serviços de fiscalização, para controlo interno, visto não ser exigido mais o registo em Livro de Obra, pelo DL 10/2024, de 08/01.	Implementada	Eficaz	A medida encontra-se implementada e demonstra eficácia no âmbito específico da sua aplicação, avaliada no seguimento da auditoria interna de 17/09/2026. **Contudo, não abrange todas as componentes do risco identificado, sendo necessário reformular as medidas de prevenção associadas ao risco, a considerar na atualização do PPR prevista para 2027.**
100[5]	DAS	Ambiente	Gestão Ambiental	Assegurar a elaboração dos Relatórios de Monitorização e	1) Elaboração de Relatórios	Não implementada	Não avaliada	A avaliação da eficácia depende da implementação da medida.

[3] Matéria a acompanhar mensalmente na reunião mensal dos dirigentes com início em 02/10/2026 (Definir Plano de Ação por Risco - Ação de Diagnostico, Decisão e Acompanhamento)
[4] Matéria a acompanhar mensalmente na reunião mensal dos dirigentes com início em 02/10/2026 (Definir Plano de Ação por Risco - Ação de Diagnostico, Decisão e Acompanhamento)
[5] Matéria a acompanhar mensalmente na reunião mensal dos dirigentes com início em 02/10/2026 (Definir Plano de Ação por Risco - Ação de Diagnostico, Decisão e Acompanhamento)

Nº	UO	Área funcional	Segmentos de Atividade e Exercício de funções com riscos	Riscos Identificados (Conexos com as funções/ ações/ procedimentos)	Controlos existentes a acionar/ Medidas preventivas e/ ou corretivas	Estado de implementação	Avaliação da Eficácia (GAIQ)	Observações/ Fundamentação
				Controlo Ambiental de análise ambiental estratégica dos Programas e Planos de Ordenamento em vigor				*Suporte: Informação do serviço*
101	DAS	Ambiente	Gestão Ambiental	Elaboração e monitorização do Mapa Municipal de Ruído e do Planos Municipais de Redução de Ruído;	1) Elaboração do Mapa Municipal de Ruído (MMR) 2) Elaboração do Plano Municipal de Redução de Ruído (PMRR);	1) Não implementada (MMR) 2) Em curso de implementação (PMRR)	1. Não avaliada (MMR) 2. Eficácia não demonstrada (PMRR)	1.A avaliação da eficácia depende da implementação da medida – Mapa Municipal de Ruído (MMR). *Suporte: Informação do serviço* 2. A medida de elaboração/atualização do Plano Municipal de Redução de Ruído (PMRR) encontra-se na fase de publicação. À data do reporte, a sua implementação não está concluída - eficácia ainda não foi demonstrada. Auditoria interna realizada a 15/09/2026.

Quadro 1 — Avaliação intercalar da implementação e da eficácia das medidas de prevenção dos riscos

A avaliação intercalar permitiu identificar medidas implementadas e consideradas eficazes, coexistindo com medidas não implementadas ou em curso de implementação. Subsistem também medidas cuja eficácia não foi avaliada ou não se encontra demonstrada (Quadro 1).

As necessidades de acompanhamento incidem na concretização das medidas pendentes, na obtenção dos esclarecimentos e elementos de suporte em falta e na verificação dos resultados. No risco 93, a eficácia observada no âmbito específico da medida não assegura a cobertura de todas as componentes do risco, tendo sido identificada a necessidade de reformulação e transferência do risco.

Neste contexto, a avaliação intercalar orienta a continuidade da ação municipal, identificando prioridades de acompanhamento e permitindo verificar os resultados alcançados. Globalmente, evidencia um nível relevante de concretização das medidas previstas, sinalizando as áreas que requerem acompanhamento e novas diligências. O GAIQ, em articulação com a RCN e os serviços responsáveis, dará continuidade ao acompanhamento das medidas identificadas, designadamente das que se encontram pendentes, em curso ou dependentes de avaliação. Os respetivos desenvolvimentos serão refletidos no relatório anual relativo a 2026 e as necessidades de reformulação serão consideradas na revisão do PPR prevista para 2027. A presente avaliação constitui, assim, um instrumento de monitorização, acompanhamento e melhoria contínua do sistema de prevenção de riscos do ME, não alterando, por si só, as classificações de risco constantes do PPR em vigor.

4. Ponto de situação dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo (PCN)

Complementarmente à avaliação dos riscos e das medidas, apresenta-se uma síntese dos desenvolvimentos relativos aos instrumentos e às iniciativas transversais do PCN, aprovado pelo Despacho n.º 080/GAP/2026, de 18 de fevereiro.

Código de Ética e de Conduta:

O Código de Ética e de Conduta do ME foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 20 de abril de 2023 e publicado pelo Aviso n.º 9467/2023, de 15 de maio. Posteriormente, foi objeto de retificação aprovada em reunião de 25 de maio de 2023, publicada pelo Edital n.º 1075/2023, de 27 de junho.

Na sequência do pedido de informação de 26 de outubro de 2026, não foram disponibilizados elementos que permitam confirmar a revisão em 2026 referida no despacho de aprovação do PCN. Permanece por esclarecer essa referência e por confirmar o cumprimento da revisão periódica prevista no artigo 7.º, n.º 4, do RGPC e no artigo 49.º do Código.

Formação e comunicação:

Encontra-se em preparação a contratação de formação no âmbito do RGPC, cuja realização está prevista para dezembro de 2026, abrangendo toda a organização.

Paralelamente, tem sido promovida a atualização de conhecimentos sobre as recentes alterações ao Código dos Contratos Públicos (CCP), através das seguintes ações:

Ações de Formação	Data	Trabalhadores abrangidos
Novas Alterações ao Código dos Contratos Públicos (CCP)	17 e 18 de setembro de 2026	2
Código dos Contratos Públicos e Recentes Alterações	13 a 22 de outubro de 2026	4
A reforma do Código dos Contratos Públicos: principais alterações — 4.ª edição	5 de novembro de 2026	9 inscritos

Esta capacitação assume particular relevância face às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2026, de 4 de setembro, e enquadra-se nos objetivos de reforço da prevenção dos riscos na contratação pública salientados na recomendação aprovada pelo MENAC em 29 de outubro de 2026, designadamente quanto ao controlo interno e à gestão de conflitos de interesses.

Revisão do PPR:

Está prevista para 2027 a revisão do PPR aprovado em 2024. Este processo deverá considerar os resultados da monitorização e das auditorias internas, as necessidades de reformulação dos riscos e das medidas e a atualização dos responsáveis pela sua execução.

A revisão contemplará também os riscos decorrentes das recentes alterações ao CCP e as orientações da recomendação do MENAC de 29 de outubro de 2026, com particular atenção ao controlo interno e à prevenção de conflitos de interesses na contratação pública.

5. Aprovação, divulgação e comunicação

O presente Relatório de Avaliação Intercalar é submetido à apreciação da RCN e à aprovação da Câmara Municipal.

Em cumprimento do disposto no Capítulo III, Secção I, artigo 6.º, n.º 6, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual, será assegurada a sua divulgação aos trabalhadores através da intranet e a publicação na página institucional do ME, no prazo de 10 dias contado da sua elaboração.

Será igualmente assegurada a comunicação do presente Relatório ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), através da plataforma eletrónica RGPC disponibilizada para o efeito, ao membro do Governo responsável pela tutela administrativa (Ministro de Estado e das Finanças) sobre as autarquias locais e à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), nos termos dos n.ºs 7 e 9 do mesmo artigo.

Serão observados os prazos legais, contados da elaboração do relatório, e conservados os comprovativos de aprovação, assinatura, divulgação, publicação e comunicação.

Contactos:
Câmara Municipal de Estarreja
Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja
Tel.:(+351) 234 840 600 | Correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt
Câmara Municipal de Estarreja

ESTARREJA
MUNICÍPIO

MINUTA_ADENDA

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

Conservação de Pavimentos da Ex EN109 e Construção das Redes de Águas Residuais e Abastecimento de Água (PAR101 e PAA002), na Freguesia de Avanca, no concelho de Estarreja a realizar pelas entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído pelo Município de Estarreja e pela AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.

ESTARREJA

ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO
Grupo Águas de Portugal

ESTARREJA
MUNICÍPIO

CONTRATO

CONTRATO Nº
087|2026 – ADENDA ao Contrato inicial nº 028|2026

MINUTA APROVADA EM:
CME:
ADRA:

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO
CPEOP_AEA_007/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE: AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES COMPOSTO POR: ------

	MUNICÍPIO DE ESTARREJA
Sede:	Praça Francisco Barbosa 3864 001 Estarreja
Endereço de Correio Eletrónico:	geral@cm-estarreja.pt
Número de Identificação Fiscal:	501 190 082
Representado por:	[...]
Habilitação:	[...]
Identificação:	[...]
Dados de Identificação:	CC nº ....., emitido pela República Portuguesa, válido até ..../..../..... NIF: .....

	ADRA - ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.
Sede:	Travessa da Rua da Paz, nº 4 3800 587 Cacia
Endereço de Correio Eletrónico:	[...]
Número de Identificação Fiscal:	509 107 630
Representado por:	[...]
Habilitação:	[...]
Identificação:	[...]
Dados de Identificação:	CC nº ....., emitido pela República Portuguesa, válido até ..../..../..... NIF: .....

SEGUNDO OUTORGANTE:	MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, LDA
Sede:	Avenida Espírito Santo, nº 47 3720-561 Travanca – Oliveira de Azeméis
Endereço de Correio Eletrónico:	[...]
Número de Identificação Fiscal:	500 178 585
Representado por:	[...]
Habilitação:	[...]
Identificação:	[...]
Dados de Identificação:	CC nº ..... emitido pela República Portuguesa, válido até ..../..../..... NIF: .....

ATOS HABILITANTES

Considerando: ----------

a) O constante da informação enviada pela AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A., dando conta da identificação de um lapso de escrita na Cláusula Oitava do Contrato (nº 028|2026), então outorgado, inerente à presente empreitada de obra pública, relativa à previsão orçamental e à repartição de encargos dessa entidade. Embora seja referido que o encargo, no montante de 672.892,80€ (IVA incluído), se encontre integralmente inscrito no orçamento de 2026, a empreitada encontra-se prevista no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) de 2026, estando os respetivos encargos estimados no Plano de Investimentos para 2026 e 2027, propondo desse modo a sua retificação em conformidade, retificação essa, que traduz numa Adenda ao contrato em causa e sujeito a aprovação por ambas as partes. ----------

b) A aprovação da Minuta da Adenda ao Contrato, tomada pelos respetivos órgãos executivos, nas datas abaixo indicadas, em conformidade com o referido na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no artigo 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, aceite ou expressamente aceite [*consoante o caso*] pela Firma supracitada. ----------

- Município de Estarreja: em [...]. ----------
- AdRa – Águas da Região de Aveiro. S.A: em [...]. ----------

É celebrada, livremente e de boa-fé, a presente ADENDA ao contrato inicial [nº 028|2026], relativo à empreitada de obra publica, a qual se rege pelas seguintes cláusulas: ----------

Primeira: Objeto

A presente Adenda tem por objeto proceder à retificação do lapso de escrita verificado na Cláusula Oitava do contrato em causa e referido na alínea a) dos considerandos, nos seguintes termos: ----------

Onde se lê: "no respetivo orçamento _2026, não havendo deste modo repartição plurianual de encargos".-

Deverá ler-se: "no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) de 2026, estando os respetivos encargos estimados no Plano de Investimentos do PAO para os anos de 2026 e 2027". ----------

Segunda: Prevalência e Integração

A presente Adenda faz parte integrante do contrato, ora aditado, que permanecerá em vigor em tudo o quanto não seja alterado por esta. ----------

Terceira: Disposições finais

Foram entregues, pelo Segundo Outorgante, os seguintes documentos, os quais, à data se encontram conformes e arquivados no processo administrativo existente na Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública deste Município, com a seguinte designação: Empreitada de Obra Pública - Conservação de Pavimentos da Ex EN109 e Construção das Redes de Águas Residuais e Abastecimento de Água (PAR101 e PAA002), na freguesia de Avanca, no concelho de Estarreja, a realizar pelas entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes (AEA) constituído pelo Município de Estarreja e pela AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A. – CPEOP_AEA_007/2025, no separador - ADENDA - Contrato. -

a) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., a ....., válida por ... (....) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; ----------

b) Certidão emitida pela AT autoridade tributária e aduaneira – Serviço de Finanças de ..... – [.....], a ..... e válida por ... (.....) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal; ----------

c) Certificado do Registo Criminal da firma em causa, bem como dos elementos da sua Gerência, emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça, a....., e válidos até ....., comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP; ----------

d) Certidão permanente da firma em referência subscrita em (...) e válida até (...) com o código de acesso: [...-...-...]; ----------

e) Documento comprovativo de inscrição da referida firma no Registo Central do Beneficiário Efetivo, emitido pelo Ministério da Justiça – Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.; --------

f) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas [... - PUB], emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.; ----------

*****

=== Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos se lavrou a presente Adenda que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pelos Outorgantes e por mim, *Maria da Graça da Silva Gomes Oliveira,* Coordenadora Técnica da Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública da Câmara Municipal de Estarreja, na qualidade de Oficial Público, designada por Despacho da senhora Presidente da Câmara, nº 129|GAP|2026, de 01 de abril, que a redigi. ----------

Estarreja, dd de mm de 2026. ----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

ADRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.

O SEGUNDO OUTORGANTE:

A OFICIAL PÚBLICO:

CPEOP_AEA _007/2025 – Contrato nº 087 |2026 – Adenda ao [Contrato nº 028|2026]
Registado no livro próprio, sob o nº.... |2026, em .../..../*2026 – Página ...*

ESTARREJA
MUNICÍPIO

MINUTA_ CONTRATO ADICIONAL

Contrato de Empreitada de Obra Pública

Construção da Rotunda na Variante Norte à EN224 e Execução do Arruamento de ligação da Rua do Carvalhal ao nó de ligação com a EN224, na freguesia de Pardilhó, no Concelho de Estarreja – [Lote 1] – CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NA VARIANTE NORTE À EN224

ESTARREJA
MUNICÍPIO

CONTRATO

CONTRATO Nº

091|2026 – Contrato Adicional ao Contrato inicial [nº 076|2024]

MINUTA APROVADA EM:

..... de ..... de 2026

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO

CPUB_EOP_003|2024 – Lote 1

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE:	**MUNICÍPIO DE ESTARREJA**
Sede:	Praça Francisco Barbosa 3864 001 Estarreja
Endereço de Correio Eletrónico:	geral@cm-estarreja.pt
Número de Identificação Fiscal:	501 190 082
Representado por:	[...]
Habilitação:	[...]
Identificação:	[...]
Dados de Identificação:	CC nº ...., emitido pela República Portuguesa, válido até ..../...../..... - NIF: .....

SEGUNDO OUTORGANTE:	**PAVIAZEMÉIS – PAVIMENTAÇÕES DE AZEMÉIS, LDA**
Sede:	Rua Bento Landureza, Lote 5 R/C – Fração B 3720 261 Oliveira de Azeméis
Endereço de Correio Eletrónico:	geral@paviazemeis.com
Número de Identificação Fiscal:	502 896 604
Representado por:	[...]
Habilitação:	[...]
Identificação:	[...]
Dados de Identificação:	CC nº ....., emitido pela República Portuguesa, válido até ..../..../..... NIF: .....

ATOS HABILITANTES

Considerando: ----------

a) O constante da Informação nº 209/SVT/2026, datada de dezasseis de julho, da Técnica Superior da Divisão de Projetos e Obras Municipais – Setor de Vias e Trânsito, *Marlene Resende Costa,* na qualidade de Diretor da Fiscalização da Obra (doravante designado DFO), dando conta da existência, no decurso da execução da empreitada de obra pública acima identificada - [Lote 1] – CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NA VARIANTE NORTE À EN224, de Trabalhos Complementares, assim como a não execução de trabalhos [Trabalhos a Menos], trabalhos esses, devidamente enquadráveis nos artigos 370º e 379º, *respetivamente,* ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), republicado em Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação; ----------

b) A aprovação dos referidos trabalhos [Complementares e a Menos], tomada por parte do órgão executivo da Câmara Municipal de Estarreja [doravante designada CME], em sua reunião ordinária de treze de agosto do ano em curso – (deliberação nº 322/2026), ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do referido na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do* Decreto-*Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e do constante no nº 1 do artigo 36º, 370º e 379º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e sequente comunicação ao Segundo Outorgante, a coberto do ofício nº 5565, datado de 21/08/2026;----------

documentos esses, que aqui se dão como integralmente reproduzidos fazendo parte integrante deste. -

c) O subsequente ato de aprovação da Minuta do Contrato Adicional [Trabalhos Complementares e a Menos], tomada (*órgão competente*), no uso das (*devidas competências*) e do constante no artigo 98.º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, aceite ou expressamente aceite [*consoante o caso*] pela firma supracitada. ----------

É celebrado, livremente e de boa-fé, o Contrato Adicional [Trabalhos Complementares e a Menos], ao inicial [nº 076|2024], relativo à empreitada de obra pública em causa, que se subordina às seguintes cláusulas: -

Primeira: Trabalhos Complementares

1. O valor global dos trabalhos complementares é de 40.501,09€ (quarenta mil quinhentos e um euros e nove cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o constante da Informação do DFO referida na alínea a) dos considerandos, representando estes 4,28% do respetivo

preço contratual - [946.754,41€], acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

2. A despesa global deste contrato, para o presente ano económico, é de 42.931,16€ (quarenta e dois mil novecentos e trinta e um euros e dezasseis cêntimos), IVA incluído, que se encontra inscrita no Projeto 2024/I/3 – Funções Económicas - Transportes e Comunicações - Transportes Rodoviários - Rede Viária – Rede de Pardilhó → Rotunda na Variante à EN224 – Construção, do Plano Plurianual de Investimentos do OM|GOP's 2026-2030 - [Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano], sob a classificação económica: 07.03.03.01 – Aquisição de Bens de Capital – Bens de Domínio Público – Outras Construções e Infra-Estruturas - Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares. ----------

3. O presente contrato tem o seguinte número sequencial de Compromisso n.º 2026|1297, *autorizado* em 2026/08/13 → [REC - Requisição Externa Contabilística nº 2026|1661, datada de 2026/08/07] → (CD) – Contração de Dívida 7710. ----------

4. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos. ----------

Segunda: Trabalhos a Menos

1. O valor dos trabalhos a menos, resultantes da sua não execução, é de 8.432,35€ (oito mil quatrocentos e trinta e dois euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cuja descrição consta também da aludida Informação do DFO, representando estes 0,89% do preço contratual da empreitada de obra pública em causa a ser deduzido ao seu respetivo preço contratual, mencionado no número um da cláusula anterior. ----------

2. Como consequência da sua não execução, foi efetuado ao Compromisso nº 2024|1617 - [REC – Requisição Externa Contabilística nº 2024/1933], o devido Movimento de Estorno [nº 2026|289], datado de 2026/08/11, nesse mesmo valor. ----------

Terceira: Disposições finais

Foram entregues, pelo Segundo Outorgante, os seguintes documentos, os quais, à data se encontram conformes e arquivados no processo administrativo existente na Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública deste Município, com a seguinte designação: Empreitada de Obra Pública – Construção da Rotunda na Variante Norte à EN224 e Execução do Arruamento de ligação da Rua do Carvalhal ao nó de ligação com a EN224, na freguesia de Pardilhó, no concelho de Estarreja – CPub_EOP_003/2024 - [Lote 1] – CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NA VARIANTE NORTE À EN224, no separador → Contrato Adicional - [Trabalhos Complementares e a Menos]. ----------

a) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. - ....., a ..... válida por 4 (quatro) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; ----------

b) Certidão emitida pela AT autoridade tributária e aduaneira – Serviço de Finanças de .....[ ], a....., válida por 4 (quatro) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal; ----------

c) Certificado do Registo Criminal da firma em causa, bem como dos titulares da sua Gerência, emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça a ....., válidos até ....., comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; ----------

d) Certidão permanente da firma em referência subscrita em ....., válida até ....., com o código de acesso: .....-....-....; ----------

e) Documento comprovativo de inscrição da firma no Registo Central do Beneficiário Efetivo, emitido pelo Ministério da Justiça – Instituto dos Registos e do Notariado, I.P; ----------

f) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas .....– PUB, emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. ----------

*****

=== O presente Contrato Adicional faz parte integrante do contrato, ora aditado acima identificado, que permanecerá em vigor em tudo o quanto não seja alterado por este. ----------

=== O Segundo Outorgante declara que, em nome da firma sua representada, aceita o presente, com todas as obrigações que dele emergem, e bem assim, nas demais impostas por Lei. ----------

=== Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos se lavrou o presente contrato que depois de lido e achado conforme vai ser assinada pelos Outorgantes e por mim, *Maria da Graça da Silva Gomes Oliveira,* Coordenadora Técnica da Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública da Câmara Municipal de Estarreja, na qualidade de Oficial Público, designada por Despacho da senhora Presidente da Câmara, nº 129|GAP|2026, de 01 de abril, que o redigi. ----------

Estarreja, dd de mm de 2026. ----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE O SEGUNDO OUTORGANTE

A OFICIAL PÚBLICO:

[CPUB_EOP_003/2024 – (Lote 1) → Contrato nº 091|2026 - [Adicional ao Contrato nº 076/2024] Registado no livro próprio sob o nº ...|2026 em ..../..../2026 – *Página* .... ----------

ESTARREJA
MUNICÍPIO

MINUTA_2ª ADENDA_CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

Construção da Rotunda na Variante Norte à EN224 e Execução do Arruamento de ligação da Rua do Carvalhal ao nó de ligação com a EN224, na freguesia de Pardilhó, no concelho de Estarreja

– [Lote 1] – CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NA VARIANTE NORTE À EN224

ESTARREJA
MUNICÍPIO

CONTRATO

CONTRATO Nº
090|2026 – 2ª ADENDA ao Contrato inicial - [nº 076|2024]

MINUTA APROVADA EM:
..... de.....de 2026

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO
CPub_EOP_003|2024 - [Lote 1]

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE:	**MUNICÍPIO DE ESTARREJA**
Sede:	Praça Francisco Barbosa 3864 001 Estarreja
Endereço de Correio Eletrónico:	geral@cm-estarreja.pt
Número de Identificação Fiscal:	501 190 082
Representado por:	[...]
Habilitação:	[...]
Identificação:	[...]
Dados de Identificação:	[...]

SEGUNDO OUTORGANTE:	**PAVIAZEMÉIS – PAVIMENTAÇÕES DE AZEMÉIS, LDA**
Sede:	Rua Bento Landureza, Lote 5 R/C – Fração B 3720 261 Oliveira de Azeméis
Endereço de Correio Eletrónico:	geral@paviazemeis.com
Número de Identificação Fiscal:	502 896 604
Representado por:	[...]
Habilitação:	[...]
Identificação:	[...]
Dados de Identificação:	[...]

ATOS HABILITANTES

Considerando: ----------

a) O constante da comunicação enviada pelo Segundo Outorgante, via correio eletrónico a 28 de julho de 2026-22:46, registado nos serviços deste Município, sob o nº 3018-30/07/2026, através da qual, face aos motivos invocados, solicita prorrogação de prazo, por mais 61 (sessenta e um) dias, para a conclusão da empreitada de obra pública "Construção da Rotunda na Variante Norte à EN224 e Execução do Arruamento de ligação da Rua do Carvalhal ao nó de ligação com a EN224, na freguesia de Pardilhó, no concelho de Estarreja_ CPub_EOP_003|2024 – [Lote 1] – CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NA VARIANTE NORTE À EN224.----------

b) O constante da Informação nº 225/SVT/2026, datada de trinta de julho do ano em curso, na pessoa do Diretor de Fiscalização da referida empreitada (doravante designado DFO) e posterior decisão| aprovação da prorrogação solicitada, tomada pelo órgão executivo da Câmara Municipal de Estarreja (doravante designada CME), em sua reunião ordinária de treze de agosto do ano em curso – (deliberação nº 323/2026), ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do referido na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e do constante no nº 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e sequente comunicação ao Segundo Outorgante, a coberto do oficio nº 5505, datado de 18/08/2026. ----------

c) Os documentos referidos nas alíneas anteriores, dão-se aqui como integralmente reproduzidos para os devidos efeitos e fazem parte integrante desta ADENDA ao contrato inicial. ----------

d) O subsequente ato de aprovação da Minuta da Adenda ao Contrato, tomada [*órgão competente*], no uso [*devidas competências*], ao abrigo do na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do referido na alínea f) do nº 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e do constante no artigo 98.º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, aceite ou expressamente aceite [*consoante o caso*] pela firma supracitada. ----------

É celebrado, livremente e de boa-fé, a presente ADENDA ao contrato inicial [nº 076|2024], relativo à empreitada de obra pública em causa, que se subordina às seguintes cláusulas: ----------

CLÁUSULAS

Primeira: Prorrogação de Prazo

O prazo de execução da presente empreitada de obra pública é prorrogado por mais 61 (sessenta e um) dias, nos termos do constante da Informação do DFO e sequente aprovação superior - alíneas a) e b) dos considerandos. ----------

Segunda: Manutenção das Restantes Condições

Mantém-se integralmente em vigor e produzem os seus normais efeitos todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Adenda. --------

Terceira: Disposição Finais

Foram entregues, pelo Segundo Outorgante, os seguintes documentos, os quais, à data se encontram conformes e arquivados no processo administrativo existente na Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública deste Município, com a seguinte designação: "Empreitada de Obra Pública – Construção de Rotunda na Variante Norte à EN224 e Execução do Arruamento de ligação da Rua do Carvalhal ao nó de ligação com a EN224, na freguesia de Pardilhó, no concelho de Estarreja – CPub_EOP 003|2024 – [Lote 1] - CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NA VARIANTE NORTE À EN224, no separador → 2ª ADENDA ao Contrato. ----------

a) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. - ..... a ....., válida por 4 (quatro) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; ----------

b) Certidão emitida pela AT autoridade tributária e aduaneira – Serviço de Finanças de ..... [...], a....., válida por 4 (quatro) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal; ----------

c) Certificado do Registo Criminal da firma em referência, bem como dos elementos da sua Gerência, emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça a ....., válidos até ....., comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do CCP; ----------

d) Certidão permanente da firma em referência subscrita em .. -..- .... e válida até .. -..- .... , com o código de acesso: [....- .... -....]; ----------

e) Documento comprovativo de inscrição da referida firma no Registo Central do Beneficiário -- Efetivo, emitido pelo Ministério da Justiça – Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.; ---------

f) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas .....– PUB, emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. ----------

*****

=== A presente Adenda faz parte integrante do contrato, ora aditado, que permanecerá em vigor em tudo o quanto não seja alterado por esta. ----------

=== O Segundo Outorgante declara que, em nome da firma sua representada, aceita a presente Adenda, com todas as obrigações que dele emergem, e bem assim, nas demais impostas por Lei. ----------

=== === Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos se lavrou a presente Adenda que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pelos Outorgantes e por mim, *Maria da Graça da Silva Gomes Oliveira,* Coordenadora Técnica da Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública da Câmara Municipal de Estarreja, na qualidade de Oficial Público, designada por Despacho da senhora Presidente da Câmara, nº 129/GAP/2026, datado de 01 de abril, que a redigi. ----------

Estarreja, aos dd de mm de 2026. ----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE: O SEGUNDO OUTORGANTE:

A OFICIAL PÚBLICO:

[CPUB_EOP_003|2024] - (Lote 1) - [Contrato nº 090 |2026] → 2ª ADENDA ao Contrato nº 076|2024
Registado no livro próprio, sob o nº .....|2026, em ...../...../2026 – Página_.

WWW.CM-ESTARREJA.PT

CARNAVAL 2027

Protocolo de Cooperação n.º /2026

ESTARREJA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

E

NOME DA ESCOLA DE SAMBA

ESTARREJA, NOVEMBRO 2026

PREÂMBULO

A alegria e o ritmo, num ambiente contagiante de folia, trazem todos os anos a Estarreja dezenas de milhares de visitantes no período carnavalesco. Entendemos o Carnaval de Estarreja como manifestação de várias expressões culturais, sendo a diversidade o seu maior ativo, porque em Estarreja vive-se o carnaval brasileiro, o carnaval da folia, o carnaval de e para as famílias e o carnaval da comunidade. Todas estas expressões culturais convivem num evento que é único porque é fruto do envolvimento e da participação de toda a comunidade.

O Carnaval é uma manifestação cultural com um enorme impacto social e económico e que envolve toda a comunidade, potenciando a atração de visitantes e a promoção do território.

Na edição de 2027, o Carnaval de Estarreja será realizado no seu formato normal, numa parceria com a Associação de Carnaval e os 13 grupos desfilantes (8 Grupos de Folia, 1 grupo de Passerelle e 4 Escolas de Samba), realizando os grandes corsos, os desfiles tradicionais e toda a programação paralela, ao longo do período carnavalesco.

Assim, considerando que:

1) A autarquia definiu como prioridade uma abordagem integrada e dinâmica da política cultural do município, capaz de mobilizar os diferentes agentes locais e assente numa estratégia de desenvolvimento territorial integrada, em que se pretende aliar a cultura, a criatividade, a educação e a economia;

2) O Carnaval de Estarreja constitui-se, claramente, como um evento âncora desta estratégia da política cultural municipal, e é um forte fator de atratividade turística ao território, alavancando a dinâmica da economia local;

3) Reconhecendo esta relevância e sendo uma aposta do Município, nos últimos anos temos vindo a trabalhar de forma intensa e articulada com a Associação do Carnaval de Estarreja e com todos os Grupos de Folia e Escolas de Samba, com vista à qualificação e reposicionamento do Carnaval de Estarreja;

4) Depois da mudança crucial ocorrida em 2018, volvidas 7 edições em que 2022 e 2023 foram completamente atípicas, que abriu uma nova etapa na história do Carnaval, é ainda mais notório o impacto económico e social para quem vive e coorganiza o Carnaval, mas também para o público/visitantes que tem vindo a aumentar, quer ao nível dos residentes quer ao nível dos não residentes, permitindo-nos afirmar o Carnaval de Estarreja como evento de âmbito nacional, e não apenas local e regional, como era até então;

5) As grandes mudanças ocorridas ao nível das condições de acolhimento de públicos, de visualização do espetáculo, aliado à elevação da qualidade do trabalho desenvolvido pelos grupos, oferece uma experiência aos visitantes cada vez mais gratificante, permitindo uma fidelização e lealdade do público, residente e não residente, que reconhece a qualidade da organização do Carnaval de Estarreja e reconhece o evento como elemento identitário do território e mobilizador enquanto destino turístico, não só como evento para famílias e amigos, mas também como motivação principal para visitar Estarreja noutros períodos do ano;

6) Atingir este patamar de qualidade do Carnaval de Estarreja, assumido como evento estratégico do território, implica um investimento do Município de Estarreja que garanta meios financeiros, logísticos e humanos para uma eficaz e eficiente organização desta manifestação cultural, com grande relevância na dinâmica do território, seja esta económica, social ou cultural, e com forte impacto em toda a comunidade Estarrejense;

7) Reconhecemos que esta mudança na dinâmica de organização e produção só foi, e é, possível quando há uma estreita colaboração entre a Câmara Municipal e a Associação do Carnaval, ou seja, todos os Grupos de Folia, Passerelle e Escolas de Samba, que são a essência do nosso Carnaval, e, em conjunto, com grande investimento e envolvimento de todas partes;

8) Também é essencial que todos os agentes económicos presentes no território, particularmente restaurantes, cafés e similares, hotéis e alojamentos locais, se assumam como parte relevante nesta mudança, permitindo uma maior e mais diversificada oferta a quem nos visita e permanece no território ao longo dos dias de Carnaval, com fortes benefícios diretos nos respetivos negócios;

9) O Município reconhece o excelente trabalho dos oito Grupos de Folia, um grupo de *passerelle* e das quatro Escolas de Samba de Estarreja, estando neles o carácter distintivo do melhor espetáculo de Carnaval oferecido ao público nos diversos desfiles, e, como tal, é manifestamente relevante a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do município, garantindo-lhes melhores condições de trabalho;

10) Se reconhece o excelente trabalho dos Grupos e Escolas de Samba de Estarreja, estando neles o carácter distintivo do melhor espetáculo de Carnaval oferecido ao público nos diversos desfiles, e tendo em vista a qualificação permanente e reposicionamento do Carnaval de Estarreja a nível nacional e internacional, entende-se pertinente e oportuno aumentar a comparticipação financeira efetuada diretamente aos grupos pela Câmara Municipal, por via do número de elementos comparticipados, quer aos Grupos de Folia e *Passerelle*, quer às Escolas de Samba;

11) Na edição de 2027, cientes de que ainda muito há para fazer, daremos continuidade à estratégia de qualificação e reposicionamento do Carnaval de Estarreja, com o mesmo modelo de gestão, sendo que a comparticipação financeira aos Grupos será efetuada diretamente, pela Câmara Municipal, sob a supervisão e acompanhamento da Associação do Carnaval de Estarreja.

Neste contexto, e nos termos de Artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

MUNICÍPIO DE ESTARREJA, adiante designado por M.E., entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 501 190 082, com domicílio institucional na Praça Francisco Barbosa, em Estarreja, aqui representada pelo Dra. Isabel Maria da Conceição Simões Pinto, na qualidade de sua Presidente, como **Primeiro Outorgante**, devidamente autorizado por deliberação camarária de ****/**/2026;**

E

NOME DA ESCOLA DE SAMBA, pessoa coletiva n.º ---------, com domicílio institucional na ----------, em Estarreja representada por ----------, na qualidade de Presidente da Direção, como **Segundo Outorgante**;

E

ASSOCIAÇÃO DO CARNAVAL DE ESTARREJA, adiante designada por ACE, pessoa coletiva n.º 502 142 367, representada por Nuno Carlos Costa Rendeiro da Graça Pauseiro, na qualidade de Presidente da Direção, como **Terceiro Outorgante**;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente Protocolo a concretização do processo de cooperação financeira e de apoio organizativo e logístico entre as partes contratantes, destinadas à realização do Carnaval de 2027, nas suas diversas dimensões dos desfiles e participação dos grupos, nomeadamente, as Marchas Luminosas, Desfile Noturno, Grandes Corsos Carnavalescos e eventuais festas carnavalescas agregadas a estes momentos, bem como ações promocionais do Carnaval noutras cidades do País.

CLÁUSULA SEGUNDA
Apoio do ME

1. Para a prossecução dos objetivos inerentes à organização do CARNAVAL 2027, compete ao 1.º Outorgante prestar ao 2.º Outorgante apoio financeiro, sob a forma de transferência corrente e para efeitos de comparticipação da execução do seu projeto de Carnaval, no valor máximo de **18.000,00€** (dezoito mil euros), correspondendo a:
    a. 110€/elemento desfilante, até um máximo de 130 elementos;
    b. 3.000€/carro alegórico;
    c. 200€/participação nas Marchas Luminosas;
    d. 500€/Desfile Noturno.
2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada durante os anos de 2026 e 2027, em prestações sucessivas, nas datas infra indicadas, sendo depositadas na instituição financeira que o segundo outorgante indicar, da seguinte forma:
    a. 11.700,00€ (onze mil e setecentos euros) até 30 de novembro de 2026;
    b. 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos) até 20 de janeiro de 2027;
    c. 1.800,00€ (mil e oitocentos euros) após a realização dos Grandes Corsos e a entrega do relatório, por parte do 3.º outorgante, onde conste o número efetivo de desfilantes nos grandes corsos e participação nas Marchas Luminosas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prémios

1. Às Escolas de Samba são atribuídos prémios pelo seu desempenho nos desfiles, designadamente às três primeiras classificadas, nos seguintes termos:
   i. 1.ª classificada – 600,00€;
   ii. 2.ª classificada - 300,00€;
   iii. 3.ª classificada - 200,00€.
2. O Município procederá ao pagamento dos prémios referidos no número anterior, após a realização dos Grandes Corsos e de acordo com informação da respetiva classificação, prestada pelo 3.º outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

Carnaval 2027 – Eventos/Programa

1. A Festa de abertura do Carnaval de Estarreja realizar-se-á no dia 30 de janeiro de 2027;
2. O Desfile Infantil será no dia 31 de janeiro de 2027, numa parceria com os Agrupamentos de Escolas, IPSS, Associações de Pais e outras entidades do Município de Estarreja, que asseguram a participação dos figurantes neste corso carnavalesco;
3. O Desfile das Marchas Luminosas realizar-se-á no dia 03 de fevereiro de 2027;
4. O Desfile das Escolas de Samba realizar-se-á no dia 05 de fevereiro de 2027;
5. Os Grandes Corsos Carnavalescos realizar-se-ão nos dias 07 e 09 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações do 1.º Outorgante

1. Compete ao ME:
   a. Apoiar as Escolas de Samba participantes no Carnaval de Estarreja, atribuindo uma compartição financeira destinada à execução do respetivo projeto do Carnaval 2027, nos termos da Cláusula Segunda;
   b. Promover e organizar ações promocionais e de divulgação do Carnaval de Estarreja, com a participação dos grupos de Carnaval, tendo em vista a captação de novos públicos e a projeção regional e nacional do programa do Carnaval;
   c. Garantir toda a logística necessária para deslocação dos elementos dos grupos, nas ações promocionais referidas na alínea b), que ocorrerão em diversos espaços públicos, conforme plano de comunicação do evento;
   d. Proceder ao pagamento dos prémios, de acordo com informação da classificação e valores definidos na cláusula terceira;
   e. Proceder ao convite dos Reis do Carnaval (Grandes Corsos), em articulação com o 3.º outorgante;
   f. Assegurar a definição da programação complementar aos eventos descritos na cláusula quarta, em articulação com a ACE, assumindo a contratação de parte das necessidades;
   g. Fixar o preço de venda dos bilhetes para os eventos inseridos na programação do Carnaval 2027, e garantir quer a venda antecipada, quer a venda no dia da sua realização;

h. Proceder à locação de bens necessários à organização e produção do evento e acolhimento de públicos, nomeadamente:

- **i.** Bancadas e plataformas para peões a instalar no percurso dos corsos;
- **ii.** Instalações sanitárias móveis, a instalar em locais estratégicos da zona Central da Cidade e no Sítio do Carnaval;
- **iii.** Instalações amovíveis para funcionamento das bilheteiras, a instalar em pontos estratégicos de entrada no Sítio do Carnaval;
- **iv.** Cobertura e/ou tendas para realização de ações culturais no âmbito da programação e oficinas dinamizadas pelo LAC – Laboratório de Aprendizagem Criativa, que permitam o envolvimento da comunidade;
- **v.** Equipamentos de som e luz adequados às necessidades da programação definida;
- **vi.** Outros que se venham a revelar indispensáveis à boa organização do evento;

i. Proceder à numeração e identificação dos lugares das bancadas;

j. Assegurar a produção e distribuição, aos elementos dos grupos de carnaval, das pulseiras de livre-trânsito que garantem o acesso ao recinto nos dias de realização dos desfiles;

k. Garantir o encerramento e controlo de medidas de segurança do trânsito nos dias dos desfiles descritos na cláusula terceira;

l. Assegurar a contratação dos serviços prestados pela GNR e empresa de segurança e vigilância privada, nos dias dos desfiles e demais dias de programação do Carnaval, sempre que se justifique;

m. Acautelar todas as questões de segurança do evento, nomeadamente a elaboração do Plano de Coordenação do Evento, em articulação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e Autoridade Local de Saúde Pública, contando sempre com a colaboração dos Bombeiros Voluntários de Estarreja, Unidades de Saúde Locais e GNR;

n. Garantir o pagamento das licenças junto da IGAC (Inspeção Geral das Atividades Culturais) e da SPA (Direitos de Autor) referentes aos eventos do programa do Carnaval 2027;

o. Proceder ao controlo e distribuição de livre-trânsito aos proprietários de estabelecimentos comerciais que se encontram dentro do Sítio de Carnaval e no perímetro urbano do Espaço Folia (Praça Francisco Barbosa);

p. Produzir e distribuir os cartões de acesso de moradores e comerciantes, para identificação das suas viaturas, que se encontrem abrangidos pelas interdições à circulação do trânsito, das zonas contíguas ao Sítio do Carnaval e ao Espaço Folia, para que possam identificar-se junto das autoridades;

q. Assegurar a decoração do Sítio do Carnaval, particularmente na zona do percurso dos desfiles, bem como a ambientação carnavalesca e sinalética informativa/direcional, em toda a cidade;

r. Assegurar um carro para os Reis do Carnaval;

s. Assegurar os meios humanos e materiais de forma a garantir a boa organização do Carnaval 2027, em todas as suas dimensões;

t. Assegurar a definição e a implementação da estratégia de comunicação do evento: produção, reprodução e distribuição dos artefactos comunicacionais;

u. Garantir instalações, com as necessárias condições, para a construção de carros alegóricos das Escolas de Samba e Grupos de Folia (à exceção do grupo de folia e o grupo de passerelle constituídos em 2023, por falta de espaço), assegurando o fornecimento da energia elétrica e água.

v. Garantir a contratação de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, quer durante o calendário da programação nuclear do evento, quer nos períodos antecedentes e posteriores à sua realização.

CLÁUSULA SEXTA

Obrigações do 2.º Outorgante

1. Compete ao segundo outorgante:

a. Cumprir as normas de utilização das instalações cedidas pelo primeiro outorgante, conforme previsto na alínea u), da cláusula quinta, garantindo um uso prudente e cuidado do respetivo edifício e dos espaços de utilização comum;

b. Colaborar com as ações promocionais e de divulgação do Carnaval de Estarreja, articulando com a ACE, 3.º outorgante, disponibilidades da Escola, conforme plano de comunicação definido;

c. Proceder à entrega do projeto de Carnaval até 90 dias antes do primeiro desfile, com a indicação do tema e sinopse, bem como maquetas dos trajes, carros alegóricos e enredo a apresentar nos desfiles de Carnaval, acompanhados de memória descritiva, claramente elucidativa das cores, materiais e adornos a utilizar, conforme previsto no Regulamento interno da Associação do Carnaval;

d. Comparecer na receção do Rei e da Rainha do Carnaval 2027, em local e data ainda a definir, dando o seu indispensável contributo para dignificar aquela que é a noite mais identitária do nosso Carnaval – Marchas Luminosas;

e. Desfilar nas Marchas Luminosas, com um mínimo de 20 elementos, se possível integrando um elemento luminoso nas suas fantasias e tema apresentados, fazendo desta noite a marca do carnaval da folia, seguindo expressamente as orientações da produção e da ACE;

f. Comparecer no Sítio do Carnaval para o Desfile Noturno e para os dois Grandes Corsos, nos horários definidos pela produção e nos termos previstos no regulamento interno da ACE, devendo todos os elementos aceder ao recinto pela zona de bastidores e nunca pelas entradas destinadas ao público;

g. Cumprir rigorosamente os tempos de desfile, no Desfile Noturno e nos Grandes Corsos, garantindo um espetáculo de qualidade e com duração adequada ao espaço e ao público;

h. Acatar todas as recomendações das forças de segurança, nomeadamente, no que diz respeito à obrigatoriedade do uso de extintores nos carros alegóricos, e outras decorrentes do Plano de Coordenação do Evento;

i. Quando solicitados, e tendo equipamento disponível, colaborar com as associações/IPSS participantes no desfile infantil, através de aluguer de sistema de som para o referido desfile;

j. O não cumprimento das alíneas anteriores, fica sujeito às respetivas sanções previstas no Regulamento Interno da ACE.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações do 3.º Outorgante

a. Zelar pelo cumprimento das normas de utilização das instalações cedidas pelo primeiro outorgante ao 2.º outorgante, conforme previsto na alínea u), da cláusula quinta, garantindo um uso prudente e cuidado do respetivo edifício e dos espaços de utilização comum;

b. Assegurar o acompanhamento do processo criativo e preparação do projeto carnavalesco das Escolas de Samba, de forma a garantir a participação das mesmas em todos os desfiles previstos na cláusula quarta;

c. Assegurar meios e recursos para organização dos desfiles previstos na Cláusula Quarta, garantindo o cumprimento dos tempos máximos de desfile por cada Escola de Samba, nos termos previstos no regulamento interno da ACE;

d. Elaborar relatório de conferência e confirmação do número efetivo de desfilantes nos grandes corsos, desfile noturno e marchas luminosas, para efeitos de pagamento do apoio atribuído e previsto na alínea c), n.º 2 da cláusula segunda

e. Prestar informação ao 2.º outorgante da respetiva classificação dos Grupos de Folia e das Escolas de Samba, de acordo com o Regulamento interno da ACE, para efeitos de pagamentos dos prémios previstos nos termos do n.º 1, da cláusula terceira;

f. Colaborar ativamente na implementação do plano de comunicação do Carnaval 2027, especialmente com a garantia da presença de elementos dos Grupos de Folia e das Escolas de Samba, em momentos considerados chave e com forte impacto mediático;

g. Assegurar a preparação e o acompanhamento de todo o processo de classificação das Escolas de Samba, de acordo com os critérios definidos no regulamento interno da ACE, incluindo todo apoio técnico e formação dos jurados selecionados para e efeito.

CLÁUSULA OITAVA

Receitas

A receita global proveniente de toda a programação do evento é devida ao ME, nomeadamente:

a. Venda de bilhetes de entrada e de bancadas, nos desfiles descritos na cláusula terceira;

b. Publicidade e mecenato de apoio ao evento;

c. Venda de *merchandising* e produtos do Carnaval;

d. Bilheteira da exibição do filme de Carnaval 2027 no Cine-Teatro de Estarreja;

e. Licenciamento de vendedores ambulantes.

CLÁUSULA NONA

Comunicação, divulgação e publicidade

A estratégia de comunicação do Carnaval 2027 deverá ser assegurada pelo Município de Estarreja, em estreita articulação com os Grupos de Carnaval, contando com a sua colaboração e presença em determinados momentos chave definidos no plano de comunicação.

1. Neste contexto, são responsabilidades do 1.º Outorgante | CME:
   - **a.** Conceção de imagem, design e grafismo, dos materiais de comunicação do Carnaval 2027;
   - **b.** Alojamento e manutenção/atualização da página *web* da Associação de Carnaval;
   - **c.** Gestão e atualização das redes sociais;
   - **d.** Produção/impressão e distribuição de flyers, cartazes e outros suportes comunicacionais do Carnaval 2027;
   - **e.** Produção de spots publicitários, em vários órgãos de comunicação social locais, regionais e nacionais;
   - **f.** Colocação de outdoors e outros materiais em locais estratégicos no Município de Estarreja e em outros Municípios;
   - **g.** Assegurar o registo fotográfico e videográfico das várias dimensões e eventos/momentos do Carnaval 2027, sendo o ME detentor dos direitos de utilização das imagens (fotografia e vídeo), em caso de contratação externa do serviço;
   - **h.** Assegurar a transmissão em direto, nas redes sociais e outras plataformas digitais, dos momentos mais relevantes do programa, designadamente dos Grandes Corsos Carnavalescos;
   - **i.** Produção do vídeo do "Carnaval de Estarreja 2027", que deverá incluir todos os momentos do programa, e particularmente o Grande Corso Carnavalesco, para utilização nos meios de comunicação do município e junto da comunicação social;
2. É responsabilidade dos 2.º e 3.º Outorgantes garantir a presença de elementos devidamente caracterizados em ações promocionais definidas no plano de comunicação, de forma a mostrar ao público externo o espetáculo que poderão ver nos desfiles que acontecem no nosso "Teatro a Céu Aberto".

CLÁSULA DÉCIMA

Cabimento e Compromisso

1. Os encargos resultantes do presente Protocolo de Cooperação, da competência do 1º outorgante, serão satisfeitos através de dotação do Orçamento Municipal inscrita no projeto 2021/A/73 – Carnaval – Comparticipações. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 5.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no presente ano económico a despesa encontra-se assegurada pela Proposta de Cabimento (PRC) n.º ___/2026 e pelo Compromisso (RED) n.º ___/2026, de __/__, no valor de _____ (*euros*).
2. Para o ano 2027, existe a assunção do compromisso plurianual (um ano) no valor de _____ (euros), em cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 02 de junho (Autorização genérica para dispensa de

autorização prévia favorável da Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais no exercício económico 2026, aprovada pelo órgão executivo em sua reunião ordinária de 22/12/2025 e deliberativo, em sua sessão ordinária, realizada a 29/12/2025).

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Revisão do Protocolo de Cooperação

Qualquer alteração ou adaptação pelo 2.º Outorgante ou 3.º outorgante, no que diz respeito às condições previstas no presente Protocolo de Cooperação Financeira, carece de prévio acordo escrito do 1.º Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Acompanhamento e controlo da execução Protocolo de Cooperação

1. Constitui obrigação do segundo outorgante a boa gestão dos recursos postos à sua disposição de acordo com orçamento aprovado pela Assembleia-Geral da Associação e a organização dos eventos referidos, no presente Protocolo de Cooperação.
2. Compete ainda ao 2.º Outorgante apresentar ao 1.º Outorgante o relatório de contas após a sua aprovação pela Assembleia Geral, bem como relatório de avaliação das ações realizadas, no prazo de 60 dias, após a realização dos eventos.
3. O acompanhamento e controlo da execução do presente Protocolo será exercido pelos serviços competentes do Município de Estarreja, ficando o 2.º Outorgante, desde já, obrigado a prestar todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Período de vigência do contrato

O presente Protocolo de Cooperação reporta os seus efeitos à data da sua assinatura, ocorrendo o seu termo de vigência com o integral cumprimento de todas as obrigações positivas e negativas a ele emergentes, sendo que o seu *términus* deverá ocorrer no momento da entrada em vigor do protocolo referente ao Carnaval seguinte, o que acontecerá, no máximo, até 30 de dezembro de 2027.

Celebrado em duplicado, em Estarreja, em, ___/11/2026, ficando um exemplar para cada outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Estarreja

ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO SIMÕES PINTO

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Nome da Escola de Samba

NOME DO PRESIDENTE DA ESCOLA DE SAMBA

Pelo Terceiro Outorgante

O Presidente da Direção da ACE

NUNO CARLOS COSTA RENDEIRO DA GRAÇA PAUSEIRO

MINUTA

Arquivam-se cópias dos seguintes documentos:

a) Deliberação de Câmara n.º ___/2020, em sua reunião ordinária de ___/___/2020

b) Proposta de Cabimento (PRC) n.º ___/2020 - Compromisso (RED) n.º ___/2020 e Número de Contração de Dívida

c) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada.

d) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada.

WWW.CM-ESTARREJA.PT

CARNAVAL 2027

Protocolo de Cooperação n.º /2026

ESTARREJA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

E

NOME DO GRUPO DE FOLIA ou PASSERELLE

ESTARREJA, NOVEMBRO 2026

PREÂMBULO

A alegria e o ritmo, num ambiente contagiante de folia, trazem todos os anos a Estarreja dezenas de milhares de visitantes no período carnavalesco. Entendemos o Carnaval de Estarreja como manifestação de várias expressões culturais, sendo a diversidade o seu maior ativo, porque em Estarreja vive-se o carnaval brasileiro, o carnaval da folia, o carnaval de e para as famílias e o carnaval da comunidade. Todas estas expressões culturais convivem num evento que é único porque é fruto do envolvimento e da participação de toda a comunidade.

O Carnaval é uma manifestação cultural com um enorme impacto social e económico e que envolve toda a comunidade, potenciando a atração de visitantes e a promoção do território.

Na edição de 2027, o Carnaval de Estarreja será realizado no seu formato normal, numa parceria com a Associação de Carnaval e os 13 grupos desfilantes (8 Grupos de Folia, 1 grupo de Passerelle e 4 Escolas de Samba), realizando os grandes corsos, os desfiles tradicionais e toda a programação paralela, ao longo do período carnavalesco.

Assim, considerando que:

1) A autarquia definiu como prioridade uma abordagem integrada e dinâmica da política cultural do município, capaz de mobilizar os diferentes agentes locais e assente numa estratégia de desenvolvimento territorial integrada, em que se pretende aliar a cultura, a criatividade, a educação e a economia;

2) O Carnaval de Estarreja constitui-se, claramente, como um evento âncora desta estratégia da política cultural municipal, e é um forte fator de atratividade turística ao território, alavancando a dinâmica da economia local;

3) Reconhecendo esta relevância e sendo uma aposta do Município, nos últimos anos temos vindo a trabalhar de forma intensa e articulada com a Associação do Carnaval de Estarreja e com todos os Grupos de Folia e Escolas de Samba, com vista à qualificação e reposicionamento do Carnaval de Estarreja;

4) Depois da mudança crucial ocorrida em 2018, volvidas 7 edições em que 2021 e 2022 foram completamente atípicas, que abriu uma nova etapa na história do Carnaval, é ainda mais notório o impacto económico e social para quem vive e coorganiza o Carnaval, mas também para o público/visitantes que tem vindo a aumentar, quer ao nível dos residentes quer ao nível dos não residentes, permitindo-nos afirmar o Carnaval de Estarreja como evento de âmbito nacional, e não apenas local e regional, como era até então;

5) As grandes mudanças ocorridas ao nível das condições de acolhimento de públicos, de visualização do espetáculo, aliado à elevação da qualidade do trabalho desenvolvido pelos grupos, oferece uma experiência aos visitantes cada vez mais gratificante, permitindo uma fidelização e lealdade do público, residente e não residente, que reconhece a qualidade da organização do Carnaval de Estarreja e reconhece o evento como elemento identitário do território e mobilizador enquanto destino turístico, não só como evento para famílias e amigos, mas também como motivação principal para visitar Estarreja noutros períodos do ano;

6) Atingir este patamar de qualidade do Carnaval de Estarreja, assumido como evento estratégico do território, implica um investimento do Município de Estarreja que garanta meios financeiros, logísticos e humanos para uma eficaz e eficiente organização desta manifestação cultural, com grande relevância na dinâmica do território, seja esta económica, social ou cultural, e com forte impacto em toda a comunidade Estarrejense;

7) Reconhecemos que esta mudança na dinâmica de organização e produção só foi, e é, possível quando há uma estreita colaboração entre a Câmara Municipal e a Associação do Carnaval, ou seja, todos os Grupos de Folia, Passerelle e Escolas de Samba, que são a essência do nosso Carnaval, e, em conjunto, com grande investimento e envolvimento de todas partes;

8) Também é essencial que todos os agentes económicos presentes no território, particularmente restaurantes, cafés e similares, hotéis e alojamentos locais, se assumam como parte relevante nesta mudança, permitindo uma maior e mais diversificada oferta a quem nos visita e permanece no território ao longo dos dias de Carnaval, com fortes benefícios diretos nos respetivos negócios;

9) O Município reconhece o excelente trabalho dos oito Grupos de Folia, um grupo de *passerelle* e das quatro Escolas de Samba de Estarreja, estando neles o carácter distintivo do melhor espetáculo de Carnaval oferecido ao público nos diversos desfiles, e, como tal, é manifestamente relevante a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do município, garantindo-lhes melhores condições de trabalho;

10) Se reconhece o excelente trabalho dos Grupos e Escolas de Samba de Estarreja, estando neles o carácter distintivo do melhor espetáculo de Carnaval oferecido ao público nos diversos desfiles, e tendo em vista a qualificação permanente e reposicionamento do Carnaval de Estarreja a nível nacional e internacional, entende-se pertinente e oportuno aumentar a comparticipação financeira efetuada diretamente aos grupos pela Câmara Municipal, por via do número de elementos comparticipados, quer aos Grupos de Folia e *Passerelle*, quer às Escolas de Samba;

11) Na edição de 2027, cientes de que ainda muito há para fazer, daremos continuidade à estratégia de qualificação e reposicionamento do Carnaval de Estarreja, com o mesmo modelo de gestão, sendo que a comparticipação financeira aos Grupos será efetuada diretamente, pela Câmara Municipal, sob a supervisão e acompanhamento da Associação do Carnaval de Estarreja.

Neste contexto, e nos termos de Artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

MUNICÍPIO DE ESTARREJA, adiante designado por M.E., entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 501 190 082, com domicílio institucional na Praça Francisco Barbosa, em Estarreja, aqui representada pela Dra. Isabel Maria da Conceição Simões Pinto, na qualidade de sua Presidente, como **Primeiro Outorgante**, devidamente autorizado por deliberação camarária de ****/**/2026;**

E

NOME DO GRUPO DE FOLIA OU PASSERELE, pessoa coletiva n.º ---------, com domicílio institucional na ----------, em Estarreja representada por ----------, na qualidade de Presidente da Direção, como **Segundo Outorgante**;

E

ASSOCIAÇÃO DO CARNAVAL DE ESTARREJA, adiante designada por ACE, pessoa coletiva n.º 502 142 367, representada por Nuno Carlos Costa Rendeiro da Graça Pauseiro, na qualidade de Presidente da Direção, como **Terceiro Outorgante**;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente Protocolo a concretização do processo de cooperação financeira e de apoio organizativo e logístico entre as partes contratantes, destinadas à realização do Carnaval de 2027, nas suas diversas dimensões dos desfiles e participação dos grupos, nomeadamente, as Marchas Luminosas, Desfile Noturno, Grandes Corsos Carnavalescos e eventuais festas carnavalescas agregadas a estes momentos, bem como ações promocionais do Carnaval noutras cidades do País.

CLÁUSULA SEGUNDA

Apoio do ME

1. Para a prossecução dos objetivos inerentes à organização do CARNAVAL 2027, compete ao 1.º Outorgante prestar ao 2.º Outorgante apoio financeiro, sob a forma de transferência corrente e para efeitos de comparticipação da execução do seu projeto de Carnaval, no valor máximo de **9.250,00€** (*nove mil duzentos e cinquenta euros*), correspondendo a:
    a. 110€/elemento desfilante, até um máximo de 55 elementos;
    b. 3.000€/carro alegórico;
    c. 200€/participação nas Marchas Luminosas;
2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada durante os anos de 2026 e 2027, em prestações sucessivas, nas datas infra indicadas, sendo depositadas na instituição financeira que o segundo outorgante indicar, da seguinte forma:
    a. 6.012,50€ (*seis mil e doze euros e cinquenta cêntimos*) até 30 de novembro de 2026;
    b. 2.312,50€ (*dois mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos*) até 20 de janeiro de 2027;
    c. 925,00€ (*novecentos e vinte e cinco euros*) após a realização dos Grandes Corsos e a entrega do relatório, por parte do 2.º outorgante, onde conste o número efetivo de desfilantes nos grandes corsos e participação nas Marchas Luminosas, bem como relatório de conferência e confirmação por parte do 3.º outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prémios

1. Aos grupos de folia são atribuídos prémios pelo seu desempenho nos desfiles, designadamente às três primeiras classificadas, nos seguintes termos:
   i. 1.ª classificada – 600,00€;
   ii. 2.ª classificada - 300,00€;
   iii. 3.ª classificada - 200,00€;
2. O Município procederá ao pagamento dos prémios referidos no número anterior, após a realização dos Grandes Corsos e de acordo com informação da respetiva classificação, prestada pelo 3.º outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

Carnaval 2027 – Eventos/Programa

1. A Festa de abertura do Carnaval de Estarreja realizar-se-á no dia 30 de janeiro de 2027;
2. O Desfile Infantil será no dia 31 de janeiro de 2027, numa parceria com os Agrupamentos de Escolas, IPSS, Associações de Pais e outras entidades do Município de Estarreja, que asseguram a participação dos figurantes neste corso carnavalesco;
3. O Desfile das Marchas Luminosas realizar-se-á no dia 03 de fevereiro de 2027;
4. O Desfile das Escolas de Samba realizar-se-á no dia 05 de fevereiro de 2027;
5. Os Grandes Corsos Carnavalescos realizar-se-ão nos dias 07 e 09 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações do 1.º Outorgante

1. Compete ao ME:
   a. Apoiar os Grupos de Folia e de *Passerelle* participantes no Carnaval de Estarreja, atribuindo uma compartição financeira destinada à execução do respetivo projeto do Carnaval 2027, nos termos da Cláusula Segunda;
   b. Promover e organizar ações promocionais e de divulgação do Carnaval de Estarreja, com a participação dos grupos de Carnaval, tendo em vista a captação de novos públicos e a projeção regional e nacional do programa do Carnaval;
   c. Garantir toda a logística necessária para deslocação dos elementos dos grupos, nas ações promocionais referidas na alínea b), que ocorrerão em diversos espaços públicos, conforme plano de comunicação do evento;
   d. Proceder ao pagamento dos prémios, de acordo com informação da classificação e valores definidos na cláusula terceira;
   e. Proceder ao convite dos Reis do Carnaval (Grandes Corsos), em articulação com o 3.º outorgante;
   f. Assegurar a definição da programação complementar aos eventos descritos na cláusula quarta, em articulação com a ACE, assumindo a contratação de parte das necessidades;

g. Fixar o preço de venda dos bilhetes para os eventos inseridos na programação do Carnaval 2027, e garantir quer a venda antecipada, quer a venda no dia da sua realização;

h. Proceder à locação de bens necessários à organização e produção do evento e acolhimento de públicos, nomeadamente:

- **i.** Bancadas e plataformas para peões a instalar no percurso dos corsos;
- **ii.** Instalações sanitárias móveis, a instalar em locais estratégicos da zona Central da Cidade e no Sítio do Carnaval;
- **iii.** Instalações amovíveis para funcionamento das bilheteiras, a instalar em pontos estratégicos de entrada no Sítio do Carnaval;
- **iv.** Cobertura e/ou tendas para realização de ações culturais no âmbito da programação que venha a ser definida e oficinas dinamizadas pelo LAC – Laboratório de Aprendizagem Criativa, que permitam o envolvimento da comunidade;
- **v.** Equipamentos de som e luz adequados às necessidades da programação definida;
- **vi.** Outros que se venham a revelar indispensáveis à boa organização do evento;

i. Proceder à numeração e identificação dos lugares das bancadas;

j. Assegurar a produção e distribuição, aos elementos dos grupos de carnaval, das pulseiras de livre-trânsito que garantem o acesso ao recinto nos dias de realização dos desfiles;

k. Garantir o encerramento e controlo de medidas de segurança do trânsito nos dias dos desfiles descritos na cláusula terceira;

l. Assegurar a contratação dos serviços prestados pela GNR e empresa de segurança e vigilância privada, nos dias dos desfiles e demais dias de programação do Carnaval, sempre que se justifique;

m. Acautelar todas as questões de segurança do evento, nomeadamente a elaboração do Plano de Coordenação e Plano de Contingência do Evento, em articulação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com a Direção Geral de Saúde e Autoridade Local de Saúde Pública, contando sempre com a colaboração dos Bombeiros Voluntários de Estarreja, Unidades de Saúde Locais e GNR;

n. Garantir o pagamento das licenças junto da IGAC (Inspeção Geral das Atividades Culturais) e da SPA (Direitos de Autor) referentes aos eventos do programa do Carnaval 2027;

o. Proceder ao controlo e distribuição de livres trânsito aos proprietários de estabelecimentos comerciais que se encontram dentro do Sítio de Carnaval e no perímetro urbano do Espaço Folia (Praça Francisco Barbosa);

p. Produzir e distribuir os cartões de acesso de moradores e comerciantes, para identificação das suas viaturas, que se encontrem abrangidos pelas interdições à circulação do trânsito, das zonas contíguas ao Sítio do Carnaval e ao Espaço Folia, para que possam identificar-se junto das autoridades;

q. Assegurar a decoração do Sítio do Carnaval, particularmente na zona do percurso dos desfiles, bem como a ambientação Carnavalesca e sinalética informativa/direcional, em toda a cidade;

r. Assegurar um carro para os Reis do Carnaval;

s. Assegurar os meios humanos e materiais de forma a garantir a boa organização do Carnaval 2027, em todas as suas dimensões;

t. Assegurar a definição e a implementação da estratégia de comunicação do evento: produção, reprodução e distribuição dos artefactos comunicacionais;

u. Garantir instalações, com as necessárias condições, para a construção de carros alegóricos das Escolas de Samba e Grupos de Folia (à exceção do grupo de folia e o grupo de passerelle constituídos em 2023 por falta de espaço), assegurando o fornecimento da energia elétrica e água.

v. Garantir a contratação de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, quer durante o calendário da programação nuclear do evento, quer nos períodos antecedentes e posteriores à sua realização.

CLÁUSULA SEXTA

Obrigações do 2.º Outorgante

1. Compete ao segundo outorgante:

a. Cumprir, e fazer cumprir, as normas de utilização das instalações cedidas pelo primeiro outorgante, conforme previsto na alínea u), da cláusula quinta, garantindo um uso prudente e cuidado do respetivo edifício e dos espaços de utilização comum;

b. Colaborar com as ações promocionais e de divulgação do Carnaval de Estarreja, articulando com a Associação do Carnaval de Estarreja disponibilidades do grupo, conforme plano de comunicação definido;

c. Proceder à entrega do projeto de carnaval até 90 dias antes do primeiro desfile, com a indicação do tema e sinopse, bem como maquetas dos trajes, carros alegóricos e enredo a apresentar nos desfiles de Carnaval, acompanhados de memória descritiva, claramente elucidativa das cores, materiais e adornos a utilizar, conforme previsto no Regulamento interno da ACE;

d. Comparecer na receção do Rei e da Rainha do Carnaval 2027, em local e data ainda a definir, dando o seu indispensável contributo para dignificar aquela que é a noite mais identitária do nosso Carnaval – Marchas Luminosas;

e. Desfilar nas Marchas Luminosas, com um mínimo de 20 elementos, se possível integrando um elemento luminoso nas suas fantasias e tema apresentados, fazendo desta noite a marca do carnaval da folia, seguindo expressamente as orientações da produção e da Associação do Carnaval, de acordo com todos os protocolos e plano de contingência;

f. Comparecer no Sítio do Carnaval para os dois Grandes Corsos, domingo e terça-feira, nos horários definidos pela produção e nos termos previstos no regulamento interno da Associação do Carnaval, devendo todos os elementos aceder ao recinto pela zona de bastidores e nunca pelas entradas destinadas ao público;

g. Cumprir rigorosamente os tempos de desfile nos grandes corsos, garantindo um espetáculo de qualidade e com duração adequada para o público;

h. Acatar todas as recomendações das forças de segurança, nomeadamente, no que diz respeito à obrigatoriedade do uso de extintores nos carros alegóricos, e outras decorrentes dos Planos de Coordenação do evento;

i. Quando solicitados, e tendo equipamento disponível, colaborar com as associações/IPSS participantes no desfile infantil, através de aluguer de sistema de som para o referido desfile.

j. O não cumprimento das alíneas anteriores, fica sujeito às respetivas sanções previstas no Regulamento Interno da Associação do Carnaval;

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações do 3.º Outorgante

a. Zelar pelo cumprimento das normas de utilização das instalações cedidas pelo primeiro outorgante ao 2.º outorgante, conforme previsto na alínea u), da cláusula quinta, garantindo um uso prudente e cuidado do respetivo edifício e dos espaços de utilização comum;

b. Assegurar o acompanhamento do processo criativo e preparação do projeto carnavalesco dos Grupos de Golia e grupo de passerelle, de forma a garantir a participação das mesmas em todos os desfiles previstos na cláusula quarta;

c. Assegurar meios e recursos para organização dos desfiles previstos na Cláusula Quarta, garantindo o cumprimento dos tempos máximos de desfile por cada grupo, nos termos previstos no regulamento interno da ACE;

d. Elaborar relatório de conferência e confirmação do número efetivo de desfilantes nos grandes corsos e marchas luminosas, para efeitos de pagamento do apoio atribuído e previsto na alínea c), n.º 2 da cláusula segunda;

e. Prestar informação ao 2.º outorgante da respetiva classificação dos Grupos de Folia e das Escolas de Samba, de acordo com o Regulamento interno da ACE, para efeitos de pagamentos dos prémios previstos nos termos do n.º 1, da cláusula terceira;

f. Colaborar ativamente na implementação do plano de comunicação do Carnaval 2027, especialmente com a garantia da presença de elementos dos Grupos de Folia e das Escolas de Samba em momentos considerados chave e com forte impacto mediático;

g. Assegurar a preparação e o acompanhamento de todo o processo de classificação das Escolas de Samba, de acordo com os critérios definidos no regulamento interno da ACE, incluindo todo apoio técnico e formação dos jurados selecionados para e efeito.

CLÁUSULA OITAVA

Receitas

A receita global proveniente de toda a programação do evento é devida ao ME, nomeadamente:

a. Venda de bilhetes de entrada e de bancadas, nos desfiles descritos na cláusula terceira;

b. Publicidade e mecenato de apoio ao evento;

c. Venda de *merchandising* e produtos do Carnaval;

d. Bilheteira da exibição do filme de Carnaval 2027 no Cine-Teatro de Estarreja;

e. Licenciamento de vendedores ambulantes.

CLÁUSULA NONA

Comunicação, divulgação e publicidade

A estratégia de comunicação do Carnaval 2027 deverá ser assegurada pelo Município de Estarreja, em estreita articulação com os Grupos de Carnaval e com a ACE, contando com a sua colaboração e presença em determinados momentos chave definidos no plano de comunicação.

1. Neste contexto, são responsabilidades do 1.º Outorgante | CME:
   - **a.** Conceção de imagem, design e grafismo, dos materiais de comunicação do Carnaval 2027;
   - **b.** Alojamento e manutenção/atualização da página *web* da Associação de Carnaval;
   - **c.** Gestão e atualização das redes sociais;
   - **d.** Produção/impressão e distribuição de flyers, cartazes e outros suportes comunicacionais do Carnaval 2027;
   - **e.** Produção de spots publicitários, em vários órgãos de comunicação social locais, regionais e nacionais;
   - **f.** Colocação de outdoors e outros materiais em locais estratégicos no Município de Estarreja e em outros Municípios;
   - **g.** Assegurar o registo fotográfico e videográfico das várias dimensões e eventos/momentos do Carnaval 2027, sendo o ME detentor dos direitos de utilização das imagens (fotografia e vídeo), em caso de contratação externa do serviço;
   - **h.** Assegurar a transmissão em direto, nas redes sociais e outras plataformas digitais, dos momentos mais relevantes do programa, designadamente dos Grandes Corsos Carnavalescos;
   - **i.** Produção do vídeo do "Carnaval de Estarreja 2027", que deverá incluir todos os momentos do programa, e particularmente o Grande Corso Carnavalesco, para utilização nos meios de comunicação do município e junto da comunicação social;
2. É responsabilidade do 2.º e 3.º Outorgantes garantir a presença de elementos devidamente caracterizados em ações promocionais definidas no plano de comunicação, em articulação com a ACE, de forma a mostrar ao público externo o espetáculo que poderão ver nos desfiles que acontecem no nosso "Teatro a Céu Aberto".

CLÁSULA DÉCIMA

Cabimento e Compromisso

1. Os encargos resultantes do presente Protocolo de Cooperação, da competência do Primeiro Outorgante, serão satisfeitos através de dotação do Orçamento Municipal inscrita no projeto 2021/A/73 – Carnaval – Comparticipações. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 5.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no presente ano económico a despesa encontra-se assegurada pela Proposta de Cabimento (PRC) n.º ____/2026 e pelo Compromisso (RED) n.º ____/2026, de __/__/2026, no valor de _____ (*euros*).
2. Para o ano 2027, existe a assunção do compromisso plurianual (um ano) no valor de _____ (euros), em cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho (Autorização genérica para dispensa de

autorização prévia favorável da Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais no exercício económico 2026, aprovada pelo órgão executivo em sua reunião ordinária de 22/12/2025 e deliberativo, em sua sessão ordinária, realizada a 29/12/2025).

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Revisão do Protocolo de Cooperação

Qualquer alteração ou adaptação pelo 2.º Outorgante ou 3.º outorgante, no que diz respeito às condições previstas no presente Protocolo de Cooperação Financeira, carece de prévio acordo escrito do 1.º Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Acompanhamento e controlo da execução Protocolo de Cooperação

1. Constitui obrigação do segundo outorgante a boa gestão dos recursos postos à sua disposição de acordo com orçamento aprovado pela Assembleia-Geral da Associação e a organização dos eventos referidos, no presente Protocolo de Cooperação.
2. Compete ainda ao 2.º Outorgante apresentar ao 1.º Outorgante o relatório de contas após a sua aprovação pela Assembleia Geral, bem como relatório de avaliação das ações realizadas, no prazo de 60 dias, após a realização dos eventos.
3. O acompanhamento e controlo da execução do presente Protocolo será exercido pelos serviços competentes do Município de Estarreja, ficando o 2.º Outorgante, desde já, obrigado a prestar todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Período de vigência do contrato

O presente Protocolo de Cooperação reporta os seus efeitos à data da sua assinatura, ocorrendo o seu termo de vigência com o integral cumprimento de todas as obrigações positivas e negativas a ele emergentes, sendo que o seu *términus* deverá ocorrer no momento da entrada em vigor do protocolo referente ao Carnaval seguinte, o que acontecerá, no máximo, até 30 de dezembro de 2027.

Celebrado em duplicado, em Estarreja, em, __/11/2026, ficando um exemplar para cada outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante

A Presidente da Câmara Municipal de Estarreja

ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO SIMÕES PINTO

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Nome do grupo de folia/*Passerelle*

NOME DO PRESIDENTE DO GRUPO DE FOLIA/*PASSERELLE*

Pelo Terceiro Outorgante

O Presidente da Direção da ACE

NUNO CARLOS COSTA RENDEIRO DA GRAÇA PAUSEIRO

Arquivam-se cópias dos seguintes documentos:

a) *Deliberação de Câmara n.º ____/2025, em sua reunião ordinária de ____/____/2025;*
b) *Proposta de Cabimento (PRO) n.º ____/2025 e Compromisso (REG) n.º ____/2025 e Número de Contração de Dívida.*
c) *Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada;*
d) *Certidão comprovativa da situação tributária regularizada.*

MINUTA

Biblioteca Municipal de Estarreja

OFERTAS/ DOAÇÕES

Oferta de António Pires

Título	Autor	Editora	Ano	ISBN
El niño	Fernando Aramburu	Maxi Tusquets	2025	978-84-1107-581-7
La muy catastrófica visita al zoo	Joel Dicker	Alfaguara	2025	978-84-10496-00-2
As Jermaine	María Alonso Seisdedos	Galaxia	2024	978-84-1176-198-7
Fuego en la garganta	Beatriz Serrano	Planeta	2024	978-84-08-29586-0
La cría	Pablo Rivero	Debols!llo	2025	978-84-663-7831-4
Todo vuelve	Juan Gómez-Jurado	Penguin Randon	2024	978-84-10381-11-7
Loba negra	"	"	2022	978-84-1314-761-1
El paciente	"	"	2021	978-84-1314-271-5
Todo muere	"	"	2024	978-84-666-7992-3
Rey Blanco	"	"	2023	978-84-1314-762-8
Un animal salvaje	Joël Dicker	Desbol!llo	2025	978-84-663-8946-4
La verdade sobre el caso Harry Quebert	"	"	2015	978-84-663-3228-6
Mil besos prohibidos	Sonsoles Ónega	Planeta	2024	978-84-08-24255-0
Bocabesada	Juan del Val	"	2024	978-84-670-7493-2
Tenemos que hablar	Rubén Amón	"	2024	978-84-670-7499-4
CABINE DE LEITURA				
Romerías y santuários de Galicia	Antonio Fraguas	Galaxia	2004	84-8288-704-1

Oferta de Teresa Maria Cardoso Alves Barros

Título	Autor	Editora	Ano	ISBN
O mandarim	Eça de Queirós	Círculo de Leitores	1993	972-42-0672-6
A cidade e as serras	"	"	"	972-42-0653-X
A capital	"	"	"	972-42-0673-4
A tragédia da rua das flores	"	"	"	972-42-0674-2
Os Maias	"	"	"	972-42-0635-1
O primo Basílio	"	"	"	972-42-0669-6

O crime do Padre Amaro	"	"	"	972-42-0664-5
A relíquia	"	"	"	972-42-0670-X
Boca do inferno	Ricardo Araújo Pereira	Tinta-da-china	2007	978-972-8955-42-7
A viagem do elefante	José Saramago	Caminho	2008	978-972-21-2017-3
Enquanto a chuva não vem	Rosa Fonseca	Sana	2017	978-989-98527-9-2
As naus	António Lobo Antunes	Círculo de Leitores	1988	
Racismo, hoje	Jorge Vala	Fund. Francisco Manuel dos Santos	2021	978-989-9004-98-6
Sua senhoria	Jaume Cabré	Tinta-da-China	2007	978-972-8955-29-8
Chegar novo a velho	Manuel Pinto Coelho	Prime Books	2016	978-989-655-269-5
Crescer vazio	Pedro Strecht	Círculo de Leitores	2004	972-42-3140-2
Leite derramado	Chico Buarque	Dom Quixote	2009	978-972-20-3838-6
A história dos Homens que inventaram um sonho	Rui Martins	Inst. C. B. Abel Salazar	2018	978-989-746-160-6
Lições do abismo	Daniel Sampaio	Círculo de Leitores	2003	972-42-3098-8
Elle	Elle Macpherson	Casa das Letras	2025	978-989-581-366-7
Ganchos, tachos e biscates	José Machado Pais	Ambar	2003	972-43-0477-9
Aparição	Vergílio Ferreira	Bertrand	2001	972-25-0251-4
A rainha e eu	Sue Towsend	Difel	1996	972-29-0273-3
Enseada amena	Augusto Abelaira	Círculo de Leitores	1986	
Mau tempo no canal	Vitorino Nemésio	"	"	
Uma abelha na chuva	Carlos de Oliveira	"	"	
Gente feliz com lágrimas	João de Melo	Leya	2024	978-989-661-974-9
Inéditos	António Aleixo	Vitalino Martins Aleixo	1984	
Batida só	Giovana Madalosso	Tinta-da-China	2025	978-989-671-975-3
O desenho	Simone Decobert	Climepsi	2000	972-8444-36-4
Philia	Padre Marcelo Rossi	Principium	2015	978-85-250-6004-4
Singularidades de uma rapariga loura	Eça de Queirós	Centauro	2010	978-989-690-001-4
10 grandes descobertas da medicina	Meyer Friedman	Círculo de Leitores	2002	972-42-2751-0

A pérola	John Steinbeck	Livros do Brasil	2023	978-972-38-2922-8
Vida em mim	Nuno Lobo Antunes	Verso de Kapa	2010	978-989-8406-10-1
O que fazem mulheres	Camilo Castelo Branco	Aletheia	2016	978-989-99376-8-0
Santo António e Pedro Hispano	Alexandra Gil	QuidNovi	2010	978-989-554-703-6
Eu sou eu sei	Ana Pessoa	Planeta Tangerina	2018	978-989-8145-88-8
Amor de perdição	Camilo Castelo Branco	Porto Editora	1988	
Auto da Barca do Inferno	Gil Vicente	"	"	
Auto da Índia	"	"	"	
Frei Luís de Sousa	Almeida Garrett	Ulisseia	1984	
Entrevistas da Paris Review	Carlos Vaz Marques	Tinta-da-China	2010	978-989-671-014--9
Violeta e Índigo descobrem Velásquez	Isabel Zambujal	Levoir	2015	978-989-682-480-8
Constantino guardador de vacas e de sonhos	Alves Redol	Europa-América	1980	
José do Telhado	Camilo Castelo Branco	Edinter	1990	
CABINE DE LEITURA				
Dalai Lama	Sabine Wienand	Expresso	2011	
Desiderata	Max Ehrmann	Arteplural	2004	
Cávado	Alfredo Mendes	Visão	2011	
Matin Luther King	Gerd Presler	Expresso	2011	
Albert Einstein	Johannes Wickert	"	"	
Estação do amor	Eliza Teixeira de Andrade	Vercia	2000	
Mundo(s) – Livro 2	Coord. Ângelo Rodrigues	Colibri	2018	

Oferta de Humberto Varum

Título	Autor	Editora	Ano	ISBN
Brasília	Org. Paulo Herkenhoff	FGV Arte	2025	
Ocasião e tempo	António Campos e Matos	Bluebook	2025	

A ponte Luiz I	António Vasconcelos	Afrontamento	2014	978-972-1394-0
Calçada madeirense	João Batista Silva	Imprensa Académica	2022	978-989-9062-11-5
100 anos engenharia geográfica geoespacial	Org. Ordem dos Engenheiros	Ordem dos Engenheiros	2021	978-989-8152-23-7
Gestão operacional de infraestruturas hidráulicas	Jorge Cardoso Gonçalves	Águas do Norte	2026	978-989-33-8371-1
A cidade das (i)mobilidades	Paula Teles	Publisher	2026	978-989-8427-36-6

Oferta de Graça Nunes Mota

Título	Autor	Editora	Ano	ISBN
CABINE DE LEITURA				
Murtosa: gente nossa	Lopes Pereira	[S.n.]	1982	
A cabana	Paul Young	Porto Editora	2009	978-972-0-04178-4
Morrer à sombra das palmeiras	Konsalik	Círculo de Leitores	1981	
Seara de vento	Manuel da Fonseca	Forja	1977	
Operação anjos bravos	Konsalik	Europa-América	1992	
O maior homem que já viveu	[Edi. lit.] Watchtower Bible and Tract Society	W.B.T.S.	1991	
Paixão em Veneza	Elizabeth Hunter	Livros Abril	1980	
O herdeiro apaixonado	Caroline Pasquier	"	[1981]	
Orgulho sem fim	Carolyn Thornton	"	1982	
Adeus, amor	Patti Beckman	"	"	
O doente da Cabina C	Mignon G. Eberhart	Europa-América	1983	
No limiar da realidade	Robert Bloch	"	"	
Noite de terror	Michael Halliday	Romano Torres	[198?]	
Para onde vai o rio	André Pozner	Verbo	1987	
História da esperança	Ellen G. White	Servir	2017	978-989-8799-24-1

O Evangelho segundo o espiritismo	Allan Kardec	Centro Espírita "Perdão e Caridade"	1990	
A primeira investigação de Poirot	Agatha Christie	Livros do Brasil	1920	
15 aventuras no espaço	Trad. Maria Adélia Veloso	Verbo	1982	
Contos espantosos	Alexandre Dumas	Jornal de Notícias	2011	978-989-8520-01-2

Oferta de João Miguel Sousa Mendonça

Título	Autor	Editora	Ano	ISBN
O presente ideal	Enid Blyton	Verbo	2005	972-222-4530
Ruca e o Riscas	Sara Costa	Asa	2008	978-972-41-4457-3
Ruca arruma os seus brinquedos	Sara Costa	"	2005	972-41-4459-3
O aniversário do Donald	Disney	Salvat	2001	84-345-3353-7
O Imperador e as suas loucuras	"	"	2003	84-345-2970-X
A grande aventura de Winnie	"	"	"	84-345-1220-3
O rato do campo e o rato da cidade	"	"	2002	84-345-4252-8
O livro da selva	"	"	2000	84-345-0074-1
A carta de Robin dos Bosques	"	"	2002	84-3452816-9
O pinguim que odiava o frio	"	"	2002	84-345-3352-9
Alice no País das Maravilhas	"	"	2004	84-345-0835-4
Atlântida	"	"	2003	84-345-3350-2
O Corcunda de Notre-Dame	"	"	2004	84-345-0572-X
Simba e Bombo	"	"	2004	84-345-2974-2
Monstros e companhia	"	"	2002	84-345-0070-1
102 Dálmatas	"	"	2003	84-342-0789-7
Pateta moleiro	"	"	2003	84-345-2982-3
O soldadinho de chumbo	Hans Christian Andersen	Dom Quixote	2007	978-972-20-2824-0

Noddy vai às compras	Enid Blyton	Verbo	2005	972-22-2421-2
Alerta saltitão	"	"	"	972-222-455-7
Histórias para a pequenada	[edit. lit.] Moderna Editorial Lavores	MEL	2004	972-8842-05-8
Num tempo em que os animais falam	Helena Osório	Animedições	2010	978-989-96448-1-6
Os primos e a Bruxa Cartuxa	Ana Maria Magalhães	Caminho	2003	978-972-21-1581-0
O carocho-pirilampo que tinha medo de voar	Mafalda Veiga	Quasi	2005	989-552-106-5
Quero a minha mãe	Tony Ross	Presença	2008	978-972-23-3802-8
As visitas do Pai natal	José Viale Moutinho	7 Dias 6 noites	2006	978-989-8048-19-6
Escolinha dos monstros	Kathryn Smith	Girassol	2004	972-756-699-5
Ulisses	Maria Alberta Menéres	Asa	2002	972-41-0475-3
Marlon o número 10	Joachim Masannek	Dom Quixote	2008	978-972-20-3518-7
João sem medo	José Manuel Ballesteros Pastor	Everest	2004	989-50-0010-3
Animais... e muito mais	Maria Lúcia Carvalhas	"	2003	989-50-0001-4
Tabi e o outono	{Edit. lit.] Girassol	Girassol	[200?]	972-756-540-9
O meu primeiro dicionário por imagens	Émilie Beaumont	Fleurus	2001	2-215-06558-3
O pequeno polegar	Ana Oom	Zero a Oito	2008	978-989-8054-76-0
Os músicos de Bremen	"	"	"	978-989-8054-77-7
Caracóis de ouro e os três ursos	"	"	"	978-989-8054-46-3
O ursinho fofo aprende as cores	{Edit. lit. Ambar]	Ambar	2000	972-43-0369-1
O pinheirinho	Hans Cristian Andersen	Parragon	2007	978-1-4075-1177
O Pinóquio	A. M. Lefévre	Porto Editora	2005	972-0-71243-0

Onde está o Rodolfo	[Edit.lit.] Ambar	Ambar	2006	972-43-1111-2
O castelo de Almourol	Cristina Borges	Tugalan	2007	978-972-8938-19-2-00004
CABINE DE LEITURA				
Magia de coelho!	Neyl Connelly	Church Lane	1995	
A cenoura premiada	"	"	1994	
Orelhas às avessas	"	"	1993	
A Bela e o Monstro	Ilust. Belén Alvealar	Everest	2000	
Leopoldina e a ordem das asas	Brandfiction	Continente	2009	
Os três porquinhos	[Edit. lit.] Girassol	Girassol	1999	
Estórias pequeninas	Joaquim Lagoeiro	CME	2008	978-972-98460-4-5
Os três porquinhos	[Edit. lit.] Edider	Edider	2003	
Peter Pan	"	"	"	
A enguia esguia	Adapt. Manuela Pereira	Asturias	2006	
Juliano o músico	"	"	"	
Uma aventura com o Polvo	"	"	"	
Luís Mergulhador	Jesus Balláz	Plátano	1982	
Luís automobilista	"	"	1983	
Waterloo	[Edit. lit.] Quidnovi	Quidnovi	2003	
A queda de um anjo	Camilo Castelo Branco	"	2008	
A cidade e as serras	Eça de Queirós	Quidnovi	2008	

Oferta de Áurea Afonso da Silva

Título	Autor	Editora	Ano	ISBN
Guerra entre quatro paredes	Margarida Vieitez	A Esfera dos Livros	2009	978-989-626-173-3
Reiky	Irene Soares	Vogais & C^{a}	2009	978-989-668-007-7

Como usar o poder da mente para …	Joseph Murphy	Pergaminho	2007	978-972-711-751-2
A longa marcha	ED Jocelyn	Quidnovi	2006	978-972-8998-33-2
A força de viver	Robin Sharma	Pergaminho	2010	978-972-711-979-0
Olhos nos olhos	Júlio Machado Vaz	Dom Quixote	2005	
Bom sono, boa vida	Teresa Paiva	"	2012	
A vida de Dante	Giovanni Boccaccio	Planeta	2007	978-972-731-215-3
Zorro	Isabel Allende	Difel	2005	972-29-0736-0
Mindfulness	Mark Williams	Lua de Papel	2019	978-989-23-2917-8
Nem as mulheres são tão complicadas nem os homens tão simples	María Jesús Álava Reyes	A Esfera dos Livros	2008	978-989-626-087-3
Os ciganos	Claire Auzias	Antígona	2001	972-608-140-8
Meu pé de laranja lima	José Mauro Vasconcelos	Dinapress	2003	972-8202-03-2
O despertar da consciência	Saul Brandalise	Theus Editora	2004	85-88824.08-6
Nu deitado	Dan Franck	Asa	2000	972-41-2217-4
Equador	Miguel Sousa Tavares	Oficina do Livro	2003	989-555-013-8
D. Pedro, I	Cristina Pimenta	Círculo de Leitores	2013	978-972-42-3438-0
D. Manuel I	João Paulo Oliveira e Costa	"	2015	978-972-42-3440-3
D. Filipe III	António de Oliveira	Círculo de Leitores	2015	978-92-42-3439-7
CABINE DE LEITURA				
Um fio de fumo nos confins do mar	Alice Vieira	Caminho	2003	
Ninguém se preocupa comigo	Louise Rennison	Presença	"	9721-23-2978-2
Guardado no coração	Álvaro Magalhães	Asa	1993	
Encantados	Oscar Wilde	Jornal de Noticias	2011	
Amores	Miguel de Unamuno	"	"	
Apaixonantes	Judie Angell	"	"	
Um estudo em vermelho	Arthur Conan Doyle	Global Notícias	2009	
A voz humana	Jean Cocteau	Assírio & Alvim	1999	
Você é insubstituivel	Augusto Cury	Pergaminho	2003	
O espelho da tia Margarida	Walter Scott	Quidnovi	2010	

O médico e o monstro	Robert Louis Stevenson	"	"	
Inxalá	Carlos Quiroga	"	"	
Davy Crockett	Enid Lamonte	"	"	
Cidade proibida	Eduardo Pitta	"	"	
O Mandarim	Eça de Queirós	"	"	
O fantasma de Canterville e outros contos	Oscar Wilde	"	"	
RECILAGEM				
Os Maias	Eça de Queirós	Livros do Brasil	1999	

Oferta de Teresa Maria Cardoso Alves Barros

Título	Autor	Editora	Ano	ISBN
O ano da morte de Ricardo Reis	José Saramago	Caminho	2009	978-972-21-0286-5
Memorial do Convento	"	"	2002	972-21-0026-2
A caverna	"	"	2000	972-211366-6
Ensaio sobre a Lucidez	"	Círculo de Leitores	2004	972-42-3283-2
As pequenas memórias	"	"	2007	978-972-42-4012-1
Terra do pecado	"	"	1999	972-42-1974-7
Cicatrizes	Dino d' Santiago	Arena	2025	978-989-583-898-1
Sobremesas	Hannah Bakerville	Círculo de Leitores	2003	972-42-3028-7
O labirinto da saudade	Eduardo Lourenço	Dom Quixote	1999	
CABINE DE LEITURA				
Conservas	Robyn Martin	Caras	1999	972-611-518-3
RECICLAGEM				
Péricles	Cecilia Rego Pinheiro	Centro de Edições do TNSJ	2000	

Oferta de Conceição Ferreira

Título	Autor	Editora	Ano	ISBN
O poder das (suas) emoções	Thibaut Meurisse	Prime Books	2022	978-989-655-496-5
Pequeno livro para uma grande vida	Sérgio Oliveira	Cultura	2020	978-989-8979-71-1

Inteligência emocional: atenção plena	Ellen Langer	Actual	2019	978-989-694-364-6
Aprender com o coração	Daniel Gottlieb	Everest	2009	978-989-50-1360-9
Inteligência emocional 2.0	Travis Bradberry	Marcador	2017	978-989-754-311-1
Inspiração para uma vida mágica	Mikaela Öven	Albatroz	2022	978-989-739-111-8
Inteligência emocional : Confiança	Amy Gallo	Cultura	2019	978-989-694-398-1
Descobre-te com o Human Design	Ana Costa Soares	Albatroz	2024	978-989-739-175-0
Papa Francisco	Arménio Rego	Sílabo	2015	978-972-618-791-2
Como fazer amigos e influenciar pessoas	Dale Carnegie	Lua de Papel	2017	978-989-23-1436-5
CABINE DE LEITURA				
José Manuel de Melo	Miguel de Faria	Betrand	2018	978-972-25-3532-8
O pequeno livro da felicidade	Susana Almeida	Manuscrito	2016	978-989-8818-64-5
28 minutos e 7 segundos de vida	Manuel Forjaz	Oficina do Livro	2014	978-989-741-207-3
O meu programa de governo	José Gomes Ferreira	Livros d'Hoje	2013	978-972-20-5262-7
O poder curativo dos alimentos	Michael Murray	Círculo de Leitores	1995	
Maizena: 150 anos	Miguel Fonseca Costa	Knorr	2000	
Afirmações positivas	Louise Hay	Nascente	2016	
Cozinha natural	Christine Smith	Círculo de Leitores	1991	
Manual de primeiros socorros	Nelson Teixeira Batista	Escola Nacional de Bombeiros	2012	
O livro do ano	Ìris de Luz	Ideias e Rumos	2008	978-989-8234-00-1
Eu e os políticos	José António Saraiva	Gradiva	2016	
O alquimista	Paulo Coelho	11/17	2013	978-972-25-2422-3

WWW.CM-ESTARREJA.PT

CONSTITUIÇÃO DE "BOLSA DE ACOMPANHANTES DE MAIOR ACOMPANHADO"

Protocolo de Cooperação

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

E

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE AVEIRO

ESTARREJA
MUNICÍPIO

ESTARREJA, 19 novembro 2026

Protocolo de Cooperação

Constituição de "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado"
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE AVEIRO

Considerando:

- que o Regime do Maior Acompanhado aprovado pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, não previu a resolução das situações em que o beneficiário, não institucionalizado, não tem quem possa ser designado para acompanhante;
- que o Ministério Público da comarca de Aveiro tem-se confrontado com grandes dificuldades na indicação (e, posteriormente, o Tribunal na nomeação) de acompanhante para os maiores acompanhados que se encontram nessa situação e que não tenham nenhum familiar que possa assumir essas funções, entendeu-se por adequado fazer o presente Protocolo, como medida para ultrapassar essas dificuldades, pelo menos, para os futuros beneficiários daquele regime (na sua maioria idosos) que residam na área geográfica da comarca/distrito de Aveiro;
- que a diretriz que subjaz a este Protocolo é a que decorre do artigo 146º, n.º2, do Código Civil, no sentido que o acompanhante deve privilegiar o bem-estar e a recuperação do acompanhado, com a diligência requerida a um "bom pai de família", na concreta situação considerada, exigindo-se, ainda, do acompanhante que mantenha um contacto atento e permanente com o acompanhado.

Entre

O **Município de Estarreja**, designado Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o n.º 501190082, com sede em Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, neste ato representado pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Isabel Simões Pinto.

E

A **Procuradoria da República da Comarca de Aveiro**, designada por Segundo Outorgante, com sede em Praça Marquês de Pombal, 3814-502 Aveiro, neste ato representada pelo Senhor Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, Dr. Adão Carvalho.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Âmbito)

O presente Protocolo institui os termos e as condições de colaboração entre o Primeiro e o Segundo Outorgante, com vista à criação de uma "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado", abrangidos pelo conceito de pessoa idónea, previsto no artigo 143.º, n.º 2, al. i),

do Código Civil, para os maiores acompanhados não institucionalizados, residentes no concelho de Estarreja.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Deveres do Primeiro Outorgante)

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a indicar ao Segundo Outorgante uma lista de acompanhantes de maior acompanhado, bem como a mantê-la atualizada, a qual constituirá a designada "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado".

2 – Apenas poderão integrar a Bolsa de Acompanhantes as pessoas maiores de idade que se encontrem no pleno exercício dos seus direitos, previamente identificadas pelo Primeiro Outorgante, de acordo com critérios por este definidos, e que estes reputem, com base nos conhecimentos que possuem, como com idoneidade para exercer o cargo de acompanhante.

3 – A integração na Bolsa de Acompanhantes não constitui certificação ou reconhecimento, pelo Primeiro Outorgante, da idoneidade para o exercício das funções de acompanhante, competindo a apreciação da respetiva adequação e eventual designação às entidades legalmente competentes, nos termos da lei.

4 – A integração na Bolsa de Acompanhantes assenta numa base voluntária e de solidariedade social, não resultando do presente Protocolo qualquer remuneração ou compensação financeira a cargo dos Outorgantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Deveres do Segundo Outorgante)

1 – Sempre que for solicitado, o Segundo Outorgante prestará os esclarecimentos acerca do "Estatuto do Acompanhante", a quem integre a respetiva Bolsa de Acompanhantes, comprometendo-se ainda a indicar Magistrado do Ministério Público para sessões de sensibilização ou esclarecimento que venham a ser promovidas pelo Primeiro Outorgante, tendentes a criar ou alargar a referida bolsa.

2 – Os suprarreferidos esclarecimentos poderão ser delegados no Magistrado do Ministério Público titular do processo onde vai ser indicado o Acompanhante cujo nome seja retirado daquela bolsa.

3 – Quando solicitar a indicação de acompanhante, o Segundo Outorgante ou o Magistrado do Ministério Público titular do respetivo dossier administrativo, compromete-se a fornecer, de forma sucinta, ao Primeiro Outorgante, elementos sobre a capacidade da pessoa a acompanhar e das medidas de acompanhamento que se perspetivam para o caso.

4 – O Segundo Outorgante compromete-se a recorrer à Bolsa de Acompanhantes apenas nos casos referidos na Primeira Cláusula, ou seja, quando não exista qualquer uma das outras pessoas referidas no suprarreferido preceito legal para exercer o cargo de acompanhante.

5 – Sempre que solicitado, o Primeiro Outorgante indicará uma lista de proposta de acompanhantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA

(Monitorização)

1 – Os Outorgantes reúnem-se anualmente, através dos seus representantes, ou de quem designarem para o efeito, com vista a avaliar a execução do presente Protocolo, sem prejuízo de reunirem sempre que tal se mostre necessário à sua incrementação.

2 – De cada vez que seja utilizada a "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado" será efetuado um registo na Coordenação da Procuradoria da República da Comarca de Aveiro, onde constará o nome do acompanhante, o número do processo e as medidas de acompanhamento aplicadas.

3 – O Primeiro Outorgante designará um representante que ficará incumbido de acompanhar a execução do mesmo, bem como a sua dinamização e a resolução de dificuldades ou dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA QUINTA

(Vigência)

1 – O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e é válido por 3 anos a contar da referida data, sendo automática e sucessivamente renovado por idênticos períodos, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de 60 dias, face ao termo do respetivo período de vigência, e sempre que tal se mostre necessário à sua incrementação.

2 – O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, a todo o tempo e por escrito, em caso de incumprimento das obrigações acordadas.

3 – No prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante fornecerá ao Segundo Outorgante a listagem dos possíveis acompanhantes a nomear.

CLÁUSULA SEXTA

(Interpretação)

As partes Outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, quaisquer dúvidas surgidas no decurso da execução do presente Protocolo, tendo em conta o princípio da interpretação mais favorável à prossecução do seu objeto.

ESTARREJA

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

Protocolo de Cooperação
Constituição de "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado"
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE AVEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA

(Outorga)

O presente Protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.

Pelo Primeiro Outorgante
A Presidente da Câmara
Municipal de Estarreja

ISABEL SIMÕES PINTO

Pelo Segundo Outorgante
O Senhor Magistrado do Ministério Público
Coordenador da Comarca de Aveiro

ADÃO CARVALHO

Arquivam-se cópias dos seguintes documentos:

a) Deliberação camarária nº ---/2026, de reunião do executivo realizada a --/--/2026;
b) Deliberação camarária n.º---/2026, de reunião do executivo realizada a ---/---/2026, ratificação do Protocolo

WWW.CM-ESTARREJA.PT

APOIO DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA

À PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO NACIONAL DE ANDEBOL DE SENIORES MASCULINOS – 1ª DIVISÃO – 2026/2027 E PROMOÇÃO DA IMAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Contrato Programa de Patrocínio Desportivo n.º ___/2026

ESTARREJA
MUNICÍPIO

Município de Estarreja

e

Associação Artística de Avanca

Estarreja, outubro 2026

CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Preâmbulo

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é competência das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;
- A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79° da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos;
- As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas no sentido de, plenamente e de forma integrada, os atingir;
- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, se encontram definidas nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O movimento associativo no geral e o desportivo em particular, desempenha no Município de Estarreja um papel verdadeiramente crucial como fator estruturante na formação dos jovens;
- Desde há muito que a Câmara Municipal de forma continuada apoia o associativismo desportivo e cultural;
- A atribuição de comparticipações financeiras a entidades com atividade na área do Desporto é formalizada através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no respeito pelo prescrito na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto), e no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro;
- A Associação Artística de Avanca é uma das coletividades que mais se tem destacado na prática do desporto amador a nível concelhio, sobretudo na modalidade de andebol;
- A equipa sénior masculina da Associação Artística de Avanca participará, na época 2026/2027, no Campeonato Nacional de Andebol 1ª Divisão onde defrontará outros clubes de renome nacional, existindo inclusivamente, transmissão televisiva desses jogos;

- Através desta participação pretende a Autarquia promover a imagem do Município associando-se à prática da atividade física e desportiva;
- Pretende ainda a Autarquia promover externamente o Projeto Bioria, projeto de conservação ambiental, premiado ao longo dos anos, contribuindo também para a alteração da imagem externa de Estarreja como demasiado ligada à poluição, para um município ambientalmente sustentado e desportivamente pujante.
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato.

Neste contexto, e nos termos de Artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, entre:

O **Município de Estarreja**, pessoa coletiva de Direito Público número **501 190 082**, com sede na Praça Francisco Barbosa, em Estarreja, representado neste ato pela sua Presidente, **Isabel Simões Pinto**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, devidamente autorizado por deliberação camarária de **__/__/2026;**

e

Associação Artística de Avanca, pessoa coletiva número **501 493 980**, com sede na Rua Comendador Adelino Dias Costa, Freguesia de Avanca, representada legalmente, neste ato, por **José António Matos Silva e Costa,** na qualidade de presidente, adiante designado por **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª | **Objeto do contrato programa**

1. O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro, no âmbito do desenvolvimento da prática desportiva, à participação da equipa sénior masculina no Campeonato Betclic Nacional de Andebol da 1ª Divisão e divulgação da imagem do Município de Estarreja através da inscrição do logotipo do Bioria no equipamento dos jogadores (camisolas), bem como na denominação do clube para efeitos de participação nas competições oficiais de andebol que deverá ser "Avanca – Bioria".

CLÁUSULA 2ª | **Comparticipação financeira**

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula anterior, compete ao Primeiro Outorgante prestar ao Segundo Outorgante apoio financeiro, sob a forma de transferência corrente, no valor de **30.000,00€** (*trinta mil euros*).

2. O auxílio financeiro atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:

a) **Ano 2026** - 1ª Prestação aquando da celebração do Presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, correspondente a **75%** do montante global anual.

b) **Ano 2027** - 2ª Prestação correspondente a **25%** do montante global, após entrega de relatório de avaliação final, demonstrativo do alcance da divulgação e promoção da imagem do Município de Estarreja, através dos equipamentos desportivos utilizados pelos jogadores, reportando o número de jogos realizados e evidenciando as transmissões televisivas e online realizadas.

4. O apoio concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhor, apreensão judicial ou oneração.

5. Para efeitos do disposto nos números anteriores a entidade beneficiária deve prestar consentimento expresso para consulta da respetiva situação tributária e contributiva, pelos serviços da entidade competente, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

6. O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte da entidade beneficiária, das suas obrigações fiscais com a Segurança Social.

7. A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, se recebeu outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor do apoio considerado.

CLÁUSULA 3ª | **Obrigações do Segundo Outorgante**

Compete ao Segundo Outorgante:

a) Proceder à inscrição do citado logotipo (Bioria) no equipamento dos jogadores (camisolas) para utilização em todos os jogos, quer sejam de caráter oficial, quer sejam de carácter particular;

b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;

c) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;

d) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro outorgante;

e) As entidades beneficiárias dos apoios, devem fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor inferior a 50.000,00€;

f) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;

g) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;

h) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Contrato Programa;

i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Estarreja;

j) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na sua atual redação;

k) Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;

l) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

m) Apresentar ao Primeiro Outorgante, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, até 30 dias após a execução, o Relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Estarreja, comprovativo da realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido pode resultar na impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da cláusula 9ª no que se mostre adequada;

n) Divulgar o apoio do Município de Estarreja, agora contratualizado, em placa própria, afixada no equipamento e em local bem visível, procedendo à sua publicitação através da inclusão do respetivo logotipo, em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação.

o) Proceder à inscrição da coletividade em todas as competições oficiais de andebol com a denominação "Avanca – Bioria".

CLÁUSULA 4ª | **Acompanhamento e controlo do contrato programa**

1. O acompanhamento e controlo deste contrato programa serão exercidos pelo Primeiro Outorgante, através dos serviços camarários.

2. O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26.03.

3. O Segundo Outorgante deve prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações, por este solicitadas, acerca da execução do presente contrato programa.

4. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato-Programa, e que desempenhe o papel de interlocutor gestor do presente contrato, em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA 5ª | **Colaboração entre as partes**

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato-programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA 6ª | **Cabimento e Compromisso**

1. Os encargos resultantes do presente Contrato-Programa para o presente ano económico, serão satisfeitos através da dotação do orçamento municipal, previstos no Projeto nº **2021/A/102**, sob a classificação económica 04.07.01, no valor de 30.000,00€ (*trinta mil euros*).

2. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 5.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no presente ano económico a despesa encontra-se assegurada pela Proposta de Cabimento (PRC) n.º __/2026; pelo Compromisso (RED) n.º __/2026, de __/__/2026 e ficha de contração de dívida n.º___.

CLÁUSULA 7ª | **Revisão do contrato-programa**

1. Qualquer alteração ou adaptação pelo Segundo Outorgante, no que diz respeito às condições previstas no presente Contrato Programa, carece de prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante.

2. À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

CLÁUSULA 8ª | **Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato programa suspendem-se se o Segundo Outorgante se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

CLÁUSULA 9ª | **Incumprimento e rescisão do contrato programa**

3. A falta de cumprimento do presente contrato programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Contrato Programa.

4. A verba atribuída pelo presente contrato programa, indicada na cláusula segunda, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato programa, por parte do Primeiro Outorgante.

5. Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do segundo outorgante não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o primeiro outorgante proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

6. O primeiro outorgante terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

CLÁUSULA 10ª | **Omissões**

As dúvidas e casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato programa serão decididas e resolvidas de comum acordo pelos Outorgantes.

CLÁUSULA 11ª | **Publicitação**

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação na página eletrónica da entidade concedente, conforme o previsto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., republicado em anexo ao Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

CLÁUSULA 12ª | **Vigência**

1. O presente contrato programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital e é válido para a época desportiva 2026/2027, encontrando-se vigente até à concretização do seu objeto e cumprimento de todas as suas obrigações.

2. O presente contrato programa, entrará em vigor e manter-se-á vigente, desde que se verifique a manutenção da equipa no Campeonato Nacional de Andebol de Seniores Masculinos – 1ª Divisão, na época desportiva 2026/2027.

Celebrado em duplicado, em Estarreja, em, __/__/2026, ficando um exemplar para cada outorgante.

O Primeiro Outorgante

A Presidente da Câmara Municipal de Estarreja

Isabel Simões Pinto

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Artística de Avanca

José António Matos Silva e Costa

Os seguintes documentos encontram-se arquivados no processo da coletividade/associação:

a) Deliberação de Câmara n.º ___/2026, em sua reunião ordinária de __/__/2026;
b) Proposta de Cabimento (PRC) n.º ___/2026 e Compromisso (RED) n.º ___/2026;
c) Ficha de Contração de Dívida ____;
d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada;
e) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada.

WWW.CM-ESTARREJA.PT

APOIO DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA

À PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO NACIONAL DE ANDEBOL DE SENIORES MASCULINOS – 2ª DIVISÃO – 2026/2027 E PROMOÇÃO DA IMAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Contrato Programa de Patrocínio Desportivo n.º ___/2026

ESTARREJA
MUNICÍPIO

Município de Estarreja

e

Estarreja Andebol Clube

Estarreja, outubro 2026

CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Preâmbulo

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é competência das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;
- A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79° da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos;
- As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas no sentido de, plenamente e de forma integrada, os atingir;
- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, se encontram definidas nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O movimento associativo no geral e o desportivo em particular, desempenha no Município de Estarreja um papel verdadeiramente crucial como fator estruturante na formação dos jovens;
- Desde há muito que a Câmara Municipal de forma continuada apoia o associativismo desportivo e cultural;
- A atribuição de comparticipações financeiras a entidades com atividade na área do Desporto é formalizada através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no respeito pelo prescrito na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto), e no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro;
- O Estarreja Andebol Clube é uma das coletividades que mais se tem destacado na prática do desporto amador a nível concelhio, na modalidade de andebol;
- A equipa sénior masculina do Estarreja Andebol Clube participará, na época 2022/2023, no Campeonato Nacional de Andebol 2ª Divisão onde defrontará outros clubes de renome nacional, existindo inclusivamente, transmissão televisiva desses jogos;

- Através desta participação pretende a Autarquia promover a imagem do Município associando-se à prática da atividade física e desportiva;
- Pretende ainda a Autarquia promover externamente o Projeto Bioria, projeto de conservação ambiental, premiado ao longo dos anos, contribuindo também para a alteração da imagem externa de Estarreja como demasiado ligada à poluição, para um município ambientalmente sustentado e desportivamente pujante.
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato.

Neste contexto, e nos termos de Artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, entre:

O **Município de Estarreja**, pessoa coletiva de Direito Público número **501 190 082**, com sede na Praça Francisco Barbosa, em Estarreja, representado neste ato pela sua Presidente, **Isabel Simões Pinto**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, devidamente autorizado por deliberação camarária de **___/___/2026;**

e

Estarreja Andebol Clube, pessoa coletiva número **503 990 990**, com sede em Estarreja, Freguesia de Beduido e Veiros, representada legalmente, neste ato, por **Rui Manuel Correia da Silva,** na qualidade de presidente, adiante designado por **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª | **Objeto do contrato programa**

1. O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro, no âmbito do desenvolvimento da prática desportiva, à participação da equipa sénior masculina no Campeonato Nacional de Andebol da 2ª Divisão e divulgação da imagem do Município de Estarreja através da inscrição do logotipo do Bioria no equipamento dos jogadores (camisolas).

CLÁUSULA 2ª | **Comparticipação financeira**

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula anterior, compete ao Primeiro Outorgante prestar ao Segundo Outorgante apoio financeiro, sob a forma de transferência corrente, no valor de **10.000,00€** (*dez mil euros*).

2. O auxílio financeiro atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:

a) Ano 2026 - 1ª Prestação após a celebração do Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, correspondente a **75%** do montante global anual.

b) **Ano 2027** - 2ª Prestação correspondente a **25%** do montante global, após entrega de relatório de avaliação final, demonstrativo do alcance da divulgação e promoção da imagem do Município de Estarreja, através dos equipamentos desportivos utilizados pelos jogadores, reportando o número de jogos realizados e evidenciando as transmissões televisivas e online realizadas.

4. O apoio concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhor, apreensão judicial ou oneração.

5. Para efeitos do disposto nos números anteriores a entidade beneficiária deve prestar consentimento expresso para consulta da respetiva situação tributária e contributiva, pelos serviços da entidade competente, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

6. O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte da entidade beneficiária, das suas obrigações fiscais com a Segurança Social.

7. A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, se recebeu outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor do apoio considerado.

CLÁUSULA 3ª | **Obrigações do Segundo Outorgante**

Compete ao Segundo Outorgante:

a) Proceder à inscrição do citado logotipo (Bioria) no equipamento dos jogadores (camisolas) para utilização em todos os jogos, quer sejam de caráter oficial, quer sejam de carácter particular;

b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;

c) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;

d) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro outorgante;

e) As entidades beneficiárias dos apoios, devem fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor inferior a 50.000,00€;

f) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;

g) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;

h) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Contrato Programa;

i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Estarreja;

j) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na sua atual redação;

k) Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;

l) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

m) Apresentar ao Primeiro Outorgante, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, até 30 dias após a execução, o Relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Estarreja, comprovativo da realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido pode resultar na impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da cláusula 9ª no que se mostre adequada;

n) Divulgar o apoio do Município de Estarreja, agora contratualizado, em placa própria, afixada no equipamento e em local bem visível, procedendo à sua publicitação através da inclusão do respetivo logotipo, em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação.

CLÁUSULA 4ª | **Acompanhamento e controlo do contrato programa**

1. O acompanhamento e controlo deste contrato programa serão exercidos pelo Primeiro Outorgante, através dos serviços camarários.

2. O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26.03.

3. O Segundo Outorgante deve prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações, por este solicitadas, acerca da execução do presente contrato programa.

4. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato-Programa, e que desempenhe o papel de interlocutor gestor do presente contrato, em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA 5ª | **Colaboração entre as partes**

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato-programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA 6ª | **Cabimento e Compromisso**

1. Os encargos resultantes do presente Contrato-Programa para o presente ano económico, serão satisfeitos através da dotação do orçamento municipal, previstos no Projeto nº **2021/A/102**, sob a classificação económica 04.07.01, no valor de 10.000,00€ (*dez mil euros*).

2. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 5.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no presente ano económico a despesa encontra-se assegurada pela Proposta de Cabimento (PRC) n.º __/2026; pelo Compromisso (RED) n.º __/2026, de __/__/2026 e ficha de contração de dívida n.º___.

CLÁUSULA 7ª | **Revisão do contrato-programa**

1. Qualquer alteração ou adaptação pelo Segundo Outorgante, no que diz respeito às condições previstas no presente Contrato Programa, carece de prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante.

2. À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

CLÁUSULA 8ª | **Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato programa suspendem-se se o Segundo Outorgante se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

CLÁUSULA 9ª | **Incumprimento e rescisão do contrato programa**

3. A falta de cumprimento do presente contrato programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Contrato Programa.

4. A verba atribuída pelo presente contrato programa, indicada na cláusula segunda, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato programa, por parte do Primeiro Outorgante.

5. Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do segundo outorgante não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o primeiro outorgante proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

6. O primeiro outorgante terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

CLÁUSULA 10ª | **Omissões**

As dúvidas e casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato programa serão decididas e resolvidas de comum acordo pelos Outorgantes.

CLÁUSULA 11ª | **Publicitação**

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação na página eletrónica da entidade concedente, conforme o previsto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., republicado em anexo ao Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

CLÁUSULA 12ª | **Vigência**

1. O presente contrato programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital e é válido para a época desportiva 2026/2027, encontrando-se vigente até à concretização do seu objeto e cumprimento de todas as suas obrigações.

2. O presente contrato programa, entrará em vigor e manter-se-á vigente, desde que se verifique a manutenção da equipa no Campeonato Nacional de Andebol de Seniores Masculinos – 2ª Divisão, na época desportiva 2026/2027.

Celebrado em duplicado, em Estarreja, em, __/__/2026, ficando um exemplar para cada outorgante.

O Primeiro Outorgante

A Presidente da Câmara Municipal de Estarreja

Isabel Simões Pinto

O Segundo Outorgante

O Presidente do Estarreja Andebol Clube

Rui Manuel Correia da Silva

Os seguintes documentos encontram-se arquivados no processo da coletividade/associação:

a) Deliberação de Câmara n.º ____/2026, em sua reunião ordinária de __/__/2026;
b) Proposta de Cabimento (PRC) n.º ___/2026 e Compromisso (RED) n.º ____/2026;
c) Ficha de Contração de Dívida____;
d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada;
e) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada.

WWW.CM-ESTARREJA.PT

APOIO DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA

À PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO NACIONAL DE FUTSAL DE SENIORES MASCULINOS – 3ª DIVISÃO – 2026/2027 E PROMOÇÃO DA IMAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Contrato Programa de Patrocínio Desportivo n.º ___/2026

ESTARREJA
MUNICÍPIO

Município de Estarreja

e

Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes

Estarreja, outubro 2026

CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Preâmbulo

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é competência das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;
- A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79° da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos;
- As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas no sentido de, plenamente e de forma integrada, os atingir;
- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, se encontram definidas nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O movimento associativo no geral e o desportivo em particular, desempenha no Município de Estarreja um papel verdadeiramente crucial como fator estruturante na formação dos jovens;
- Desde há muito que a Câmara Municipal de forma continuada apoia o associativismo desportivo e cultural;
- A atribuição de comparticipações financeiras a entidades com atividade na área do Desporto é formalizada através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no respeito pelo prescrito na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto), e no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro;
- A Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes é uma das coletividades que mais se tem destacado na prática do desporto amador a nível concelhio, sobretudo na modalidade de futsal;
- A equipa sénior masculina da Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes participará, na época 2025/2025, no Campeonato Nacional de Futsal 3ª Divisão onde defrontará outros clubes de renome nacional, existindo inclusivamente, transmissão televisiva desses jogos;

- Através desta participação pretende a Autarquia promover a imagem do Município associando-se à prática da atividade física e desportiva;
- Pretende ainda a Autarquia promover externamente o Projeto Bioria, projeto de conservação ambiental, premiado ao longo dos anos, contribuindo também para a alteração da imagem externa de Estarreja como demasiado ligada à poluição, para um município ambientalmente sustentado e desportivamente pujante.
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato.

Neste contexto, e nos termos de Artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, entre:

O **Município de Estarreja**, pessoa coletiva de Direito Público número **501 190 082**, com sede na Praça Francisco Barbosa, em Estarreja, representado neste ato pela sua Presidente, **Isabel Simões Pinto**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, devidamente autorizado por deliberação camarária de **__/__/2026;**

e

Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes, pessoa coletiva número **501 361 626**, com sede na Rua Prof. Saavedra Guedes 33, Freguesia de Pardilhó, representada legalmente, neste ato, por **António Amador da Silva Esteves**, na qualidade de presidente, adiante designado por **Segundo Outorgante;**

É celebrado o presente Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª | **Objeto do contrato programa**

1. O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro, no âmbito do desenvolvimento da prática desportiva, à participação da equipa sénior masculina no Campeonato Nacional de Futsal da 3ª Divisão e divulgação da imagem do Município de Estarreja através da inscrição do logotipo do Bioria no equipamento dos jogadores (camisolas).

CLÁUSULA 2ª | **Comparticipação financeira**

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula anterior, compete ao Primeiro Outorgante prestar ao Segundo Outorgante apoio financeiro, sob a forma de transferência corrente, no valor de **7.500,00€** (*sete mil e quinhentos euros*).

1. O auxílio financeiro atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:

a) Ano 2026 - 1ª Prestação após a celebração do Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, correspondente a **75%** do montante global anual.

b) **Ano 2027** - 2ª Prestação correspondente a **25%** do montante global, após entrega de relatório de avaliação final, demonstrativo do alcance da divulgação e promoção da imagem do Município de Estarreja, através dos equipamentos desportivos utilizados pelos jogadores, reportando o número de jogos realizados e evidenciando as transmissões televisivas e online realizadas.

4. O apoio concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhor, apreensão judicial ou oneração.

5. Para efeitos do disposto nos números anteriores a entidade beneficiária deve prestar consentimento expresso para consulta da respetiva situação tributária e contributiva, pelos serviços da entidade competente, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

6. O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte da entidade beneficiária, das suas obrigações fiscais com a Segurança Social.

7. A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, se recebeu outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor do apoio considerado.

CLÁUSULA 3ª | **Obrigações do Segundo Outorgante**

Compete ao Segundo Outorgante:

a) Proceder à inscrição do citado logotipo (Bioria) no equipamento dos jogadores (camisolas) para utilização em todos os jogos, quer sejam de caráter oficial, quer sejam de carácter particular;

b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;

c) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;

d) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro outorgante;

e) As entidades beneficiárias dos apoios, devem fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor inferior a 50.000,00€;

f) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;

g) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;

h) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Contrato Programa;

i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Estarreja;

j) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na sua atual redação;

k) Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;

l) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

m) Apresentar ao Primeiro Outorgante, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, até 30 dias após a execução, o Relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Estarreja, comprovativo da realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido pode resultar na impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da cláusula 9ª no que se mostre adequada;

n) Divulgar o apoio do Município de Estarreja, agora contratualizado, em placa própria, afixada no equipamento e em local bem visível, procedendo à sua publicitação através da inclusão do respetivo logotipo, em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação.

CLÁUSULA 4ª | **Acompanhamento e controlo do contrato programa**

1. O acompanhamento e controlo deste contrato programa serão exercidos pelo Primeiro Outorgante, através dos serviços camarários.

2. O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26.03.

3. O Segundo Outorgante deve prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações, por este solicitadas, acerca da execução do presente contrato programa.

4. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato-Programa, e que desempenhe o papel de interlocutor gestor do presente contrato, em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA 5ª | **Colaboração entre as partes**

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato-programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA 6ª | **Cabimento e Compromisso**

1. Os encargos resultantes do presente Contrato-Programa para o presente ano económico, serão satisfeitos através da dotação do orçamento municipal, previstos no Projeto nº **2021/A/102**, sob a classificação económica 04.07.01, no valor de 7.500,00€ (*sete mil e quinhentos euros*).

2. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 5.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no presente ano económico a despesa encontra-se assegurada pela Proposta de Cabimento (PRC) n.º __/2026; pelo Compromisso (RED) n.º __/2026, de __/__/2026 e ficha de contração de dívida n.º___.

CLÁUSULA 7ª | **Revisão do contrato-programa**

1. Qualquer alteração ou adaptação pelo Segundo Outorgante, no que diz respeito às condições previstas no presente Contrato Programa, carece de prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante.

2. À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

CLÁUSULA 8ª | **Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato programa suspendem-se se o Segundo Outorgante se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

CLÁUSULA 9ª | **Incumprimento e rescisão do contrato programa**

3. A falta de cumprimento do presente contrato programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Contrato Programa.

4. A verba atribuída pelo presente contrato programa, indicada na cláusula segunda, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato programa, por parte do Primeiro Outorgante.

5. Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do segundo outorgante não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o primeiro outorgante proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

6. O primeiro outorgante terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

CLÁUSULA 10ª | **Omissões**

As dúvidas e casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato programa serão decididas e resolvidas de comum acordo pelos Outorgantes.

CLÁUSULA 11ª | **Publicitação**

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação na página eletrónica da entidade concedente, conforme o previsto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., republicado em anexo ao Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

CLÁUSULA 12ª | **Vigência**

1. O presente contrato programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital e é válido para a época desportiva 2026/2027, encontrando-se vigente até à concretização do seu objeto e cumprimento de todas as suas obrigações.

2. O presente contrato programa, entrará em vigor e manter-se-á vigente, desde que se verifique a manutenção da equipa no Campeonato Nacional de Futsal de Seniores Masculinos – 3ª Divisão, na época desportiva 2026/2027.

Celebrado em duplicado, em Estarreja, em, __/__/2026, ficando um exemplar para cada outorgante.

O Primeiro Outorgante

A Presidente da Câmara Municipal de Estarreja

Isabel Simões Pinto

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes

António Amador da Silva Esteves

Os seguintes documentos encontram-se arquivados no processo da coletividade/associação:

a) Deliberação de Câmara n.º ____/2026, em sua reunião ordinária de __/__/2026;
b) Proposta de Cabimento (PRC) n.º ___/2026 e Compromisso (RED) n.º ____/2026;
c) Ficha de Contração de Dívida____;
d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada;
e) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada.